SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2018

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA (GB/PRES) Nº 035/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao Servidor efetivo **ONILDO GUSMÃO SOARES**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo, admitido em 04/08/1983 o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2013/2014, início em 05/07/2018 à 03/08/2018, devendo retornar ao trabalho em 06/08/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Paragominas - PA, em 03 de julho de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente- Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente- Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente-
Secretário/Tesoureiro– Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM- Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS– Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP– Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN– Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT– Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP– Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI– Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART– José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE)– Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Vereadora Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:B9FA3AC2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018

Pregão Presencial nº 006/2018. Realizado no dia 27/04/2018, às 09h. Contratante: Câmara Municipal de Santarém. Contratada: **BRANCO & CORRÊA LTDA**, CNPJ/MF Nº 03.751.669/0001-03. Valor: R$ 40.779,68 (Quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**. Vigência: de 28/06/2018 até 31/12/2018. Santarém-PA.

Ordenador:
ANTÔNIO ROCHA
Presidente.

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:C281F03B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2018

Pregão Presencial nº 006/2018. Realizado no dia 27/04/2018, às 09h. Contratante: Câmara Municipal de Santarém. Contratada: **A. NETO DOS SANTOS - ME**, CNPJ/MF Nº 03.075.858/0001-03. Valor: R$ 44.799,40 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**. Vigência: de 28/06/2018 até 31/12/2018. Santarém-PA.

Ordenador:
ANTÔNIO ROCHA
Presidente.

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:122EA948

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 182/2018 – DAF, DE 04 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS** 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no período de 05/06/2018 (ás 03h30) a 07/06/2018 (ás 08h00), onde o titular estará ausente da cidade para tratar de assuntos de interesse particular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 05/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao quarto dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:EE7B9C77

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 183/2018 – DAF, DE 07 DE JUNHO DE 2018

EXONERAR POR MOTIVO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ O SERVIDOR LEONAN CRUZ COHEN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o servidor, **LEONAN CRUZ COHEN**, matrícula 120319-3, nomeado para o cargo de **OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO**, por motivo de **Concessão de Aposentadoria por Invalidez**, da Câmara Municipal de Santarém**.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:26BDD4D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 184/2018 -DAF, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR**, SHEILA COSTA SANTOS,** para o cargo de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR,** com designação interna de **Assessor Parlamentar** e lotação no gabinete do vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS,** com remuneração enquadrada no nível CSP-06, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:D31757C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 185/2018 – DAF-DRH, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente em da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR** a pedido, a servidora **AMANDA JAKELLINE DO LAGO PEREIRA**, matrícula 120657-5, nomeada para o cargo de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de Assistente Parlamentar, remuneração enquadrada do nível CSP-06, lotada no gabinete do vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS**, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 06 de junho de 2018.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:6F6D2C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 186/2018-DAF - DRH, DE 08 DE JUNHO DE 2018

ERRATA DA PORTARIA Nº073/2018-DAF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ NO DIA 26/03/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Retificar:

Onde se lê: Art. 9º- O servidor **RAIMUNDO JOSÉ SANTOS**, nomeado para o cargo de **Secretário Parlamentar** terá a designação interna de **Assessor Parlamentar**, com remuneração enquadrada do

nível **CSP-03** nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Leia-se: Art. 9º- O servidor **RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA**, nomeado para o cargo de **Secretário Parlamentar** terá a designação interna de **Assessor Parlamentar**, com remuneração enquadrada do nível **CSP-03** nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", oito de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:EF5DCEBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 187/2018 – DAF, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS,** 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no período de 13/06/2018 (ás 03h30) a 14/06/2018 (ás 23h55), onde o titular estará ausente da cidade para tratar de assuntos de interesse particular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 13 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:6DEA5565

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 188/2018 – DAF- DRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

ALTERAR O CARGO E LOTAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO PAULO ALVES MONTEIRO.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
.

RESOLVE:

Art. 1º- **ALTERAR** o cargo do servidor comissionado **PAULO ALVES MONTEIRO,** matrícula 120571-4, nomeado para o cargo de **Secretário Parlamentar** com designação interna e externa de **Auxiliar Parlamentar Comunitário,** passará a exercer o cargo de **Assessor Legislativo – CNE,** com designação interna de auxiliar na Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Santarém, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) em função de exercer suas atividades em tempo integral, em conformidade com o Artigo 59, Inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de 2018.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:34030640

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 189/2018 – DAF-DRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente em da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR** o servidor **AUGUSTO CÉSAR DA SILVA**, matrícula 120581-1, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** lotado no gabinete do vereador **RAIMUNDO FELEOL CARDOSO**, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor em 29 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:D93B1FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 190/2018 –DAF-DRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor **JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS MOURA,** matrícula 120761-0, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de Assistente Parlamentar, no nível CSP-01 para o nível CSP-06, lotado no gabinete do vereador **VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 02 julho de 2018.

Art. 3º- Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:DF1173E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 191/2018 –DAF- DRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor **ANDERSON AUGUSTO LOURIDO DE SOUSA,** matrícula 120468-8, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de Assistente Parlamentar, do nível **CSP-03** para o nível **CSP-08**, lotado no gabinete do vereador **ORLANEI AMARAL SANTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.

Art. 3º- Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:831A0A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ORTARIA Nº 192/2018 –DAF-DRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora **MARIA DINORAR SOUSA VINHOLTE,** matrícula 120728-8, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de Assistente Parlamentar, do nível **CSP-08** para o nível **CSP-03**, lotada no gabinete do vereador **ORLANEI AMARAL SANTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.

Art. 3º- Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:CA544C6B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 193/2018 – DAF-DRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, a deslocar-se até Belém-PA, nos dias 19 e 20 junho de 2018, para participar de reunião com o Conselho Gestor do Programa "Luz para Todos" do Governo Federal. Fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:D1967328

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 194/2018 – DAF , DE 18 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS,** 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém, na data de 19/06/2018 (ás 04h20) e retorno (ás 15h40), em que o titular estará ausente da cidade para tratar de assuntos de interesse particular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 19 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:F5D798D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 195/2018 – DAF, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR,** 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém, no dia 20/06/2018 (ás 04h20) e retorno (ás 15h40), em que o titular estará ausente da cidade para tratar de assuntos de interesse particular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 20 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:35D965D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 196/2018 – DAF-DRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente em da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR** a pedido, em 21 de junho de 2018 o servidor **OTHON AUGUSTO DE OLIVEIRA VINHOLTE**, matrícula 120311-8, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** lotado no gabinete do vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor em 21 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:8430D3F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 197/2018 – DAF-GRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS**, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 20 a 22 de junho de 2018, em visita ao IASEP, SESPA e Casa de Apoio do Município. Fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:4028E4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 198/2018 – DAF-GRH, DE 18 DE JUNHO DE 2018

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **TADEU ELMANO CUNHA PEREIRA**, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 21 a 22 de junho de 2018, em visita ao **IASEP**, **SESPA** e Casa de Apoio do Município. Fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:3D0D5CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 199/2018 – DAF, DE 18 DE JUNHO DE 2018

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **SILVIO LOPES AMORIM**, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período 19 a 20 de junho de 2018, para participar de reunião na *Secretaria*de Estado de*Meio Ambiente*e Sustentabilidade-**SEMAS**, para tratar de assuntos referente Outorga de Água do Município de Santarém, sem ônus de diárias para esta Casa Legislativa.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:E129EF3B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 200/2018 –DAF- DRH, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR,** DIOGO NOGUEIRA TERTULINO**,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, com designação interna de **Chefe de Divisão da Licitação**, e remuneração enquadrada no nível **CNE-05**, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 20.337/2018, com lotação no Departamento Administrativo Financeiro – Divisão de Licitação, da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:3AC51BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 201/2018 – DAF-DRH, DE 20 DE JUNHO DE 2018

TRANSFERIR A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM AO VICE-PRESIDENTE.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
.
RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **JOSÉ MARIA JUNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém no período de 21 a 24 de junho de 2018, onde o titular estará em Belém-PA, em visita a Casa de Apoio da SEMSA, TCM e Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:A8C442F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 202/2018 –DAF- DRH, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Santarém, e dá outras providências.

O vereador **ANTONIO ROCHA** Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17

de julho de 2002 (Lei do Pregão), e da Resolução nº 009/2013 de 26 de agosto de 2013, desta Casa Legislativa.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado nesta data, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo:

Pregoeiro:
Diogo Nogueira Tertulino
Membros da equipe de apoio:
Elanna Cristine Gomes Simões
Sonia Maria Ribeiro da Silva Melo
Membro substituo:
Bruno Machado de Melo

Art. 2.º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Santarém, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:442233AA

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-060502

Processo Inexigibilidade Nº 6/2018-060502

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM BELÉM-PA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB) COM A FINALIDADE DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA AO GESTOR E AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DESTA AUTARQUIA. Pelo período de 7 (Sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2018.
VIGÊNCIA: 01/06/2018 a 31/12/2018.
Contratado: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 27.824.881/0001-11.
VALOR GLOBAL R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
RATIFICO nos termos do artigo 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do IPMB

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:1515F7E8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2018–DAPP/IPMB – BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº.006/2018–DAPP/IPMB – BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA(S) A PRESIDENTE DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor do Departamento de Administração Pessoal e Patrimonial - DAPP do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) Servidor (a) **BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**, matricula nº 000.837-3, lotada no (a) **PRESIDENCIA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA / PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de Belém/PA, no período de 04/07/2018, A FIM DE PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADO PELA EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PARA TÉCNICOS DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente desta Autarquia, no período de 04/07/2018, referente à CONCESSÃO DE 01 DIARIAS (S) DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectiva (s) DIARIA(s) no valor de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), fazendo um total de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 03 de julho de 2018.

DENISON DE SOUZA MARCELINO
Diretor do DAPP/IPMB

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:3364B202

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 445/2018 – GAB/IPMB – CRISTIANE LEÃO COSTA

PORTARIA Nº 445/2018 – GAB/IPMB – CRISTIANE LEÃO COSTA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentar**, ao (a) servidor (a): **CRISTIANE LEÃO COSTA**, cargo/função: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada nesse INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES IPMB, período de 04/07/2018 à

02/08/2018, referente ao período aquisitivo de junho/ 2017 à junho/ 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:670FD94C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 446/2018 – GAB/IPMB – DANIELY MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 446/2018 – GAB/IPMB – DANIELY MARTINS DA SILVA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentar**, ao (a) servidor (a): **DANIELY MARTINS DA SILVA**, cargo/função: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada nesse INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES IPMB, período de 04/07/2018 à 02/08/2018, referente ao período aquisitivo de janeiro/ 2017 à janeiro/ 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:1990DD77

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 447/2018 – GAB/IPMB – ALAN FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 447/2018 – GAB/IPMB – ALAN FERREIRA DE SOUZA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentar**, ao (a) servidor (a): **ALAN FERREIRA DE SOUZA**, cargo/função: AUXILIAR DE SECRETÁRIA, lotado (a) nesse INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES IPMB, período de 04/07/2018 à 02/08/2018, referente ao período aquisitivo de março/ 2017 à março/ 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E0204E2B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 448/2018 – GAB/IPMB – ROSINALDO COSTA SANTANA

PORTARIA Nº 448/2018 – GAB/IPMB – ROSINALDO COSTA SANTANA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentar**, ao (a) servidor (a): **ROSINALDO COSTA SANTANA**, cargo/função: VIGIA, lotado (a) nesse INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES IPMB, período de 04/07/2018 à 02/08/2018, referente ao período aquisitivo de março/ 2017 à março/ 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:FB26DB6B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 449/2018 - GAB/IPMB – AÇÃ MEIRELES GOUVEIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 449/ 2018 - GAB/IPMB – AÇÃ MEIRELES GOUVEIA

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **AÇÃ MEIRELES GOUVEIA**, Matricula nº 855, lotado no (a) **DFC**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DIRETOR**, a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, A FIM DE PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADO PELA EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PARA TÉCNICOS DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, CONCESSÃO DE 01 DIARIA DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(s) no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), fazendo um total de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:AF655E6D

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2018-GAB/IPMB-DENISON DE SOUZA MARCELINO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2018-GAB/IPMB-DENISON DE SOUZA MARCELINO

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **DENISON DE SOUZA MARCELINO**, Matricula nº 103, lotado no (a) **DAPP**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ DIRETOR**, a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, A FIM DE PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADO PELA EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PARA TÉCNICOS DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, CONCESSÃO DE 01 DIARIA DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(s) no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), fazendo um total de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:D9E49847

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 451/2018 - GAB/IPMB – EDUARDO SARDO VALENTE NETO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 451/ 2018 - GAB/IPMB – EDUARDO SARDO VALENTE NETO

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **EDUARDO SARDO VALENTE NETO**, Matricula nº 95, lotado no (a) **DAPP**, ocupante do cargo de **DIGITADOR/ASSESSOR III**, a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, A FIM DE PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADO PELA EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PARA TÉCNICOS DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, CONCESSÃO DE 01 DIARIA DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(s) no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), fazendo um total de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:64812657

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 452/2018 - GAB/IPMB – CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 452/2018 - GAB/IPMB – CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO**, Matricula nº 913-8, lotado no (a) **IPMB**, ocupante do cargo de **ASSESSOR IV**, a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, A FIM DE PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADO PELA EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PARA TÉCNICOS DESTE INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, CONCESSÃO DE 01 DIARIA DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(s) no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), fazendo um total de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:3B0C2302

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 453/2018 - GAB/IPMB – LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 453/2018 - GAB/IPMB – LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS**, Matricula nº 986-5, lotado no (a) DIPID, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS**, a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, A FIM DE PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADO PELA EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PARA TÉCNICOS DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2018, CONCESSÃO DE 01 DIARIA DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(s) no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), fazendo um total de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:644824FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2018 – GP/SEMAD- CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015 – PMA, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a realização do Concurso Público Municipal de acordo com o Edital n° 01/2015, o Termo de Homologação de 29 de Junho de 2016 e o 8° Edital de Convocação, de 28 de Março de 2018 dos candidatos classificados no Concurso Público PMA – 01/2015.

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear a Sra. **LANNA TEIXEIRA SILVA**, classificada em 108 lugar, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada da Secretaria Municipal de Administração, conforme Artigo 77, inciso II, da referida Lei Orgânica.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, em 03 de Abril de 2018.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:87CDDB5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2018 – GP/SEMAD- CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015 – PMA, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a realização do Concurso Público Municipal de acordo com o Edital n° 01/2015, o Termo de Homologação de 29 de Junho de 2016 e o 8° Edital de Convocação, de 28 de Março de 2018 dos candidatos classificados no Concurso Público PMA – 01/2015.

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear a Sra. **DEBORA CRISTINA DE MATOS CARDOSO**, classificada em 112 lugar, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada da Secretaria Municipal de Administração, conforme Artigo 77, inciso II, da referida Lei Orgânica.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, em 11 de Abril de 2018.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:60ED358E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2018 - CONCURSO PÚBLICO 01/2015 - PMA

GABINETE DO PREFEITO

O EXMO. SR. ALCIDES EUFRASIO, DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Convocar através do 11º Edital de Convocação, os candidatos classificados no Concurso Público PMA — 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação no 001/2016, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Siqueira Mendes, no 1359, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 13:00h, no período 29/06/2018 à 28/07/2018, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes dos Anexos I e II;

Art. 3º - O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento a DESISTÊNCIA e RENÚNCIA, quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580260259	LUCIANA PANTOJA PEREIRA	40

Este Edital entrará em vigor na da de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de Junho de 2018.

ALCIDES EUFRASIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

ANEXO 1
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

I — Para todos os cargos	l. Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional; * 2. CPF * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Cartão do SUS; 8. Comprovante de conta bancária, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários; 9. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver, 10. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; 11. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se for do sexo masculino); * 12. Comprovante de endereço atualizado; 13. CPF do cônjuge; 14. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 16. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original); 17. Declaração de não acúmulo de cargo — Anexo I 18. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 19. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 20. Outros documentos comprobatórios para o exercício de cargos específicos que estiverem presentes no Edital do Concurso.

***Documentos deverão ser autenticados em cartório**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____ , inscrito(a) no CPF/MF, nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 1 1 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse (ou serei contratado) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ESTADO, PARÁ. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Abaetetuba-Pará, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:990D6085

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 086/2018

Portaria n.º 086/18 Em, 03 de julho de 2018.

"Designar Vereador que menciona, Conceder diáriapara viagem e da outras providencias";

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador COLEMAR FERREIRA SOARES, a se deslocar-se até a cidade de Canaã dos Carajás, estado do Pará, nos dias 04 de julho de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, para resolver assuntos junto Câmara de vereadores e Prefeitura Municipal, referente a recuperação de estrada limítrofes entre os municípios, concedendo-lhe 01 (uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido na Resolução Nº 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente cadastrada no TCM-Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de julho de 2018.

JEAN CARLOS DE MOURA SILVA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:5A6F8181

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087

Portaria n.º 087/18 Em, 03 de julho de 2018.

"Designar Vereador que menciona, Conceder diária para viagem e da outras providencias";

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador RODRIGO DE SOUZA LEITE, a se deslocar-se até a cidade de Xinguara , estado do Pará, nos dias 04 de julho de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto Câmara de vereadores, concedendo-lhe 01 (uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido na Resolução Nº 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente cadastrada no TCM-Pá.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de julho de 2018.

JEAN CARLOS DE MOURA SILVA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:EC1A826C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 26 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 037/PJPMAAN/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ROSENAIDE VIEIRA BARBOSA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, servidora efetiva e cedida pela Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte, lotada no Fórum da Comarca de Xinguara, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 09 de Julho a 08 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 26 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:0CEB1430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 02 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES MUNICIPAL EFETIVOS QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias aos servidores do FUNDEB 60% efetivos, pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base na Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 31 (Trinta e Um) dias a contar de 01 a 31 de Julho de 2018, conforme anexos a baixo:

ALDA APARECIDA LIMA DA FONSECA
ALEX DE JESUS OLIVEIRA
ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA LIMA
ANA MARTA DE ALMEIDA VIEIRA
ANICA BONFIM DE MACEDO
CELIA DE MELO LEITE
CELIA RAIMUNDA ROCHA SANTOS
CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
CLEUSA MARIA DA JESUS BARROS
CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA
DELAINE ANANIAS DE OLIVEIRA
DENILSON MARTINS DIAS
DILENE PEREIRA DA COSTA
DENAIDE PRATES DA SILVA
DOMINGAS GOMES DE SOUSA
ELIENE PALMEIRA DA SILVA
ELIZANGELA PEREIRA E SILVA FARIAS
EONILDE ALEXANDRE DA SILVA
FABIANO NASCIMENTO DE PAULA
FILOMENA ALMEIDA ROCHA
FRANCIMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA
FRANCISQUINHA SILVA DE MOURA
GILVANE ALVES DE SOUSA
GILMAR CORREIA GOMES
IBANES ALVES CASTRO
IRINEIA QUEIROZ DOS SANTOS
IVONY DE FREITAS LIMA PRADO
JAKELINE BARBOSA DA SILVA
JORLEIDE MARIA DA SILVA
KATIA FERNANDES DA CUNHA
LEILA REZENDE SOARES
LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA
LIEGE CRISTINA MIRANDA DA SILVA
LUCIANO PEREIRA DA SILVA
LUCINEI TORRES FREITAS
MARCILENE DE CARVALHO CAMARA
MARIA DEUZINA BARROS DE SOUZA
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA DE SOUZA BEZERRA
MARIA MADALENA MARTINS DA SILVEIRA
MARIA MADALENA MARTINS DA OLIVEIRA
MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUSA
MARIA ZÉLIA VELOSO DE MOURA
MARIZETH LUCENA RIBEIRO MENDES
MAURO PUTENCIO DA COSTA
MARQUELUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO
RENATO RODRIGUES PEREIRA
RENILDA ALVES DE ARAÚJO
RITA CORRREIA GOMES
RODRIGO DE SOUZA LEITE
ROSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA
SEBASTIANA BARROS MARTINS SILVA
SERGIO LUIS TAVARES
SIDINEY JUNIOR RIBEIRO NUNES
SILVIA HELENA DE JESUS LOBO
SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS
SIMANETE PEREIRA DA SILVA
SIRLEI GOMES BARBOSA
VANIA DA SILVA MIRANDA
VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA
VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
VILMA DA COSTA LAURENTINO

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Julho de 2018.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 02 de Julho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:EE6DEF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 02 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES MUNICIPAL EFETIVOS QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
ART. 1º. Conceder Férias aos servidores do FUNDEB 40% efetivos, pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base na Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 31 (Trinta e Um) dias a contar de 01 a 31 de Julho de 2018, conforme anexos a baixo:

ANA GONÇALVES PEREIRA
ANA MARIA LOPES MACHADO LIMA
ANA MARIA PIRES DE SIQUEIRA
ANDRE BARBOSA OLIVEIRA
ANTONIO MENEZES DOS SANTOS
ARQUILEIA DE CASTRO SILVA
ARIADNA BARBOSA DA SILVA
CHARLENE RABELO DA SILVA
CIRAMAR PEREIRA DOS SANTOS
DIANA DE SOUZA MAIA DE DEUS
DOMINGAS DE SOUSA OLIVEIRA
DOMINGOS FILHO DE ARAÚJO
EDISONIA MOREIRA DA SILVA
ELIETE SILVA SANTOS DE SOUSA
ELIZABET ALVES DOS SANTOS
ELIZANGELA RIBEIRO MACIEL
ELZA DE MORAES LIMA
EVANY NERES DE SOUSA FERREIRA
FRANCISCA PAULINO DA SILVA
GERCINA VAZ DE FARIAS
GERSON HENRIQUE DE MOURA
IRENI DA COSTA SILVA
IVONEIDE FLORENCIO DO NASCIMENTO
IZAMAR LIMA DE ARAÚJO
JOZIENE VENANCIO DA SILVA
JULIO CESAR TRAJANO DA SILVA
LAZARO RIBEIRO DOS REIS
LEILA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA
LESSANDRA LANGUINOTTI
LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
LUCIENE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
MADALENA RIBEIRO DA COSTA
MARIA APARECIDA SILVA SOUZA
MARIA CLARICE RODRIGUES DA SILVA
MARIA CLAUDIA NICACIO GOMES
MARIA DE JESUS SILVA MORAES
MARIA DO AMPARO ARAUJO SILVA
MARIA JOSE DE ALENCAR
MARIA JOSE SILVA SANTOS
MARIA LUZIA DAS NEVES DA SILVA
MARIA RAIMUNDA BARROS DE SOUSA
MARIA SILVA SANTANA OLIVEIRA
MEYRINALVA LIMA MELO
MIGUEL BRAZ GOMES
NILZA APARECIDA ALVES PINTO
NIVALDO FERREIRA CAMPELO
RODRIGO MACHADO DA SILVA
RONILDA LAURENCIO AMORIM
ROSELEI APARECIDA DREWS
TELMA DO CARLOS BRANDÃO
TEREZINHA CONRADO GONCALVES
VERA LUCIA ALMEIDA SILVA

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos legais á 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 02 de Julho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:516AE43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 02 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES MUNICIPAL EFETIVOS QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
ART. 1º. Conceder Férias aos servidores Coordenadores efetivos, pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base na Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 31 (Trinta e Um) dias a contar de 01 a 31 de Julho de 2018, conforme anexos a baixo:
ALINE DE OLIVEIRA BARROS
DORCAS ALVES MARINHO
FRANCISCO VIEIRA
IVONE NOVAES PANSIERE
MARCILENE DE CARVALHO CAMARA
NOELIA MARIA PEREIRA
RONALDO SILVA SANTOS
SEBASTIANA BARROS MARTINS SILVA
SIRLEI GOMES BARBOSA
CARMENICE DA SILVA

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos legais á 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 02 de Julho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:88601937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 03 de Julho de 2018**.**

"DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal deste Município, para deslocar-se até a cidade de Brasília - DF, para Captação de Recursos, e visitas de trabalho nos gabinetes dos Deputados e Senadores, nos dias 03 a 07 de Julho de 2018, autorizando 05 (Cinco) diárias, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando um montante de R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 03 de Julho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:7CED3AA1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 049/2018 GAB - PMA

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. FABRICIO DOS SANTOS, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Finanças.

O Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva, Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1°. Fica nomeado o Sr. FABRICIO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade de nº 43.079.991-3 SSP/SP, e CPF nº 361.841.658-01, aprovado no Concurso Público – 01/2016, para ocupar e exercer as atribuições do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. O servidor cumprirá o ESTÁGIO PROBATÓRIO de 3 anos, com avaliação periódica do desempenho de suas aptidões no exercício do cargo, através de uma comissão especial, podendo ser demitido durante o período ou no final do estágio, com fulcro no artigo 41 e seguintes da Constituição Federal e Legislação Pertinente.
Art. 3°. O nomeado cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais recebendo mensalmente o valor de R$ 1.134,00 (mil e cento e trinta e quatro reais) acrescidas de eventuais gratificações caso haja necessidade pelos trabalhos prestados fora do horário normal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 26 de junho de 2018.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Marcos Ferreira dos Santos
Código Identificador:9F836BC0

MUNICIPIO DE ANAPU
TERMO DE POSSE

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018, FABRICIO DOS SANTOS, tomou posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2016, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, passando a exercer as atribuições inerentes ao mencionado cargo, gozando os direitos legais e estando submetido (a) às obrigações previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.
Em atendimento às disposições legais contidas no Art. 13, § 5° do RJU Municipal, o (a) servidor (a) discrimina em anexo, os bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Anapu/PA, 26 de junho de 2018.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Marcos Ferreira dos Santos
Código Identificador:FB7940A7

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 050/2018 GAB - PMA

Dispõe sobre a exoneração da Sra. RENATA SANDRE BROECHL do cargo de PREGOEIRA.

O Prefeito municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1°. Fica exonerada do cargo de PREGOEIRA, a Sra. RENATA SANDRE BROECHL, portadora do RG n° 4536557 PC/PA e inscrita no CPF sob o n° 780.516.142-91, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 29 de junho de 2018.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Marcos Ferreira dos Santos
Código Identificador:14D7F620

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-192/2018

A Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena-Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO XVII CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO.
CONTRATADO: FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTARIO - FESDT

VALOR GLOBAL: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena-Pará.

BARCARENA - PA, 07 de junho de 2018.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente Suplente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:353164E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-192/2018

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO XVII CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, vem**RATIFICAR**a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contração da referida pessoa jurídica **FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTARIO - FESDT**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 07 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AD59BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-224/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO IDOSO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa física MARIA BETANIA BATISTA DE OLIVEIRA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4D7452A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-224/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO IDOSO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: MARIA BETANIA BATISTA DE OLIVEIRA.
VALOR GLOBAL: R$37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 21 de junho de 2018.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:398D3903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-037/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de madeira serrada, em conformidade com termo de referência e demais anexos; Abertura: 17/07/2018 às 08h30min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

BIANCA M RIBEIRO VERGOLINO
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BE945525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-038/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens permanentes, em conformidade com termo de referência e demais anexos; **Abertura: 18/07/2018 às 08h30min**; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

BIANCA M. RIBEIRO VERGOLINO
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D74F019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-027/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2018/PMB, datada de 18/06/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-027/2018**, que tem por **OBJETO:** cujo objeto é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONTROLE DE INFORMAÇÕES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Brilhante, 1763 – Vila Bandeirante, CEP 79006-560 – Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.253.249/0001-34, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

				(R$)	(R$)
01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA	MESES	02	35.000,00	70.000,00
02	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, COMPREENDENDO: - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA; - HOSPEDAGEM DAS INFORMAÇÕES GERADAS EM "DATA CENTER"; - SUPORTE TÉCNICO.	MESES	10	36.000,00	360.000,00
SUB TOTAL R$					430.000,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:446608B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2018-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheira Tutelar, Zoraia Maria Pereira Trindade, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº 697/2018 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à conselheira tutelar **Zoraia Maria Pereira Trindade**, a serem gozadas de 02 a 31 de julho de 2018**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Srª. **Crisley Guedes do Espírito Santo Ferreira**, a tomar posse como Conselheira Tutelar do Município de Barcarena em substituição à Conselheira Tutelar, **Zoraia Maria Pereira Trindade** declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 02 de julho de 2018.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMDCA
Resolução n° 007/2017-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:340E5405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2018-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheiro Tutelar Yghor Rodrigues Valente, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº 697/2018 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao conselheiro tutelar **Yghor Rodrigues Valente**, a serem gozadas de 02 à 31 de julho de 2018**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o Sr. **Genilson Ramos Assunção**, a tomar posse como Conselheiro Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheiro Tutelar, **Yghor Rodrigues Valente** declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 02 de julho de 2018.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMDCA
Resolução n° 007/2017-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:04EFAA34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL Nº 001/2018 – OITAVA CHAMADA

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS / APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2014/PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, **JOCICLELIO CASTRO MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no item 02 e anexo I do Edital nº 001/2014/PMB, **CONVOCA**, para habilitação e, se habilitados, posterior nomeação e posse visando o provimento de cargos do Quadro Permanente desta Prefeitura, os candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº.001/2014, abaixo relacionados, conforme resultado final homologado através do **Edital nº. 04/2014/PMB de 08/08/2014**, para se apresentarem no período de **04 a 19 de julho de 2018** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, situada na Vila Americana, nº 45, no horário de **08:00 às 12:00** horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação estarão no site da prefeitura municipal de Belterra, qual seja: www.belterra.pa.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NIVEL FUNDAMENTAL
CARGO- 116- VIGIA - SEDE - 02 VAGAS

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
22	100123	RODRIGO DE MOURA FERREIRA
23	004034	ANAILSON BERNADINO DE SENA

CARGO- 119- AGENTE ADMINISTRATIVO – 06 VAGAS

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
18	001214	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
19	000577	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
20	000225	SIMARA MARIA BRASIL DOS SANTOS
21	004303	CIBELLE ELIDA PEREIRA DOS REIS
22	001304	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA LOBO BRANCHES
23	002027	TATIANA PEDROSO DA COSTA

CARGO – 120 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 09 VAGAS

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
19	000267	JOSE TORRES DA SILVA NETO
20	003767	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
21	000017	DANIEL PEDRO DE ARAUJO BEZERRA
22	004554	MARCOS ROBERTO SILVA DOS ANJOS
23	005144	MARCIA DARLENE GONÇALVES UCHOA
24	000266	ANDREI CHAVES OLIVEIRA
25	000975	ADRIELE DE CASTRO TOME
26	004053	DANIELA PAZ SILVA
27	004722	ROSICLEI MONTEIRO DE CASTRO

CARGO – 130 – MOTORISTA CATEGORIA AB – 02 VAGAS

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
4	004130	ADAILTON DE SOUSA SANTANA
5	000643	SAMARA RODRIGUES LIRA

CARGO – 131 – MOTORISTA CATEGORIA D – 04 VAGAS

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
10	005414	DARNILEI BELO DA SILVA
11	001855	CLEITON LUIZ LEITE CORREA
12	003643	JEFFEERSON JAILSON DA SILVA E SILVA
13	004940	AUGUSTO CESAR REGO PENA

CARGO – 169 – FISCAL DE TRIBUTOS – 01 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
3	000974	ALAYCAN DANTAS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVEL FUNDAMENTAL

CARGO-118 – VIGIA – SEDE – 2 VAGAS

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
5	100772	JOSE PEREIRA DOS SANTOS NETO
6	004273	MAICON LEONY FARIAS CUNHA

NIVEL MÉDIO

CARGO – 121 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
9	002464	ANGRA TAYNARA LOBATO SILVA

CARGO – 134 – MOTORISTA CATEGORIA D – SEDE – 1 VAGA

N ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
9	005334	PEDRO PAULO DA SILVA NETO

NIVEL SUPERIOR

CARGO – 166- ENFERMEIRO – POLO ARAMANAI – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
3	100927	CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA

CARGO – 167- ENFERMEIRO – SEMSA - SEDE – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
9	100927	GEANCARLO VIDAL GOUVEIA

CARGO – 168 – FARMACEUTICO – SEDE – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
2	002598	MICHELE PAIVA ASSUNÇÃO

CARGO – 170 – FISIOTERAPEUTA – SEDE – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
2	100659	WANDERSON FERNANDES SILVA

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CARGO – 117 – VIGIA – SEDE 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
28	00710	MARILIA GOMES COELHO

CARGO – 127 – AUXILIAR DE SECRETARIA – SEDE - 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
5	004896	JOSIVÂNIA DE ALMEIDA LIMA

CARGO – 132 – MOTORISTA CATEGORIA D – SEDE – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
9	001217	JOCIMAR CONCEIÇÃO DE AGUIAR –
10	100543	CARLOS HENRIQUE LOBATO DUARTE

CARGO – 174 – PROFESSOR DE ED. GERAL E SERIES ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL– SEDE – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
17	002634	VERA NEIDE MALCHER DOS SANTOS

CARGO – 182 – PROFESSOR LICENCIADO PLENO EM CIÊNCIAS(CFB) – SEDE – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
5	001676	VANESSA INES DE MELO ASSUNÇÃO

CARGO – 184 – PROFESSOR LICENCIADO PLENO EM EDUCACÃO FISICA– POLO MAGUARI – 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
3	003492	HELEN CRISTINA MORAES FURTADO

CARGO – 185 – PROFESSOR LICENCIADO PLENO EM EDUCAÇÃO FISICA – SEDE – 2 VAGAS

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
5	003728	ALAN CLEYTON DA SILVA
6	002792	JUSSARA SILVA DE ALMEIDA

CARGO – 187 – PROFESSOR LICENCIADO PLENO EM GEOGRAFIA – POLO VITALINA - 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
3	003613	BARBARA ELEONORA SANTOS TEIXEIRA

CARGO – 203 – PROFESSOR LICENCIADO PLENO EM LETRAS – POLO MAGUARI - 1 VAGA

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
3	003064	LUANA SANTOS SILVA

Belterra (PA), 03 de junho de 2018.

JOCICLELIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:77C3D7DE

SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 - SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 - SEMSA

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da SEMSA. Data da abertura: 17 de julho de 2018. Horário: 10:00 h.

Local: Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Belterra. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 03 de julho de 2018.

DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA
Pregoeira Municipal de Belterra

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:95B8C92A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DECHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
O Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004/2018, torna público a deflagração de procedimento que tem comoobjeto pré qualificar empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta a Caixa Econômica Federal com o escopo de construir habitações para família de baixa renda no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. O edital e seus anexos estarão disponibilizados a partir desta publicação, na Divisão de Suprimentos e Serviços, localizada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA nohorário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do site www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br, a realização da sessão pública de abertura e julgamento ocorrerá em 10/08/2018 às 09:00 horas.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para **fornecimento de um veículo tipo pick up, adaptado para ambulância (simples remoção)**. Para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. ABERTURA: 16/07/2018, às 09:00 horas; LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2018
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para **fornecimento Bombas Submersas, peças de reposição e serviços**. Para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil novo. ABERTURA: 16/07/2018, às 14:00 horas; LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:5B9CA309

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0042/2018-FUNCEL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (FUNCEL); No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 116, II "a" da Lei Organica Municípal de 07 de Março de 2012, c/c o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Srª **ARLETE DA SILVA GOMES**; CPF: 003.691.722-21, a gratificação de 20% (Vinte por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA; 29 de Junho de 2018.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:108C4353

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0057/2018 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. |Gidalton C. Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação ccontida no **MEMORANDO: 00404/2018**-FUNCEL de 29 de Junho de 2018, constante no processo administrativo **0051/2018**-FUNCEL, Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010. Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste município, **Sr. ALLAYLSON DA LUZ MONTEIRO** (Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados)**,** lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF:** 611.185.832-72 **RG:** 3331621**. Mat:** 0200462, oobjetivando conduzir pessoas para prestação de serviços à comunidade, em especial Equipes de FESTAS JUNINAS-2018; de interesse da municipalidade de Canaã dos Carajás, sendo assim; no qual venho informar a justificativa e objetivo do deslocamento que será para atender a comunidade, junto a esta Fundação e de interesse desta municipalidade e cultura regional e Local., de interesse desta municipalidade e cultura Local de Canaã.

2. Conseder ao referido servidor **½ (Meia)** Diária, no unitário valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); Totalizando um Valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) na rubrica orçamentária n°: 2.162; Classificação economica: 3.3.90.14.00.

3. Ao final do evento(viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA; 29 de Junho de 2018.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:7086828F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0058/2018 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. |Gidalton C. Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação ccontida no **MEMORANDO: 00406/2018**-FUNCEL de 29 de Junho de 2018, constante no processo administrativo **0052/2018**-FUNCEL, Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010. Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste município, **Sr. ALLAYLSON DA LUZ MONTEIRO** (Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados)**,** lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF:** 611.185.832-72 **RG:** 3331621**. Mat:** 0200462, objetivando conduzir pessoas para prestação de serviços à comunidade, em especial Equipes de FUTSAL dos Projetos NIES; de interesse da municipalidade de Canaã dos Carajás, sendo assim; no qual venho informar a justificativa e objetivo do deslocamento que será para atender a comunidade, junto a esta Fundação e de interesse desta municipalidade e cultura regional e Local., de interesse desta municipalidade e cultura Local de Canaã.

2. Conseder ao referido servidor **01 (Uma)** Diária, no unitário valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); Totalizando um valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) na rubrica orçamentária n°: 2.162; Classificação economica: 3.3.90.14.00.

3. Ao final do evento(viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA; 29 de Junho de 2018.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:99706265

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0060/2018-FUNCEL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (FUNCEL); No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 116, II "a" da Lei Organica Municípal de 07 de Março de 2012, c/c o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Srº **RAIDOR PEREIRA LIMA**; CPF: 825.810.452-72, a gratificação de 20% (Vinte por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA; 29 de Junho de 2018.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:FCDA312C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

Apostilamento para inserção de fonte de recurso na Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 2018206.

CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na RUA ULISSES GUIMARÃES, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.443.689/0001-33, representado pelo(a) Sr(a). RONALDO SILVA ARAÚJO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 741.916.592-00, residente na Rua do Mogno nº470.

CONTRATADA: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.895.434/0001-25, estabelecida na RUA das ORQUÍDEAS , LOTE 14, nº 04 Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES, residente em Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 852.434.263-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 002/2018/FMAS-CPL, Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2018, cujo objetivo é a inserção de nova fonte de recursos no Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme o orçamento fiscal vigente, **Inserindo no presente ato a fonte de recursos 012400, e transferindo para a mesma os seguintes valores:**

ÓRGÃO: 14- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1417- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.1404 2.108- Manter Oferta de Benef. Eventuais para usuários de situação de vulnerabilidade social.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA /ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.9.0.39.99 – Outros ser. Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 012400
TRANSFERIDO PARA A NOVA FONTE RECURSO O VALOR DE: R$ 58.940,00

ÓRGÃO: 14- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1416- Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.1315 2.096- Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA /ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.9.0.39.99 – Outros ser. Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 012400

TRANSFERIDO PARA A NOVA FONTE RECURSO O VALOR DE: R$ 13.350,00

Este termo tem efeitos retroativos a 13 de abril de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 797/2017, de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Canaã dos Carajás-PA.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 20 de junho de 2018.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:41E0FA1A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANÁLISE FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANÁLISE FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2018-FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018/SRP**.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e materiais descartáveis, para suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.

Foi recebido por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o processo acima mencionado, encaminhado na integra pela equipe de pregão que procedeu a análise dos termos do Recurso de Julgamento do apresentado pela empresa **RF DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP** e as contrarrazões apresentadas pelas empresas **NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA** e **C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - ME**.
Assim passo a analisar a seguir os atos praticados no curso do processo de licitação, especialmente sobre o recurso e decisão tomada pela Equipe de Pregão.

1 – ALEGAÇÕES DOS LICITANTES EM SEUS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS.

1.1 DOS ARGUMENTOS RECURSAIS DA EMPRESA RF DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.
Em resumo, insurgiu a recorrente RF DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP contra a decisão de inabilitá-la no certame ementado devido a certidão simplificada da junta comercial apresentada em sua documentação de habilitação não ser devidamente atualizada, alegando a licitante que na fase de credenciamento do certame a mesma apresentou certidão específica emitida pela junta comercial atualizada que supriria as informações faltantes na certidão simplificada, desta forma requer reinclusão no processo de licitação.
1.2 CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA E C W ALENCAR COMERCIO EIRELI – ME
As licitantes contrárias a peça recursal apresentaram peças de contrarrazão, onde, em síntese, pediram que fosse mantida a decisão inicial tomada, mantendo assim a recorrente inabilitada no certame, alegando que a mesma descumpriu o edital e que as recorrentes o cumpriram em sua totalidade, devendo a administração se pautar pelo principio de vinculação ao instrumento convocatório, ao qual a administração, bem como todas as licitantes estão vinculados durante todo o processo licitatório.

2 – DOS ATOS PRATICADOS PELA EQUIPE DE PREGÃO.
A Equipe de Pregão, por sua vez, analisou o mérito do recurso interposto e suas contrarrazões, onde em resumo, opinou pelo deferimento do recurso, refazendo a decisão inicial de inabilitação, votando a recorrente ao certame de licitação.

Em sua análise de recurso a Equipe de Pregão fomentou que no momento da publicação do edital passa a valer um princípio importantíssimo aplicável às licitações públicas, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, de regra, se está previsto no instrumento convocatório, não há possibilidade de se adotar outro procedimento a não ser aquele trazido no bojo do edital, prática contrária, induz à nulidade do ato praticado, por esta razão estabeleceu-se no artigo 41 da Lei nº 8.666/93 que:
"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."
A Equipe de Pregão fomentou ainda em sua análise que a recorrente apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial notadamente desatualiza, descumprindo o item 60, subitem 60.1, alínea C) do ato convocatório que estabelece:
"c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, **devidamente atualizada** OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;"
Entretanto a Equipe de Pregão com base na alegação da recorrente, observou que as certidões especificas apresentadas para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento, que compõe os autos do processo de licitação, continham as informações devidamente atualizadas da licitante, a equipe de pregão observou ainda que o subitem 17.2 do edital preconiza que os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, vejamos:
"17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente."
Nesta senda, mantendo a vinculação ao instrumento convocatório, a Equipe de Pregão entendeu que a recorrente cumpriu de forma plena os requisitos do edital, haja vista que foi possível complementar as informações vistas como desatualizadas na certidão simplificada através das certidões especificas apresentadas no credenciamento e constantes nos autos processuais.

3- CONCLUSÃO
Conforme os atos sintetizados acima, com base nas informações contidas no processo administrativo nos encaminhado na integra, onde analisamos os atos praticados pelas empresas **RF DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, bem como as empresas **NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA** e **C W ALENCAR COMERCIO EIRELI – ME** e ainda Equipe de Pregão que analisou o recurso e contrarrazões e expos a sua opinião técnica para análise e deliberação da autoridade superior competente.
Saliento que embora a equipe de pregão tenha inicialmente inabilitado a empresa **RF DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP** por não cumprir de forma plena o instrumento convocatório, a ilustre Equipe de Pregão modificou sua decisão com base nas próprias clausulas do edital que os licitantes, a equipe de pregão e a própria administração do Fundo Municipal de Assistência Social está diretamente vinculado.
Nesta senda, mantendo a vinculação ao instrumento convocatório, a recorrente cumpriu de forma plena os requisitos do edital, haja vista que é possível complementar as informações vistas como desatualizadas na certidão simplificada através das certidões especificas apresentadas no credenciamento e constantes nos autos processuais.
Diante do exposto, e à luz dos princípios basilares da licitação pública, ponderadas as Razões da Recorrente e pelas ações tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, **OPINO FAVORAVELMENTE** sobre todos os atos praticados no certame ementado.

Por conseguinte, encaminho o processo na integra a Equipe de Pregão, recomendando que antes da fase de adjudicação e homologação remeta o mesmo a análise jurídica para a plena verificação de todos os atos praticados e posteriormente seja adjudicado e homologado o processo de contratação.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Portaria Nº 075/2018-GP
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8E13CACC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2018
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREOCESSO LICITATORIO Nº: 337/2018/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa nacional de alimentação escolar –PNAE, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras do Certame: J.A PANIFICAÇÃO, com o valor de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORT.LTDA, com o valor de R$ 1.067.517,50 (um milhão sessenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) LATICINIOS SABOR DO PARÁ, com o valor de R$ 570.425,00 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), J I OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO-EPP com o valor de R$ 1.706.753,00 (um milhão setecentos e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais)

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EF53F4DA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº740/2018-FMMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018/SRP
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº740**/2018-FMMA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018/SRP, que tem como objeto: Aquisição de dois motores para barcos para suprir as necessidades do departamento de fiscalização da SEMMA do Município de Canaã dos Carajás.
Vencedora do Certame: COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 20.076.126/0001-57

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
Decreto 507/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0A79057E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
No dia 21 de junho de 2018 foi adjudicado e no 29 de junho de 2018 foi homologado, o Processo Licitatório n° 711/2018/FMS, na modalidade – Pregão Presencial Nº 047/2018/SRP cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de pacientes e, ambulâncias simples (tipo B) e ambulâncias UTI (tipo D), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Canaã dos Carajás.
Vencedora do Certame: S C SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:19.576.907/0001-2, com o valor de R$ 2.722.858,25 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Canaã dos Carajás-PA, 29 de junho de 2018.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DECA3FAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000001033/2018
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): SANTORINI CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para excursão de uma Unidade básica de Saúde a ser construída na avenida Carajás, esquina com a rua João Pessoa , bairro vale dos sonhos, no âmbito Urbano, no âmbito urbano do município de Canaã de Canaã dos Carajás, Pará
VALOR TOTAL: R$ 722.481,72 (setecentos e vinte e dois mil. Quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 40,Classificação econômica 449051020000, Fonte de recurso 014100 010000- construir unidades de Saúde da Família
VIGÊNCIA.: 25 de junho de 2018 a 25 de junho de 2019
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:630FE671

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 031/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.º MARCIO MELLO, cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, autorizado a viajar para o município de PARAUABEPAS - PA no período: 04/07/2018 - 04/07/2018, a serviço do IDURB com direito à respectiva meia diária objetivando: TRANSLADO DE CONSULTORES DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, sendo meia diária, totalizando no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 229/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, ao 03 dias de Julho de 2018.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port.619/2015- GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:F50B6D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº. 814/2018

Lei nº. 814/2018

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de1º de janeiro de2019 epara todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas e

III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único -As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado doPARÁ, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do EgrégioTribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º -A elaboração da proposta orçamentária para o exercíciode2019abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único -É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º -A proposta orçamentária para o exercício de2019conterá as prioridades da Administração Municipal, que estão estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridadesda presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bemcomo identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único -O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º -A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º -A proposta orçamentária para o exercício de2018 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei e

III -Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º -A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964, aabrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de**80%(*oitenta por cento*)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o*superávit*financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º -O Município aplicará**25%(*vinte e cinco por cento*)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º -A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, admitido a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), a ser executado através de decreto expedido pelo prefeito municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Único-A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto no art. 6º desta lei".

Art. 9º -O Município contribuirá com**20%**das transferências provenientes do FPM, do ICMS, do IPI/Exportação e do ICMS Desoneração de Exportações (LC 87/96) e, com**20%**do IPVA e da Quota Parte de 50% do ITR devido aos municípios para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de**60%(*sessenta por cento*)** para remuneração dos profissionais do Magistério na educação básica em efetivo exercício de suas atividades e, no máximo**40%(*quarenta por cento*)** para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º -São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores e

IX - outras.

Art. 11 -Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercíciode2018 e exercíciosanteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, serão observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - a evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de2019.

VIII - outras.

Art. 12 -Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único -A Lei orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até**80%**(***oitenta por cento***), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a)Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercíciode2019,nos limites e formas legalmente estabelecidas e,
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III – autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de**25%**(***vinte e cinco por cento***) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 13 -A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 -Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 15 -O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 -Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único -Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados, e,

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 -Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras, e,

XII - outras.

Art. 18 -Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercíciode 2018;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei, e,

VII - outros.

Art. 19 -Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20 -As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 -O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único -De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo deCanaã dos Carajás é de 7% (*sete por cento*).

Art. 22 -De acordo com o artigo 29º da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montantede5%(*cinco por cento*)da receita do município.

Art. 23 -As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 -Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 -A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 -O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados ao fomento da: economia industrial, comercial e agrícola, além de atividades voltadas a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes, buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, sempre visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 -É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 -O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 -A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 -A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 -Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 -O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal, e,

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 33 -Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 34 -As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 -A Secretaria de Planejamentofará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentose respectivos valores.

Parágrafo único -Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de**1/12**(***um doze avos***) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 36 -O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de2019, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa,obedecendo os critérios e prazos da Lei Orgânica do Município.

Art. 37 -O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 -Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamentode2019,ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoais e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinqüenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida, e,

III - transferências diversas.

Art. 39 -Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40- Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamentode2019, atéo limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembrode2018, se porventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 41 -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal da Canaã dos Carajás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

*A Lei Municipal nº 814/2014 está disponível na íntegra (texto e anexos) nos seguintes endereços eletrônicos: [http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br] [http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/transparencia/??=orçamento]

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:41332175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCESSO LICITATORIO Nº: 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos (palcos, som, iluminação, tenda e outros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará
Vencedoras do Certame: J A SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ:07.168.832/0001-60, com o valor de R$ 278.108,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e oito reais) ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:04.726.126/0001-07 com o valor de R$ 163.050,00 (cento e sessenta e três mil, e cinquenta reais) P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, CNPJ:28.185.412/0001-62 com o valor de R$ 349.366,00 (trezentos e quarenta e nove mil, e trezentos e sessenta e seis reais)

Canaã dos Carajás 21 de junho de 2018

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:789A6EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 746/2018-PMCC-CPL
RDC PRESENCIAL: 001/2018-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ nos Bairros jardim Florido e Novo Horizonte I e II, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão P. de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em uso das atribuições legais, convoca as licitantes LOCFORT LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP e a empresa ANDRADE ENGENHARIA EIRELI, Participantes do Processo Licitatório nº 746/2018-PMCC-CPL, Modalidade: RDC PRESENCIAL 001/2018-CPL, para que compareça no dia 04 de Julho de 2018 às 10h:00min, para continuação da sessão iniciada no dia 29 de Junho de 2018.

Canaã dos Carajás, 03 de Julho de 2018.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3EBE061B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 984/2018

DECRETO N° 984/2018

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO LEGAL E ADMINISTRATIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS

CARAJÁS, REGULAMENTA A DISCIPLINA LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as atribuições elencadas na Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, como também os mandamentos, princípios e comandos fixados pelas Legislações Federais n.º 9.637/98 e n.º 13.019/2014, e respectivas modificações legislativas subsequentes, regulamenta e, por consequência,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS RELAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º. Ficam disciplinadas, por este ato normativo, as relações entre o Poder Público Municipal e as entidades de direito privado, qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal n.º 9.637/98, da Lei Federal n.º 13.019/14, e das demais legislações federais subsequentes, editadas e modificativas sobre a mesma matéria.

Art. 2º. As relações entre o Poder Público Municipal e as entidades de direito privado, qualificadas como Organizações Sociais, tem por finalidade fomentar o atendimento da população, com as seguintes diretrizes básicas:

I - adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam a eficiência na prestação dos serviços de interesse social;

III - manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

Art. 3º. O Poder Público Municipal e as Organizações Sociais poderão celebrar Contrato de Gestão, em consonância com a proposta de trabalho aprovada.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá transferir para execução das Organizações Sociais os serviços e atividades atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à saúde, à ação social e à cultura.

Art. 5º. A transferência para a execução das Organizações Sociais de que trata o artigo anterior, pressupõe prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos, com a chancela e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto à sua conveniência e oportunidade.

§ 1º As Secretarias Municipais analisarão a conveniência e oportunidade da transferência de atividades e serviços, relacionadas no 'caput' deste artigo, observadas as respectivas áreas de atuação, devendo emitir parecer fundamentado, indicando as razões da decisão, e submetendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para apreciação e aprovação.

§ 2º Na hipótese do serviço ou atividade a ser transferido já esteja sendo prestado pelo município, o parecer de conveniência e oportunidade será, obrigatoriamente, precedido de estudo técnico, contendo diagnóstico, detalhado, das condições administrativas, patrimoniais e financeiras do órgão ou entidade que o preste, bem como dos resultados alcançados, atualizados, visando apurar e demonstrar a vantajosidade da celebração do contrato de gestão com organizações sociais.

§ 3º O parecer de que trata este artigo será, obrigatoriamente acompanhado da indicação, pela Secretaria Municipal da área, da unidade administrativa da sua estrutura ou o responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal avaliará a pertinência ou não da transferência proposta, analisando a adequação da natureza do serviço ou atividade aos objetivos e princípios das Relações entre o Poder Público Municipal e as entidades.

CAPÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 7º. Organizações Sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que, mediante prévio procedimento de qualificação e Contrato de Gestão celebrado com o Poder Executivo, passam a absorver a gestão e execução das atividades e serviços de interesse público, no âmbito do município de Canaã dos Carajás.

Seção I
Da Qualificação da Entidade como Organização Social

Art. 8º. O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnológico, à ação social, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendendo aos requisitos previstos neste ato normativo, em conformidade com os demais comandos e princípios fixados pelas Leis Federais n.º 9.637/98 e n.º 13.019/14, e alterações subsequentes.

Art. 9º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior se habilitem à qualificação como Organização Social, comprovar o registro de seu ato constitutivo dispondo, dentre outras deliberações, sobre:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - ter como estruturação mínima 01 (um) órgão deliberativo, 01 (um) órgão de fiscalização, 01 (um) órgão executivo.

IV - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, observados os princípios constitucionais da Administração Pública, e de membros da sociedade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - composição e atribuições do órgão executivo;

VI - obrigatoriedade de publicação anual, na imprensa oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VII - aceitação de novos associados, na forma do Estatuto da Entidade, no caso de associação civil;

VIII - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

IX - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e dos bens por estes alocados.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por Ato do Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, com base em processo instruído com manifestação da Secretaria Municipal de área condizente ao pedido de qualificação, como também com apoio em parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. O pedido de qualificação da entidade como Organização Social será dirigido ao Secretário Municipal da pasta interessada, por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, acompanhado dos seguintes documentos, mínimos e obrigatórios:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrada;

II - atas das últimas reuniões do órgão Deliberativo e de sua Diretoria, devidamente registradas;

III - estatuto social, atualizado;

IV - último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro;

V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

VI - certidões de regularidade fiscal, conforme previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e legislação em vigor, que deverão ser reapresentadas no momento da celebração do contrato de gestão;

VII - documentos que comprovem execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades e/ou serviço, dirigidas à respectiva área de atuação.

§ 1º A qualificação da entidade como Organização Social poderá ocorrer a qualquer tempo.

§ 2º A solicitação requerida pelas entidades, será submetida a Secretaria Municipal condizente a área de atuação, que emitirá parecer técnico acerca do cumprimento dos requisitos legais.
§ 3º Sendo a manifestação da Secretaria Municipal favorável ao pleito, será encaminhado o expediente ao Chefe do Poder Executivo para o ato de qualificação da entidade por meio de Decreto Municipal, colhido, também, parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca da observância de todos os requisitos dispostos neste ato normativo.
Art. 11. As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro mantido pelo Município, que será disponibilizado na rede pública de dados.
Art. 12. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, enquanto viger o Contrato de Gestão.
Art. 13. As entidades que forem qualificadas como Organização Social poderão ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão como o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público, após a realização dos procedimentos de formalização do Contrato de Gestão, previsto neste ato normativo.
Parágrafo único. As entidades que celebrarem contrato de gestão com o Poder Público Municipal ficam sujeitas ao controle interno, principalmente da Controladoria Interna do Município, bem como ao controle externo a cargo do Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos de fiscalização, notadamente o Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, dentro de cada esfera de competência.
Art. 14. A Secretaria Municipal da área condizente ao pedido, na instrução do processo de qualificação, emitirá parecer técnico, no prazo de 03 (três) dias, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos deste ato normativo.
§ 1º Na hipótese de manifestação desfavorável, por irregularidade que poderá ser sanada pela entidade interessada, terá a mesma o prazo de até 15 (quinze) dias para regularizá-la junto à Secretaria respectiva, de modo que o indeferimento do requerimento não descarta a possibilidade de novo pedido futuro, com a apresentação de toda documentação pertinente.
§ 2º Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
I - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
V - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
VI - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
VII - as cooperativas;
VIII - as entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.
§ 3º É vedada a participação de familiar de agente público na composição dos órgãos internos da entidade a ser qualificada, bem como na prestação dos serviços que a entidade executará, de modo a ser observado, no que couber, o comando normativo da vedação ao nepotismo, como também os princípios da moralidade, da impessoalidade e da legalidade.

Seção II

Da Desqualificação da Entidade como Organização Social

Art. 15. A Secretaria Municipal da pasta condizente a qualificação poderá proceder, a qualquer tempo, à desqualificação da Organização Social, por ato próprio ou a pedido das demais Secretarias interessadas e unidades administrativas do Município, quando verificado que a entidade:
I - descumpriu qualquer cláusula das disposições contidas no Contrato de Gestão;
II - dispôs de forma irregular dos recursos, bens ou serviços públicos que lhe forem destinados;
III - incorreu em irregularidades fiscal ou trabalhista;
IV - descumpriu as normas estabelecidas na legislação aplicável deste ato normativo.
V - promoveu alteração da sua finalidade, com mudanças que impliquem na desconfiguração das condições que instruíram sua qualificação.
Art. 16. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzida por Comissão Especial de Apuração de Processos Administrativos, designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório, estando os dirigentes da Organização Social suscetíveis a responder, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
Art. 17. A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízos das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, implicará:
I - a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
II - a reversão dos bens cujo uso lhe tenha sido permitido pelo Município e dos valores concedidos para a utilização da Organização Social, a título de fomento.

Seção III

Das Competências dos Órgãos da Entidade

Art. 18. A Entidade, para se qualificar como Organização Social, terá, no mínimo, em sua estrutura:
a) 01 (um) Órgão Deliberativo;
b) 01 (um) Órgão de Fiscalização;
c) 01 (um) Órgão Executivo;
Art. 19. Ao Órgão Deliberativo da Entidade compete precipuamente:
I - definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com este Regulamento;
II - aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;
III - designar e dispensar os membros da Diretoria da Entidade;
IV - fixar remuneração dos membros da Diretoria da Entidade;
V - aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, observados os princípios constitucionais da Administração Pública;
VI - aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;
VII - deliberar, quanto ao cumprimento, pela Diretoria da Entidade, dos planos de trabalho e do Contrato de Gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao Órgão competente;
VIII - fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão;
IX - aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a da extinção da entidade;
X - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
XI - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão da Secretaria responsável, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
XII - executar outras atividades correlatas as ações de sua competência.

Art. 20. Ao Órgão de Fiscalização compete precipuamente:
I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
II - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria da Entidade, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo, ou pelo órgão deliberativo;

V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
VI - executar outras atividades correlatas, na sua área de competência.
Art. 21 O Órgão Executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto.
Art. 22. Os mandatos dos integrantes do Órgão Deliberativo e de Fiscalização, bem como sua composição, atribuições e normas de funcionamento, serão definidos no Estatuto da Organização Social.
Parágrafo único. A participação nos Órgãos Deliberativos e de Fiscalização não será remunerada à conta do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO

Seção I

Do Processo de Seleção

Art. 23. O processo de seleção da Organização Social que irá absorver o serviço ou atividade suscetível a transferência, terá por objetivos principais:
I - o aperfeiçoamento da gestão pública;
II - a participação social;
III - o fortalecimento da sociedade civil;
IV - a transparência na aplicação dos recursos públicos;
V - os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Art. 24 O processo de seleção da Organização Social que absorverá os serviços ou atividades a serem transferidos, será iniciado mediante Chamamento Público, com prévia e antecedente qualificação, em conformidade, no que couber, com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes, observando as seguintes etapas:
I - publicação e divulgação do edital de chamamento público, antecedido de procedimento próprio de qualificação;
II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de trabalho previsto no edital;
III - julgamento e classificação das propostas de trabalho;
IV - publicação do resultado.
Art. 25. O processo de seleção terá início mediante a abertura de um Processo Administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o ato de efetiva autorização de transferência do serviço ou atividade e a indicação concisa de sua natureza.
Art. 26. Integrarão o Processo Administrativo, os documentos relativos à seleção e os abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários, como também todos aqueles incidentes de qualificação, anteriores a publicação do edital de chamamento:
I - o ato de autorização para a absorção de serviço ou atividades;
II - o Edital;
III - a Proposta de Trabalho emitida pela Organização Social;
IV - ato de designação da Comissão Especial do Chamamento Público, que deverá elaborar o edital;
V - minuta do Contrato de Gestão.
Parágrafo único. O ato de autorização para a absorção de serviço ou atividades é de competência do Prefeito Municipal e será publicado no Diário Oficial do Município.

Seção II
Do Edital

Art. 27. O Edital será elaborado por uma Comissão Especial de Chamamento Público, designada pelo Secretário da Pasta interessada.
§ 1º A Comissão Especial de Chamamento público será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) integrante da Comissão Permanente de Licitação, 01 (um) integrante da Secretaria condizente com o objeto e 01 (um) integrante da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º A homologação do Chamamento Público indicado neste artigo é de competência do Secretário Municipal da área do serviço ou da atividade correspondente ao objeto da seleção.
Art. 28. O Edital, de forma resumida, será publicado no Diário Oficial, em jornal de grande circulação, e disponibilizado nos meios eletrônicos de comunicação da Prefeitura.
Art. 29. O Edital conterá:
I - objeto do contrato de gestão a ser firmado, com a descrição da atividade ou serviço que será transferido e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim;
II - os elementos necessários à execução do objeto, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação da proposta de trabalho apresentada pela Organização Social;
III - indicação de prazo para que as Organizações Sociais, manifestem expressamente seu interesse em firmar contrato de gestão;
IV - critérios objetivos de julgamento das propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público, bem como os critérios de desempate;
V - data, local e horário da apresentação da documentação e da proposta de trabalho que será apresentada pela Organização Social interessada;
VI - indicação dos documentos necessários a serem apresentados pelas Organizações Sociais durante o processo de seleção;
VII - indicação do valor custeado pelo município para a prestação do serviço ou atividade transferida;
VIII - outras informações julgadas pertinentes, para subsidiar no processo de seleção.
§ 1º O prazo para apresentação das propostas de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial.
§ 2º A documentação e a proposta de trabalho deverão ser entregues a Comissão Especial Chamamento Público, em 02 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.
§ 3º Somente poderão participar do processo de seleção as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste ato normativo, até a data da publicação do edital no Diário Oficial.
§ 4º Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação sobre o processo de seleção.
Art. 30. O Edital não poderá conter disposições que venham a restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo de seleção, podendo, contudo, estabelecer, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços ou atividades a serem transferidos, tempo mínimo de existência previa das entidades interessadas em participar do processo de seleção, como também a comprovação dos requisitos de demonstração da qualificação técnica.
Parágrafo único. As minutas dos editais deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

Seção III

Da Proposta de Trabalho

Art. 31. A Entidade deverá apresentar proposta de trabalho contendo os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, e, ainda:
I - especificar a proposta de trabalho com detalhamento da prestação do serviço ou atividade a serem transferidos;
II - definir metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
III - definir indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;
IV - comprovar regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico financeira da entidade;
V - comprovar experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão em conformidade com as especificações do edital;
VI - declaração de idoneidade.

§ 1º A entidade deverá apresentar a certificação de qualificação como Organização Social, emitido pela Municipalidade de Canaã dos Carajás;
§ 2º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso IV deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§ 3º A exigência do inciso V deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional, podendo ainda ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, o tempo mínimo de existência prévia da entidade.
§ 4º As entidades com menos de 02 (dois) anos de funcionamento comprovarão experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.

Seção IV

Julgamento da Proposta de Trabalho

Art. 32. As Propostas de Trabalho serão jugadas pela Comissão Especial de Chamamento Público e serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital:

I - economicidade;
II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.
§ 1º Na aplicação do critério estabelecido no inciso I deste artigo, a Comissão observará a relação custo-benefício entre o preço proposto e o rol de serviços oferecidos, comparando-as, conforme o caso, com o estudo técnico emitido pelas Secretarias Municipais que executam as atividades ou serviços da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos, conforme previsto neste ato normativo.
§ 2º Na aplicação do critério estabelecido no inciso II deste artigo, a Comissão avaliará o grau de atendimento da atividade ou serviço, segundo proposta de trabalho, observado o quanto requerido no Inciso V do artigo anterior.
Art. 33. O julgamento das propostas será objetivo devendo a Comissão realiza-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital.
Parágrafo único. Considera vencedor do processo de seleção a proposta de trabalho que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital.
Art. 34. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria da área autorizada a celebrar com ela o contrato de gestão, desde que a proposta de trabalho apresentada atenda todas as condições e exigências do edital.

Art. 35. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do estabelecido no edital.
Art. 36. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital.
Art. 37. Das decisões da Comissão Especial de Chamamento Público caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial.
Art. 38. Da interposição de recurso, poderão as demais Organizações Sociais apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestação em contrariedade.
§ 1º A Comissão Especial de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da respectiva Secretaria da área de atuação, condizente com o objeto do chamamento.
§ 2º Decorridos os prazos do parágrafo anterior, sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Seção V

Da Comissão Especial do Chamamento Público

Art. 39. A Comissão Especial do Chamamento Público, será criada e os membros designados pelo Secretário Municipal da área do serviço ou da atividade correspondente ao objeto da parceria, podendo as funções da aludida Comissão ser executadas pela mesma Comissão de Licitação já existente nas respectivas Secretarias.

Art. 40. À Comissão Especial do Chamamento Público, além das competências previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 13.019/14 e demais alterações subsequentes, compete precipuamente:
I - receber os documentos e propostas de trabalho previsto no edital;
II - analisar, julgar e classificar as propostas de trabalho apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligencias para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 41. Entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de serviços e atividades relativas às áreas de ensino, de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e institucional, de proteção e preservação do meio ambiente, bem como de saúde, de ação social e de cultura no Município de Canaã dos Carajás.
Art. 42. Para cada autorização concedida pelo município, haverá um Contrato de Gestão que conterá, além de outras especificações consideradas necessárias, cláusulas estipuladas pela Administração Pública Municipal dispondo sobre:
I - objetivos estratégicos;
II - diretrizes básicas;
III - metas e prazos a serem cumpridos;

IV - recursos orçamentários a serem empregados;
V - indicadores de qualidade;
VI - indicadores de produtividade;
VII - critérios e sistêmicas de avaliação de desempenho;
VIII - vigência;
IX - programação financeira e indicação de reajuste;
X - condições para a revisão, renovação, suspensão e rescisão;
XI - penalidades dos envolvidos no Contrato de Gestão que descumprirem as cláusulas compromissadas.
Art. 43. O Contrato de Gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Município mediante a Secretaria Municipal da área do objeto selecionado e pela Organização Social, observando as regras gerais de direito público, e deverá conter cláusulas dispostas no artigo anterior sobre:
I - atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
II - indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma deste Decreto, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão ou adquiridos com recursos a ele estranhos;
III - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
IV - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;
V - obrigatoriedade de especificar a proposta de trabalho emitida pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI - estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções;
VII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;
VIII - obrigatoriedade de comprovação de que a entidade possui regulamento próprio para contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com recursos públicos concedidos a título de fomento, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.

§ 1º Poderá o titular da Secretaria interessada definir cláusulas necessárias do contrato de gestão de que for signatário, submetendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A Organização Social poderá contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata o inciso VI deste artigo, em casos excepcionais, e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do Órgão Deliberativo da Entidade, ouvido necessariamente o Município;
§ 3º A contratação efetuada nos termos do parágrafo anterior deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, através da Secretaria Municipal da área de atuação da entidade, e não importará em incremento dos valores do Contrato de Gestão.
§ 4º A Organização Social deverá dar ampla publicidade ao regulamento para contratações com a utilização de recursos públicos, referido no inciso VIII, e o manterá no seu endereço eletrônico disponível para o acesso público, promovendo, ainda, todas as gestões necessárias para a implantação das normas de boa governança e 'compliance', como forma de cumprir todos os ordenamentos da Legislação Federal Anticorrupção.
Art. 44. A Secretaria Municipal da área contratante, indicará, a unidade ou o responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão.
Parágrafo único. A pactuação das metas e dos valores do Contrato de Gestão levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais que venha, o Município, a colocar à disposição da Organização Social.

Art. 45. Firmado e assinado o Contrato de Gestão, a Secretaria Municipal contratante providenciará:
I - Publicação do resumo do Contrato de Gestão no Diário Oficial;
II - divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor:
a) da íntegra do Contrato de Gestão;
b) das informações previstas neste Regulamento, no tocante a matéria;
c) das metas e indicadores de desempenho pactuadas, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no inciso II deste artigo, a Secretaria Municipal contratante disponibilizará o Contrato de Gestão nos meios eletrônicos de comunicação.

Seção I

Da Formalização do Contrato de Gestão

Art. 46. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.
Art. 47. O Poder Público Municipal poderá verificar, *in loco*, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, para a execução dos serviços e atividades a serem transferidos, antes de firmar Contrato de Gestão, lavrando-se, então, termo circunstanciado que ficará fazendo parte constitutiva do instrumento contratual.
Art. 48. O Contrato de Gestão será previamente:
I - analisado, quanto aos termos de sua minuta, pela Comissão Especial da respectiva área de atuação;
II - aprovado pelo titular da pasta contratante.
Parágrafo único. Uma via dos termos do Contrato de Gestão será encaminhada ao Ministério Público.

Seção II

Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão na Organização Social

Art. 49. São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, no âmbito das Organizações Sociais:
I - a Diretoria da entidade, à qual caberá executar o Contrato de Gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;

II - os órgãos deliberativos e de fiscalização da entidade;
III - a Secretaria Municipal da área do serviço ou atividade objeto do contrato.
Art. 50. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município, serão efetuados pelos setores competentes da Secretaria Municipal da área podendo se valer de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização composta, preferencialmente, de especialistas no serviço/atividade respectivo de cada Pasta.
Art. 51. A prestação de contas da Organização Social, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, observados a legislação e demais atos normativos em vigor, far-se-á através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros.
Parágrafo único. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria Municipal da área.
Art. 52 Todas as prestações de contas deverão ser encaminhadas ao Município, ao Conselho Municipal da área condizente e ao Ministério Público.

Seção III

Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato de Gestão na Administração Pública

Art. 53. A unidade administrativa ou o responsável da Secretaria Municipal da área, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Titular da respectiva Pasta e ao órgão deliberativo da entidade até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada mês do exercício financeiro.
§ 1º Ao final de cada exercício financeiro, será elaborada consolidação dos relatórios técnicos, cabendo à Controladoria interna do Município encaminhá-la, com parecer conclusivo sobre a regularidade das contas, ao Tribunal de Contas dos Municípios.
§ 2º Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido deverá submeter os supracitados relatórios técnicos, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social - OS ao Chefe do Poder Executivo, que se manifestará e deliberará sobre os descumprimentos.

§ 3º Com base na manifestação do Secretário da área, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, conforme o caso, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos do Município, em especial da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria interna do Município, para embasar a decisão sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do Contrato de Gestão.
Art. 54. Os servidores da Secretaria Municipal da área responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência ao Secretário, que adotará as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação.
Art. 55. O titular da Secretaria responsável pelos serviços ou atividades transferidas, para Organização Social, que tiver notícia de

irregularidades na execução do contrato de gestão promoverá sua apuração imediata, inclusive por meios auditorias, assegurada a ampla defesa ao contratado.
Parágrafo único. Poderá a autoridade competente, em decisão fundamentada, ocupar provisoriamente as instalações e utilizar pessoal e equipamentos, quando necessário à continuidade do atendimento à população.

Seção IV

Da Rescisão do Contrato de Gestão na Administração Pública

Art. 56. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Municipal, independentemente das demais medidas legais cabíveis, principalmente, nas seguintes situações:
I - descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos planos, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da Organização Social;
II - não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização realizada pela Secretaria Municipal responsável pelo serviço/atividade transferido, expressas nos relatórios da Comissão de Avaliação;
III - alteração do Estatuto da Organização Social que implique modificação das condições de sua qualificação ou de execução do Contrato de Gestão.
Art. 57. A rescisão unilateral do Contrato de Gestão pela Secretaria Municipal responsável pelo serviço/atividade transferido será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Art. 58. A Rescisão do Contrato importará na reversão dos bens permitidos, dos valores entregues à utilização da Organização Social e dos servidores cedidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 59. No caso da Rescisão do Contrato venha a incorrer a descontinuidade no cumprimento das obrigações assumidas pelo Contrato de Gestão, caberá ao Município assumir a execução dos serviços ou atividades quer foram transferidas, podendo viabilizar outros meios idôneos que assegurem a manutenção dos serviços essenciais.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO DE PESSOAL E PATRIMONIO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 60. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial, a título de fomento, de servidor público do Município para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do contrato de gestão.
Parágrafo único. O servidor municipal cedido à Organização Social só poderá exercer suas atividades no desempenho do serviço/atividade transferido.
Art. 61. Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.

Art. 62. O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.
Art. 63. O Município poderá, sempre em regime de direito público e a título precário, autorizar às Organizações Sociais, o uso de bens, equipamentos e instalações públicos, necessários ao cumprimento dos objetivos propostos.
Art. 64. Os valores e metas pactuados no Contrato de Gestão levarão em conta o patrimônio e os servidores cedidos pelo Município à Organização Social.
Art. 65. O patrimônio cedido pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estipulado no Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social e a Secretaria Municipal responsável pelo serviço/atividade transferido, deverá ser previamente inventariado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo registrado em formulário próprio as condições físicas em que se encontram no momento da transferência.

Parágrafo único. A retirada dos bens de que trata o 'caput' desse artigo se dará mediante assinatura de "Termo de Cessão de Uso" pelo responsável legal da Organização Social.
Art. 66. Os bens cedidos à Organização Social deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto do Contrato de Gestão.

Art. 67. A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município no mesmo estado em que os recebeu.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Município poderá, sempre a título precário, e como mecanismo de fomento, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão.
Art. 69. Em caso da extinção do órgão público relacionado às atividades e serviços objeto do contrato de gestão, a Organização Social manterá a designação da unidade do serviço que for transferido, até novas instruções por parte da Administração Pública.
Art. 70. Todos os documentos relacionados aos procedimentos administrativos aqui regulamentados serão examinados pelos órgãos de controle interno, pela Procuradoria Geral do Município e, ao final, enviados, por ofícios, ao Ministério Público.

Art. 71. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao seu cumprimento.
Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal responsável pelo serviço/atividade transferido, ouvida, se necessário, a Procuradoria Geral do Município.
Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2E100BDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180083
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2017-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC
CONTRATADA(O).....: L R SPANHOL & CIA LTDA EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.209.631,99 (três milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.145, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2018

Publicado por:
Rafael Almeida Diniz
Código Identificador:7877D6D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 750/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Jarlei Valadares de Paula
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:4CFA1BE6

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 751/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Raimundo Nunes de Freitas
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de maio de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2298, 80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:260F6CF0

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 752/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Neila Camara Pureza
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de maio de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:D07BA132

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 263/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para, DIOGO IKARO DE ANDRADE FIGUEIREDO, matricula:10829 CPF: 029.418.101-61**,** lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à BELÈM-PÁ, durante o período de 04 a 06/07/2018, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. O referido servidor irá participar da "FÓRUM EXTRAORDINARIO UNDIME PARÁ.''

Gabinete da Secretária, em 03 de julho de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:5852BB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS-GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2018001094	Aquisição de prestação de serviços continuados de Cartório

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Wander Menezes Duarte	Portaria nº 004/17	Jose Carlos de Azevedo	Portaria nº 003/17
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Seychelles Sousa Lima	11.562	Janilza de Souza Bento	12.428

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou serviços em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Valéria Xavier Botelho
Código Identificador:7498E987

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

JOSÉ ELOI SHAEFER, CPF: 163.557.410-20, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Atividade Rural - LAR, para a atividade de Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados em Áreas Consolidadas: Criação de bovinos, sob o protocolo nº 2018000605, em 07/02/2018.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:2B3EA9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

JOSÉ ELOI SHAEFER, CPF: 163.557.410-20, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Atividade Rural - LAR, para a atividade de Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados em Áreas Consolidadas: Criação de bovinos, sob o protocolo nº 2018000603, em 07/02/2018.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:E11547C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

JOSÉ ELOI SHAEFER, CPF: 163.557.410-20, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Atividade Rural - LAR, para a atividade de Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados em Áreas Consolidadas: Criação de bovinos, sob o protocolo nº 2018000606, em 07/02/2018.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:F37F869D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3559/2018

Retificação da publicação de Portaria 3559/2018, feita no Diário Oficial dos Municípios ANO VIII, nº1844.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, CONTRATADO: **FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO, CPF. 819.616.183-20 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/05/2018, vigência: **Onde se lê**: 07/07/2018. **Leia se**: 20/12/2018 Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 12 de junho de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F67DAC54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
ITENS DESERTOS

AVISO DE ITENS DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **9/2018-290603**

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro tornam público e para conhecimento de quem interessar, que a licitação abaixo relacionada, foi considerada DESERTA nos itens abaixo relacionados, face a ausência total de interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-290603.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA.
Data: A Abertura da sessão de licitação do pregão em epígrafe, ocorreu em 29/06/2018 às 10:00.
Itens Desertos: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.
Sendo assim, o Pregoeiro declara DESERTOS os itens acima.

Dom Eliseu/PA, 29 de Junho de 2018.

MICHELL DA S. MARANHÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:D97205F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 - PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-Pa. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 16/07/2018, as 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:472ECC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0259/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém - PA, no período de **19 a 22/06/2018**, da Servidora **MARIA VANJA DE ANDRADE,** Matrícula nº 010396-9, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar da Formação Continuada do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para a Educação Infantil, Programa Nova Mais Educação e Coordenador Local.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3CDB1D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0260/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém - PA, no período de **19 a 22/06/2018**, do Servidor **NILDSON FLÁVIO FERREIRA DIAS,** Matrícula nº 125506-1, Professor de Séries Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRETORIA DE ENSINO, para participar da Formação Continuada do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para a Educação Infantil, Programa Nova Mais Educação e Coordenador Local.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A6B2E7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0261/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém - PA, no período de **19 a 22/06/2018**, da Servidora **NILVA CUNHA DA SILVA,** Matrícula nº 011263-1, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar da Formação Continuada do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para a Educação Infantil, Programa Nova Mais Educação e Coordenador Local.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8369FE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0262/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém - PA, no período de **14 a 17/05/2018**, da Servidora **ORIVALDA VICTOR DE O. SILVA,** Matrícula nº 010823-5, Professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar da Formação Continuada do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para a Educação Infantil, Programa Nova Mais Educação e Coordenador Local.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A699C5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0263/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém - PA, no período de **19 a 22/06/2018**, da Servidora **JUNIA CLAY CARDOSO PEREIRA,** Matrícula nº 011844-3, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - DIRETORIA DE ENSINO, para participar da Formação Continuada do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para a Educação Infantil, Programa Nova Mais Educação e Coordenador Local.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4AD95EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0264/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém - PA, no período de **19 a 22/06/2018**, da Servidora **ADRIANA VERAS PIRES,** Matrícula nº 011627-0, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - CMEI BALÃO MÁGICO, para

participar da Formação Continuada do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para a Educação Infantil, Programa Nova Mais Educação e Coordenador Local.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E2F19683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0265/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém - PA, no período de **19 a 22/06/2018**, da Servidora **CÉLIA MARTINS DE SOUZA,** Matrícula nº 010274-1, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - EMEF INTEGRAÇÃO NACIONAL, para participar da Formação Continuada do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para a Educação Infantil, Programa Nova Mais Educação e Coordenador Local.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:04D9F53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0266/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém - PA, no período de **19 a 22/06/2018**, da Servidora **TATIELI BETIOL YANES,** Matrícula nº 011648-3, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - EMEF MARIA OLIVEIRA DE MENDONÇA, para participar da Formação Continuada do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para a Educação Infantil, Programa Nova Mais Educação e Coordenador Local.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AAC57138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0270/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de São Paulo - SP, no período de **12 a 16/07/2018**, da Servidora **AURILEIDE REIS DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 128746-0, Psicopedagogo Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar do IV Congresso de Psicopedagogia Popular do Brasil.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 2.232,30 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:11228F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0241/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, que o servidor **ADEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO**, estará em gozo de Férias no período de 01 a 30 de julho de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Artigo 1º SUSPENDER a Licença Prêmio por Assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao **ADEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Fiscal de Tributos, matrícula nº 011690-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designadas anteriormente através da Portaria GAB/SEMAD nº 0218/2018, de 01/06/2018, para o período de gozo de 01 de julho a 30 de setembro de 2018**.**

Artigo 2º Fica determinado à Diretoria de Recursos Humanos, remarcar a referida Licença para o período de gozo em 01 de agosto a 30 de outubro de 2018 (Quinquênio 2012-2017).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de junho de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:72209152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0242/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **MARIA DARLANE DOS SANTOS MACENA**, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, Matrícula n° 125451-0, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/07/2018 a 29/12/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de julho de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:133B7F87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9.240/2018/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Retificado
Processo Licitatório N.º 9.240/2018/PMM – Tomada de Preços n. º 01/2018/CPL-PMM: Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada na área do regime próprio de previdência social, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR. Data do certame: 23/07/2018. Horário: 09:00 (horário local). Íntegra do Edital e Informações: Sala da CPL/PMM - Comissão Permanente de Licitação, AV, VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 07/07/2018,

DALIANE FROZ NETA
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E0E10126

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-CPL/PMM, PROCESSO Nº 10.617/2018-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-CPL/PMM, PROCESSO Nº 10.617/2018-PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 17/07/2018. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: aquisição de barracas para feira livre. Íntegra do Edital: Sala da CPL/PMM - Comissão Permanente de Licitação, AV, VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.509-060. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no Portal do TCM/PA, Portal da Transparência da Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 03/07/2018,

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C85E780A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2018-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2018-CPL/PMM PROCESSO Nº 9040/2018-PMM, Tipo Menor Preço por Item/Lote. Data do certame: 18/07/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para fornecimento de lanches, Coffe break e serviço de buffet, visando o atendimento dos eventos realizados pela secretaria municipal de educação SEMED. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 03/07/2018,

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A26C486E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 055/2018-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 055/2018-CPL/PMM PROCESSO Nº 8.352/2018-PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 19/07/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gênero alimentícios estocáveis e perecíveis visando atender as formações dos professores e equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Íntegra do Edital e Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 03/07/2018,

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91328EF5

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Objeto: Prestação de Serviço de Profissional Técnico II. Contratado: Deivson Souza Silva, CPF n.º 9991.257.062-68. R$ 3.140,98 (três mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos) mensal. Vigência: 27/06/2019. Ass. 28/06/2018, a serem pagos com o Recurso de Convênios/Contratos-FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6DF051BD

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2018/FCCM / ORIGEM: PROCESSO Nº 5.595/2018-CPL/PMM

Extrato de Contrato n° 029/2018/FCCM / Origem: Processo nº 5.595/2018-CPL/PMM Objeto: Aquisição de Cartuchos e tornners – Vencedora PONTO INFO COMER. E SERV. DE INFOR. EIRELLI EPP, CNPJ n.º 08.255.726/0001-87. Totalizando o valor de R$ 2.746,70 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Vigência 31/12/2018. Ass. 03/07/2018, a serem pagos com os recursos do proprios

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1808CB6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 29 DE JUNHO DE 2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentares previstas na Lei Municipal nº 17.360, de 2009, com alterações das Leis Municipais n° 17.545, de 2012, e n° 17.825, de 2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, funcionamento e distribuição dos serviços relacionados ao Processo Judicial Eletrônico - PJE, no âmbito da PROGEM;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do volume de trabalho de apoio processual relativo ao Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.419, de 2006, e da Portaria n° 3941/2017-GP/TJPA, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que, nos feitos eletrônicos, a cópia do processo judicial sempre fica à disposição das partes no Sistema PJE.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os Procuradores Municipais: **LUIZ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, **CARLOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE NUNES** e **HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA**, para representarem judicialmente a Fazenda Pública Municipal nos processos que envolverem o Município de Marabá (PA), no âmbito civil das esferas estadual e federal devendo suas manifestações estarem em consonância com a Lei Federal nº 11.419, de 2006.

Art. 2°. Os Procuradores ora citados, de posse dos seus respectivos 'tokens', deverão verificar diariamente as intimações, citações e demais atos processuais lançados em suas respectivas pastas no PJE, após ato de Distribuição do processo.

Parágrafo único. É dever do Procurador vinculado ao processo realizar o peticionamento eletrônico fazendo uso de suas respectivas credenciais eletrônicas (tokens), inclusive na fase recursal.

Art. 3°. A presente Ordem de Serviço aplica-se aos demais Procuradores que venham a substituir os Procuradores ora nominados.

Art. 4º. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 01, de 11 de maio de 2018.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS PROCURADORES, PUBLIQUE-SE.

Procuradoria Geral do Município de Marabá, Estado do Pará, em 29 de junho de 2018.

ABSOLON MATEUS DE SOUSA SANTOS
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 002/17 - OAB/PA Nº 11.408

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7092752

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 29 DE JUNHO DE 2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentares previstas na Lei Municipal nº 17.360, de 2009, com alterações das Leis Municipais n° 17.545, de 2012, e n° 17.825, de 2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização e distribuição de demandas administrativas e judiciais no âmbito da PROGEM;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração na concessão de férias ao servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica assegurado ao Procurador Municipal a suspensão da distribuição de processos e demais tarefas até 10 (dez) dias antes da data inicial do gozo de férias, com a finalidade de lhe conceder um período para finalização dos feitos sob sua responsabilidade.

Art. 2º. É vedado ao Procurador Municipal a devolução de demandas consultivas ou contenciosas antes do início do gozo das férias, sem a devida finalização.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS PROCURADORES, PUBLIQUE-SE.

Procuradoria Geral do Município de Marabá, Estado do Pará, em 29 de junho de 2018.

ABSOLON MATEUS DE SOUSA SANTOS
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 002/17 - OAB/PA Nº 11.408

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E485BA1

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
RESOLUÇÃO 2018/055, DE 26.06.2018.

RESOLUÇÃO 2018/055, DE 26.06.2018.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: a Necessidade de Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimento do IPASEMAR;

RESOLVE: O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – Estado do Pará, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 17.756, de 20.12.2016, **ELABOROU** e **APROVOU** o **REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPASEMAR** o qual faz publicar para que produza seus os efeitos legais e necessários, fazendo-o nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º. O Comitê de Investimentos - COINVEST é órgão autônomo de assessoria, criado com a finalidade primordial de analisar, propor políticas e estratégias de investimentos, visando assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando-se as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos.
Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:
I – as disposições constantes na Lei federal no. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
II – as disposições constantes da Portaria MPS no; 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações;
III – as disposições constantes da Resolução no 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
IV a Política Anual de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do IPASEMAR;
V – a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
VI – as disposições contidas na legislação aplicável ao IPASEMAR;
VII – os indicadores econômicos.
Art. 2º. O Comitê de Investimentos é constituído de 04 (quatro) membros titulares e um suplente, nomeados pelo Diretor-Presidente do IPASEMAR, sendo:
I – 02 (dois) membros natos: o Diretor-Presidente e o Diretor-Financeiro;
II – 02 (dois) membros indicados pelo Conselho de Administração.
Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Investimentos é o Diretor-Presidente do IPASEMAR.
Art. 3º. A investidura dos membros do COINVEST far-se-á mediante termo de posse lavrado em livro próprio em ato solene presidido pelo Diretor-Presidente do IPASEMAR, podendo comparecer, a convite, outras autoridades municipais.
§1º. Na assunção do cargo, afastamento e no desligamento de suas funções os membros do COINVEST deverão apresentar declaração de bens, que será renovada também anualmente.
§ 2º. Os membros do COINVEST poderão acumular cargo nos Conselhos de Administração e Fiscal.
Art. 4º. O suplente substituirá os titulares em suas licenças e impedimentos e os sucederá em caso de vacância, mediante designação do Diretor-Presidente do IPASEMAR.
Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do COINVEST será substituído pelo Diretor Administrativo e, em sua falta, pelo Diretor-Financeiro.
Art. 5º. Os membros do COINVEST, inclusive o suplente, devem preencher os seguintes requisitos:
I - Estar vinculado à Administração Pública municipal;
II - Se servidor efetivo, ter cumprido o estágio probatório e estar em efetivo exercício de seu cargo;
III- Não ter sido condenado cível ou criminalmente nos últimos cinco anos;
IV – Não ter sofrido penalidade em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, ainda que convertida em multa;
V – Não ter sofrido punição por ato contrário às normas do sistema financeiro nacional;
VI - Possuir, no mínimo, nível médio de escolaridade, certificação válida fornecida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo deverá abranger, no mínimo, o contido no anexo único da Portaria MPS no. 519/2011.
Parágrafo único - A nomeação para membro do Comitê tem que obedecer o que trata o inciso VI do caput deste artigo, deverá obter prazo de 180(cento e oitenta)dias, para qualificação, após nomeação

de membros do comitê correndo as despesas com a qualificação por conta da taxa de administração do IPASEMAR.

Art. 6º. Nos dias em que se realizarem as sessões do COINVEST, os membros indicados pelo Conselho da Administração serão dispensados de comparecer ao respectivo local de trabalho, sendo os dias correspondentes considerados como de exercício no cargo efetivo para todos os efeitos legais.

Art. 7º. O membro do COINVEST será destituído por decisão do Colegiado:

I - Em virtude de instauração de processo administrativo pelo cometimento de falta grave ou infração punível com demissão ou por indiciamento em processo criminal ou de improbidade administrativa;

II – Quando faltar, sem apresentar justificativa, a 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas;

III – Perda de qualquer dos requisitos discriminados no art.5º deste Regimento;

IV – Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo exigidos para o desempenho da função ou pela prática de atos lesivos aos interesses do IPASEMAR.

Parágrafo único - Instaurado o processo administrativo para apuração de irregularidades, deverá o Diretor-Presidente cessar a nomeação para o exercício do cargo.

Art. 8º. Nas hipóteses de renúncia, morte ou desligamento da Administração Municipal, o membro do Comitê será substituído pelo suplente, podendo o Diretor-Presidente nomear outro suplente, se assim julgar conveniente, dentre os servidores que preencham as condições previstas no art. 5º deste Regimento.

Art. 9º. Os membros do COINVEST receberão capacitação na área financeira, de investimentos e outros temas, pertinentes aos RPPS, sendo vedada a recusa na participação, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Presidente do IPASEMAR.

Parágrafo único. Em não comparecendo aos cursos de que trata este artigo, injustificadamente, cessará a sua nomeação.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 10. Como órgão de assessoria em matéria de investimentos, compete ao COINVEST:

I – Propor, para aprovação do Conselho de Administração, seu regimento interno;

II - Analisar conjuntura, cenários, e perspectivas de mercado;

III – Controlar e acompanhar investimentos;

IV - Elaborar e manter um calendário de vencimentos dos investimentos;

V - Elaborar os relatórios com a rentabilidade global e analítica dos investimentos;

VI - Acompanhar os valores das cotas dos fundos de investimentos;

VII - Analisar documentos para o credenciamento das instituições financeiras, observado edital e deliberações do Conselho de Administração;

VIII - Propor e controlar os contratos pertinentes à área de investimentos; operacionalizar as liquidações físicas e financeiras dos investimentos;

IX – Acompanhar a legislação financeira, tributária e de investimentos;

X – Acompanhar a permanente evolução da conjuntura econômica do país, dos mercados e de capitais;

XI - Identificar o estudo e a apresentação de alternativas de investimentos;

XII – Executar operações relativas aos investimentos decididas pelo Diretor-Presidente e pelo Comitê de Investimentos, observando os aspectos legais e visando à rentabilidade, segurança e liquidez;

XIII- Elaborar e implementar a metodologia para gestão de risco;

XIV – Acompanhar diariamente as taxas de mercado;

XV – Elaborar anualmente as diretrizes da política de investimentos do regime;

XVI – Propor alterações em seu regimento interno;

XVII - Deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimentos do regime, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio elaborado pelo Conselho de Administração, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

XVIII – Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a área de atuação.

§ 1º. O COINVEST fundamentará suas decisões em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, em consonância com a legislação pertinente aos RPPS, com a política de investimentos do RPPS e das demais leis em vigor.

§ 2º. O COINVEST poderá contar com consultoria de empresa especializada em finanças e investimentos, contratada pelo IPASEMAR, na forma da lei, para subsidiar a análise dos investimentos e tomada de decisões.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 11. A cada membro do Comitê compete:

I – Comparecer às reuniões do Comitê;

II – Examinar matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se sobre elas;

III – Tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante o debate e antes da votação;

IV – Solicitar à empresa de consultoria especializada, pelo Diretor-Presidente do IPASEMAR, as informações consideradas indispensáveis ao desempenho da função;

V – Comunicar ao Presidente do COINVEST, com antecedência mínima de dois dias da reunião anteriormente marcada, a impossibilidade de comparecimento à referida reunião, para efeito de convocação do suplente;

VII – Solicitar, sempre que necessário, a inclusão de assuntos nas pautas de reunião do Comitê;

VIII – Comparecer, obrigatoriamente, aos cursos promovidos pelo IPASEMAR objetivando a capacitação em matéria da competência do colegiado;

IX – Exercer outras atribuições legais inerentes à função de membro do Comitê.

Art. 12. Os membros do Conselho serão responsabilizados, na forma do estatuto dos servidores municipais, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação de lei ou deste Regimento.

1º. Pelo exercício irregular da função pública, os membros do COINVEST responderão ainda, penal e civilmente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º. O membro do Comitê não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.

§ 3º. A responsabilidade dos membros do Comitê por omissão no cumprimento dos seus deveres,é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata, explicitando os fundamentos de seu entendimento.

§ 4º. Os membros do Comitê não serão responsabilizados civil, penal ou administrativamente pelos resultados eventualmente não atingidos em decorrência dos investimentos realizados por ato regular de gestão, salvo se forem praticados com dolo e motivados por posicionamentos contrários à política de investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE

Art.13. Ao Presidente do COINVEST compete:

I – Encaminhar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, aos membros do Comitê, a pauta da reunião com a descrição dos assuntos a serem analisados, instruída com a documentação pertinente, inclusive parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos;

II – Apresentar os resultados dos investimentos a serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar em manter arquivo atualizado das atas de reuniões, bem como acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras;

III - Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação do regimento interno do Comitê.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 14. O COINVEST reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Presidente do IPASEMAR, sendo suas decisões e recomendações aprovadas em ata.

§ 1º. Das reuniões tomarão parte os membros do Comitê, e será convidado o suplente, votando esse último, apenas, na ausência dos respectivos titulares.
§ 2º. As reuniões serão secretariadas por servidor indicado pelo Diretor-Presidente do IPASEMAR.
§ 3º. Poderão participar das reuniões, como convidados, sem direito a voto, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao regime.
§ 4º. As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria dos presentes.
Art.15. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por mensagem eletrônica, sendo que a convocação para as ordinárias far-se-á, no mínimo, cinco dias antes da realização da reunião e as extraordinárias, 24 (vinte e quatro) horas anteriores, justificando-se o motivo da convocação extraordinária.
§ 1º. Em casos de urgência, reconhecida pelo colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na ordem do dia.
§ 2º No ato de convocação, a ser remetido aos membros, constará a pauta da reunião consignando a ordem do dia e cópia da ata anterior.
§ 3º. A pauta com a convocatória das reuniões e os documentos originais ou cópias dos processos constantes da pauta serão previamente instruídos e distribuídos aos membros.
Art. 16. O COINVEST definirá, na sua primeira reunião anual, as datas previstas para as realizações de suas reuniões ordinárias mensais, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, em caráter extraordinário.
Parágrafo único – Os membros do Comitê devem buscar subsídios aos assuntos a serem tratados nas reuniões, coletar dados, colher informações, efetuar exames na documentação e encaminhar ofício às áreas responsáveis, para fins de atendimento.
Art. 17. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede do IPASEMAR.

CAPITULO VI
DO REGISTRO E GUARDA DAS ATAS DE REUNIÕES
Art. 18.As atas de reuniões têm por finalidade registrar os reportes, as deliberações, as demandas e demais assuntos tratados pelo Comitê.
§ 1º.As atas de reuniões serão assinadas pelos membros do Comitê presentes , registrando-se os ausentes, bem como a participação extraordinária dos convidados às reuniões do Comitê.
§ 2º. As atas devem ser controladas e mantidas de forma organizada, de modo a ficar disponíveis para atendimento a demandas do IPASEMAR, Auditorias (interna e externa) e Órgãos Reguladores.
§ 3º. As demandas registradas na ata de reunião deverão ser reportadas na reunião subsequente.
Art. 19. Iniciada a sessão, o presidente verificará a existência de quorum para o desenvolvimento dos trabalhos e, em caso negativo, será designada outra, 15 (quinze) minutos após, a qual será realizada com os membros presentes.
Art. 20. Na discussão das deliberações, pronunciamentos e manifestações, o Presidente concederá a palavra aos membros que a solicitarem, podendo esses, durante a discussão, formular requerimentos verbais ou escritos, solicitando providências para a instrução do assunto em debate.
Parágrafo único. O COINVEST deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto pessoal e de qualidade.
Art. 21. O membro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas do documento ou adiamento da discussão, desde que antes de iniciada a votação.
§ 1º O prazo de vistas será concedido até, no máximo, à reunião seguinte.
§ 2º. Quando houver urgência, o presidente poderá determinar que a nova reunião seja realizada em até três dias úteis.
Art. 22. Para cada reunião será lavrada em Ata, com indicação do número de ordem, data e local, membros do Comitê e convidados presentes e relatos dos trabalhos realizados e das deliberações tomadas.
§ 1o. Cópias das atas contendo as deliberações do Comitê serão encaminhadas ao Conselho Administrativo, para arquivo e para áreas específicas dos assuntos tratados, devendo permanecer disponibilizadas no site do IPASEMAR.
§ 2º Por ocasião da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas, o parecer do Comitê deverá integrar a prestação de contas do IPASEMAR, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA E DO ASSESSORAMENTO AO COINVEST
Art. 23. O IPASEMAR colocará à disposição do pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar o necessário apoio técnico.
Art. 24. O pessoal designado exercerá a secretaria do conselho, competindo-lhe:
I – Organizar, sob orientação do Presidente, a pauta dos assuntos a serem tratados em cada sessão, reunindo os documentos necessários, que deverão estar disponíveis antes do início de cada reunião;
II – Distribuir a pauta e a documentação, ler os expedientes e anotar os assuntos debatidos e as deliberações para consignação em Ata;
III - Lavrar as atas das reuniões e distribuí-las, por cópia, aos membros do Comitê, quando da respectiva aprovação.;
IV – Expedir e receber a documentação pertinente ao Comitê;
V – Preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e demais membros do Comitê;
VI – Tomar as providências de apoio administrativo ao Comitê, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento e da legislação em vigor;
VII – Providenciar a convocação, por escrito, dos membros do Comitê para as reuniões;
VIII – Providenciar os meios necessários aos eventuais deslocamentos a serviço, dos membros do COINVEST;
IX - Informar aos membros do Comitê sobre a tramitação de processos cuja deliberação se encontra pendente;
X - Providenciar o registro das atas do Comitê no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso; e
XI – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Comitê.

CAPÍTULO VIII
DO IMPEDIMENTO
Art. 25. Nos 12 (doze) meses seguintes ao término do exercício da função, o ex-membro do COINVEST estará impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às empresas do sistema financeiro que implique utilização das informações a que teve acesso em decorrência da função exercida, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
Parágrafo único. Entende-se por informação privilegiada aquela que, uma vez utilizada, poderá comprometer a segurança econômico-financeira, a rentabilidade, a solvência ou a liquidez dos investimentos realizados pelo IPASEMAR.
CAPÌTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26. Caberá ao Comitê dirimir qualquer dúvida que possa existir neste Regimento, bem como propor ao Conselho Administrativo as modificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, ouvida a Assessoria Jurídica do IPASEMAR.
Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA 26 de Junho de 2018.

ALDA SOUSA MATOS MARTINS
Presidente
RG 2744742 - SSP/PA – CPF 587.366.972-49

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Membro Titular
RG: 4237127 – PC/PA - CPF 837.580.702-87

VALTER DE FREITAS LEAL
Membro Titular
RG: 4271233-PC-PA – CPF: 937.886.902-59

GEZIEL DE LIMA VIANA
Membro Titular
RG: 5280163-PC-PA – CPF: 914.369.072-68

WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA
Membro Titular
RG: 3195953 –PC/PA – CPF 081.066.652-91

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:97F19EC2

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ RESOLUÇÃO 2017/081, DE 20.09.2017.

RESOLUÇÃO 2017/081, DE 20.09.2017.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: a Necessidade de Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;

RESOLVE: O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – Estado do Pará, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 17.756, de 20.12.2016, **ELABOROU** e **APROVOU** o seu **REGIMENTO INTERNO** o qual faz publicar para que produza seus os efeitos legais e necessários, fazendo-o nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º. O Conselho de Administração do IPASEMAR é o órgão de deliberação e orientação superior do Instituto, constituído nos termos dos artigos 112 a 122, da Lei no. 17.756, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O Conselho de Administração é constituído de 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, na seguinte conformidade:

I – 02 (dois) membros indicados pelo Executivo;

II – 01 (um) membro indicado pelo Legislativo;

III – 01 (um) membro representante dos servidores, indicado pelas representações sindicais, na forma de seus estatutos;

IV – 01 (um) representante dos servidores inativos, indicado pelas representações sindicais, na forma de seus estatutos;

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus membros.

§ 2º. Para cada membro do Conselho, será indicado um suplente pelos respectivos poderes e categorias.

§ 3º. Os conselheiros poderão ser reconduzidos ao Conselho uma única vez.

Art. 3º. A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo de posse lavrado em livro próprio em ato solene presidido pelo Diretor-Presidente do IPASEMAR, podendo comparecer, a convite, outras autoridades municipais.

§1º. Na assunção do cargo, afastamento e no desligamento de suas funções os membros do Conselho de Administração deverão apresentar declaração de bens, que será renovada também anualmente.

§ 2º. O Presidente do Conselho será eleito na primeira sessão do colegiado após a eleição.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no IPASEMAR, exceto para o Comitê de Investimentos.

§ 4º. O Conselho contará com um Secretário, que será eleito entre seus membros, o qual será responsável por elaborar e transcrever em livro próprio as atas das sessões e das deliberações do Conselho.

Art. 4º. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância.

§ 1º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Conselheiro designado.

§ 2º. Ficando vaga a Presidência do Conselho de Administração, caberá aos conselheiros em exercício eleger, dentre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

Art. 5º. Os membros do Conselho de Administração, indicados nos incisos I,II e III do art. 1º deste Regimento devem preencher os seguintes requisitos:

I -estar vinculado à Administração Pública municipal;

II - se servidor efetivo, ter cumprido o estágio probatório e estar em efetivo exercício de seu cargo;

III- não ter sido condenado cível ou criminalmente nos últimos cinco anos.

Art. 6o. Nos dias em que se realizarem as sessões do Conselho de Administração, o Conselheiro será dispensado de comparecer ao respectivo local de trabalho, sendo os dias correspondentes considerados como de exercício no cargo efetivo para todos os efeitos legais.

Art. 7º. O membro do Conselho de Administração não é destituível "ad nutum", e somente perderá o mandato:

I - em virtude de condenação irrecorrível em regular processo administrativo pelo cometimento de falta grave ou infração punível com demissão, ou sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II – quando faltar, sem apresentar justificativa, a 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas.

Parágrafo único - Instaurado o processo administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Chefe do Executivo determinar o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo.

Art. 8o. Nas hipóteses de renúncia, morte ou nas de perda do mandato, o Conselheiro será substituído pelo suplente, que cumprirá mandato pelo período ainda remanescente.

Art. 9o. São direitos básicos dos Conselheiros:

I - receber capacitação profissional na área de previdência municipal;

II - propor aos órgãos patronais medidas que visem a proteção ao trabalho, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva, com vistas a reduzir os índices de ocorrência de enfermidades ou acidentes relacionados ao exercício profissional;

III – anuir com a alteração de seu local de trabalho, durante todo o período de seu mandato e nos 02 (dois) anos subsequentes;

IV – representar às autoridades competentes quanto a atos irregulares dos dirigentes do IPASEMAR.

§ 1º. Na hipótese de ser convocado para participar de cursos de capacitação na área de interesse do IPASEMAR, o Conselheiro deverá comparecer, obrigatoriamente, salvo por impedimento justificado, a critério do Diretor-Presidente do IPASEMAR.

§ 2º. Em não comparecendo aos cursos de que trata o §1º deste artigo, injustificadamente, será apontada falta.

Art. 10. Os membros do Conselho de Administração, sem prejuízo das atribuições relativos aos cargos de que são titulares, receberão, a título de efetiva participação nas reuniões do colegiado, gratificação, por reunião ordinária, convocada na forma deste Regimento, que corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do vencimento-base do Diretor-Presidente do IPASEMAR.

§1º. Na hipótese de o Conselheiro vir a integrar o Comitê de Investimentos só poderá receber gratificação por participação em um dos Colegiados, vedada a acumulação da vantagem.

§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo não será objeto de contribuição previdenciária e, sob nenhuma hipótese, se incorporará aos vencimentos ou proventos e pensões, ou servirá de base de cálculo de outras vantagens pecuniárias.

§ 3º. Os suplentes, quando comparecerem como convidados, sem efetiva participação com voto, não serão remunerados.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Como órgão deliberativo, consultivo e orientador superior da estrutura administrativa do IPASEMAR, ao Conselho de Administração compete:

I – aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos administrados pelo IPASEMAR e de aplicações de valores no mercado financeiro, mediante proposta prévia do Diretor-Presidente do IPASEMAR e estudos sobre esta pelo Comitê de Investimentos;

II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e do Comitê de Investimentos, bem como os regulamentos e atos e instruções normativas;

III – aprovar o quadro de pessoal e o respectivo plano de cargos e salários;

IV – aprovar a aplicação das indicações da nota técnica atuarial;

V– deliberar sobre o balanço patrimonial, as demonstrações de resultados, as origens e aplicações de recursos, as mutações do patrimônio líquido, o parecer atuarial, as notas explicativas às demonstrações financeiras e o relatório da Presidência, após o parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, se for o caso;
VI – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, bem como, a aceitação de doações bens e legados com encargos;
VII – aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;
VIII – aprovar a contratação das instituições financeiras, oficial ou privada, que se encarregarão da administração das carteiras de investimentos do IPASEMAR, por proposta do seu Diretor-Presidente;
IX – aprovar a contratação de consultoria externa para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários à execução das atividades do IPASEMAR, por indicação do seu Diretor-Presidente;
X – autorizar e aprovar a negociação de eventuais valores e contribuições em atraso, devidos pelo Município, observada a legislação vigente quanto ao parcelamento e a necessidade de projetos de lei para a recomposição do equilíbrio financeiro-atuarial do regime;
XI – autorizar e aprovar o parcelamento da restituição, aos servidores, das contribuições previdenciárias indevidas;
XII - fiscalizar as atividades do IPASEMAR, com o auxílio de seu Conselho Fiscal;
XIII - zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e interdição, previamente submetidos à perícia médica, bem como concessão de licença para tratamento de saúde por períodos prolongados, inclusive os concedidos durante o estágio probatório, propondo as medidas cabíveis na constatação de eventuais irregularidades;
XIV- deliberar sobre propostas de medidas a serem adotadas pelos órgãos promotores de concursos públicos, visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos, que objetivem apurar a capacitação e aptidão dos aprovados para as funções públicas, inclusive, quanto às atribuições dos cargos colocados em concurso, que deverão ser incluídas nos editais de concurso;
XV– acompanhar os projetos de lei disciplinadores de concessão de vantagens pecuniárias, reestruturações e planos de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais, que provoquem impactos nos recursos previdenciários, sem o devido custeio, promovendo os atos necessários, junto às autoridades municipais competentes, para que as proposituras não comprometam o equilíbrio financeiro-atuarial do regime;
XVI - propor aos órgãos patronais normas para implantação de programas de readaptação e reabilitação dos servidores, bem como programas de pré e pós aposentadoria;
XVII – acompanhar o estabelecimento de normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;
XVIII– determinar a realização de inspeções e auditorias;
XIX – acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
XX – autorizar a contratação de auditoria contábil em cada exercício por profissional ou entidade com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade e Banco Central;
XXI – autorizar a contratação de profissional ou empresa de atuária regularmente inscrita no Instituto Brasileiro de Atuários para reavaliações anuais atuariais;
Parágrafo único. Compete, ainda, ao Conselho De Administração:
I - funcionar como órgão de aconselhamento da Presidência do IPASEMAR, nas questões por ele suscitadas;
II - examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem celebrados pelo IPASEMAR, por solicitação da Presidência e das unidades administrativas do Instituto;
III - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas da alteração da política previdenciária do Município;
IV - manifestar-se, conjuntamente com o Conselho Fiscal, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
V - indicar um membro para compor a comissão de avaliação de estágio probatório dos servidores do IPASEMAR;
I- desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 12. A cada membro do Conselho compete:
I – comparecer às reuniões do Conselho;
II – examinar matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se sobre elas;
III – tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante o debate e antes da votação;
IV – solicitar ao Conselho Administrativo ou ao Diretor-Presidente do IPASEMAR as informações consideradas indispensáveis ao desempenho da função;
V – comparecer às reuniões dos órgãos da Administração Municipal, quando convidado;
VI – comunicar ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de dois dias da reunião anteriormente marcada, a impossibilidade de comparecimento à referida reunião, para efeito de convocação do suplente;
VII – solicitar, sempre que necessário, a inclusão de assuntos nas pautas de reunião do Conselho;
VIII – comparecer, obrigatoriamente, aos cursos promovidos pelo IPASEMAR objetivando a capacitação em matéria da competência do colegiado;
IX – exercer outras atribuições legais inerentes à função de conselheiro fiscal.
Art. 13. Os membros do Conselho serão responsabilizados, na forma do estatuto dos servidores municipais, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação de lei ou deste Regimento.
1º. Pelo exercício irregular da função pública, os membros do Conselho responderão ainda, penal e civilmente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 2º. O membro do Conselho não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.
§ 3º. A responsabilidade dos membros do Conselho por omissão no cumprimento dos seus deveres, é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata.
Art. 14. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Conselho serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE
Art.15. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III – apurar as votações e proclamar os resultados;
IV – designar o seu substituto eventual;
V – encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPASEMAR, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria independente, essa última quando for o caso;
VI – autorizar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;
VII – representar o Conselho em todos os atos necessários;
VIII – assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho, bem como documentos pertinentes ao Colegiado;
IX – conceder a palavra aos membros, não permitindo divagações ou debates que fujam do assunto;
X – decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração do Plenário, quando omisso o Regimento;
XI – designar comissões, dentre os Conselheiros, para estudo preliminar de assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XII – prestar informações solicitadas pelo Conselho Fiscal, bem como dar efetivas providências de correção de irregularidades verificadas e notificadas por aquele;

XIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento e as demais disposições legais ou regulamentares do funcionamento do Conselho; e
XIV- assinar a correspondência oficial do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 16. O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente, em sessões ordinárias e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, exigido o quorum mínimo de 03 (três) membros para instalação das sessões.
§ 1º. Não alcançado o quorum das reuniões tomarão parte os conselheiros titulares, e serão convidados os suplentes, votando esses últimos, apenas, na ausência dos respectivos titulares.
Art.17. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por mensagem eletrônica, sendo que a convocação para as ordinárias far-se-á, no mínimo, cinco dias antes da realização da reunião e as extraordinárias, 24 (vinte e quatro) horas anteriores.
§ 1º. Em casos de urgência, reconhecida pelo colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na ordem do dia.
§ 2º No ato de convocação, a ser remetido aos conselheiros, constará a pauta da reunião consignando a ordem do dia e cópia da ata anterior.
§ 3º. A pauta com a convocatória das reuniões e os documentos originais ou cópias dos processos constantes da pauta serão previamente instruídos e distribuídos aos conselheiros.
§ 4o Uma cópia dos documentos pautados e examinados, após visada pelos Conselheiros, será mantida em arquivo organizado no IPASEMAR, pelo mesmo período definido para os originais.
Art. 18. O Conselho de Administração definirá, na sua primeira reunião anual, as datas previstas para as realizações de suas reuniões ordinárias, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, em caráter extraordinário.
Parágrafo único – Os conselheiros devem buscar subsídios aos assuntos a serem tratados nas reuniões, coletar dados, colher informações, efetuar exames na documentação e encaminhar ofício às áreas responsáveis, para fins de atendimento.
Art. 19. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede do IPASEMAR.
Art. 20. As manifestações do Conselho de Administração, com base na legislação e nos normativos pertinentes, serão lavradas em Atas e/ou Pareceres.
Art. 21. Iniciada a sessão, o presidente verificará a existência de quorum para o desenvolvimento dos trabalhos e, em caso negativo, será designada outra, observando-se, sempre, o quorum mínimo de 03 (três) conselheiros.
Art. 22. Na discussão das deliberações, pronunciamentos e manifestações, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, podendo esses, durante a discussão, formular requerimentos verbais ou escritos, solicitando providências para a instrução do assunto em debate.
Parágrafo único. O Conselho de Administração deliberará por maioria simples dos presentes, respeitada a permanência do quorum de instalação, cabendo ao Presidente o voto ordinário.
Art. 23. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas do documento ou adiamento da discussão, desde que antes de iniciada a votação.
§ 1º O prazo de vistas será concedido até, no máximo, à reunião seguinte.
§ 2º. Quando houver urgência, o presidente poderá determinar que a nova reunião seja realizada em até três dias úteis.
Art. 24. Para cada reunião do Conselho de Administração será lavrada Ata, com indicação do número de ordem, data e local, conselheiros e convidados presentes e relatos dos trabalhos realizados e das deliberações tomadas.
§ 1º. Cópias das atas contendo as deliberações do Conselho de Administração serão arquivadas, devendo permanecer disponibilizadas no site do IPASEMAR.
§ 2º Por ocasião da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas, o Parecer do Conselho de Administração deverá integrar a prestação de contas do IPASEMAR, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA E DO ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 25. O IPASEMAR colocará à disposição do Conselho de Administração pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar o necessário apoio técnico.
Art. 26. O pessoal designado exercerá a secretaria do conselho, competindo-lhe:
I – organizar, sob orientação do Presidente, a pauta dos assuntos a serem tratados em cada sessão, reunindo os documentos necessários, que deverão estar disponíveis antes do início de cada reunião;
II – distribuir a pauta e a documentação, ler os expedientes e anotar os assuntos debatidos e as deliberações para consignação em Ata;
III - lavrar as atas das reuniões e distribuí-las, por cópia, aos conselheiros, quando da respectiva aprovação;
IV – expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho;
V – preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e demais membros do Conselho;
VI – tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento e da legislação em vigor;
VII – providenciar a convocação, por escrito, dos membros do Conselho para as reuniões;
VIII – providenciar os meios necessários aos eventuais deslocamentos a serviço, dos conselheiros;
IX - informar aos conselheiros sobre a tramitação de processos cuja deliberação se encontra pendente;
X- providenciar o registro das atas do Conselho no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso; e
XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27. Caberá ao Conselho dirimir qualquer dúvida que possa existir neste Regimento, bem como propor ao Colegiado as modificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.
Artigo 28. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 20 de Setembro de 2017.

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Presidente
RG: 4237127 – PC/PA - CPF 837.580.702-87

ALDA SOUSA MATOS MARTINS
Membro Titular
RG 2744742 - SSP/PA – CPF 587.366.972-49

LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro Titular
RG: 227.224-6-SSP-PA – CPF: 392.038.402-49

ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO
Membro Titular
RG: 2.641.097-SSP-PA – CPF: 471.673.432-34

WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA
Membro Titular
RG: 3195953 –PC/PA – CPF 081.066.652-91

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E16064D5

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
RESOLUÇÃO 2017/082, DE 20.09.2017.

RESOLUÇÃO 2017/082, DE 20.09.2017.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: a Necessidade de Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

RESOLVE: O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – Estado do Pará, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 17.756, de 20.12.2016, **APROVOU** o **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Fiscal o qual faz publicar para que produza seus os efeitos legais e necessários, fazendo-o nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º. O Conselho Fiscal do IPASEMAR é o órgão fiscalizador responsável por examinar os atos dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais, constituído nos termos dos artigos 123 a 125 da Lei no. 17.756, de 20 de dezembro de 2016.
Art. 2º. O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, na seguinte conformidade:
I – um membro indicado pelo Executivo;
II – um membro indicado pelo Legislativo;
III – um membro indicado pelas representações sindicais, na forma de seus estatutos.
§ 1º. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus membros.
§ 2º. Os conselheiros poderão ser reconduzidos ao Conselho uma única vez.
Art. 3º. A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante termo de posse lavrado em livro próprio em ato solene presidido pelo Diretor-Presidente do IPASEMAR, podendo comparecer, a convite, outras autoridades municipais.
§1º. Na assunção do cargo, afastamento e no desligamento de suas funções os membros do Conselho Fiscal deverão apresentar declaração de bens, que será renovada também anualmente.
§ 2º. O Presidente do Conselho será eleito na primeira sessão do colegiado após a eleição.
§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos no IPASEMAR, exceto para o Comitê de Investimentos.
Art. 4º. Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, observada a ordem de classificação no pleito, para os membros eleitos.
§ 1º.no caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Conselheiro designado.
§ 2º. Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, dentre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.
Art. 5º. Os membros do Conselho Fiscal devem preencher os seguintes requisitos:
I -estar vinculado à Administração Pública municipal;
II - se servidor efetivo, ter cumprido o estágio probatório e estar em efetivo exercício de seu cargo;
III- não ter sido condenado cível ou criminalmente nos últimos cinco anos.
Art. 6o. Nos dias em que se realizarem as sessões do Conselho Fiscal, o Conselheiro será dispensado de comparecer ao respectivo local de trabalho, sendo os dias correspondentes considerados como de exercício no cargo efetivo para todos os efeitos legais.
Art. 7º. O membro do Conselho Fiscal não é destituível "ad nutum", e somente perderá o mandato:
I - em virtude de condenação irrecorrível em regular processo administrativo pelo cometimento de falta grave ou infração punível com demissão, ou sentença criminal condenatória transitada em julgado;
II – quando faltar, sem apresentar justificativa, a 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas.
Parágrafo único - Instaurado o processo administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Chefe do Executivo determinar o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo.
Art. 8o. Nas hipóteses de renúncia, morte ou nas de perda do mandato, o Conselheiro será substituído pelo suplente, que cumprirá mandato pelo período ainda remanescente.
Art. 9o. São direitos básicos dos Conselheiros:
I - receber capacitação profissional na área de previdência municipal;
II - propor aos órgãos patronais medidas que visem a proteção ao trabalho, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva, com vistas a reduzir os índices de ocorrência de enfermidades ou acidentes relacionados ao exercício profissional;
III – anuir com a alteração de seu local de trabalho, durante todo o período de seu mandato e nos 02 (dois) anos subsequentes;
IV – representar às autoridades competentes quanto a atos irregulares dos dirigentes do IPASEMAR.
§ 1º. Na hipótese de ser convocado para participar de cursos de capacitação na área de interesse do IPASEMAR, o Conselheiro deverá comparecer, obrigatoriamente, salvo por impedimento justificado, a critério do Diretor-Presidente do IPASEMAR.
§ 2º. Em não comparecendo aos cursos de que trata o §1º deste artigo, injustificadamente, será apontada falta.
Art. 10. Os membros do Conselho Fiscal, sem prejuízo das atribuições relativos aos cargos de que são titulares, receberão, a título de efetiva participação nas reuniões do colegiado, gratificação, pela reunião ordinária realizada durante o primeiro mês de cada quadrimestre civil que corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do vencimento-base do Diretor-Presidente do IPASEMAR.
§1º. Na hipótese de o Conselheiro vir a integrar o Comitê de Investimentos só poderá receber gratificação por participação em um dos Colegiados, vedada a acumulação da vantagem.
§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo não será objeto de contribuição previdenciária e, sob nenhuma hipótese, se incorporará aos vencimentos ou proventos e pensões, ou servirá de base de cálculo de outras vantagens pecuniárias.
§ 3º. Os suplentes, quando comparecerem como convidados, sem efetiva participação com voto, não serão remunerados.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Como órgão fiscalizador dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do IPASEMAR, ao Conselho Fiscal compete:
I – eleger seu Presidente;
II – elaborar e encaminhar seu regimento interno para aprovação do conselho administrativo;
III - acompanhar a execução orçamentária do IPASEMAR, fiscalizando a classificação das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;
IV - examinar as prestações efetivadas pelo IPASEMAR aos segurados e seus dependentes, bem como a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
V - examinar, em face dos documentos de receita e despesa, balancetes mensais e balanço, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, bem como contas, livros, documentos e demonstrações financeiras emitidas no final do exercício;
VI - indicar perito de sua escolha para exame de livros e documentos, quando julgar conveniente, observada, em caso de contratação de terceiros, a lei de licitações e demais normas pertinentes;
VII - requisitar à Presidência do IPASEMAR e ao Presidente do Conselho de Administração as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas, bem como exigir as providências de regularização;
VIII - propor ao Diretor-Presidente do IPASEMAR as medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do Instituto;
IX - proceder à verificação dos valores depositados na tesouraria do IPASEMAR, em instituições bancárias, inclusive a responsável pela carteira de investimentos, atestando a sua correção ou denunciando as irregularidades constatadas, notificando os responsáveis à sua imediata regularização;
X - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;
XI - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer alteração;
XII – adotar todos e quaisquer atos necessários à fiscalização do IPASEMAR, bem como da gestão do RPPS;

XIII - manifestar-se, conjuntamente com o Conselho de Administração, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XIV - indicar um membro para compor a comissão de avaliação de estágio probatório dos servidores do IPASEMAR Quando houver Concurso Público;
XV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal poderão requisitar a apresentação dos livros e de todo e qualquer documento do IPASEMAR, bem como informações aos membros do Conselho Administrativo e do Presidente do Instituto, não dependendo tais requisições de deliberação ou aprovação dos demais membros.
§ 2º. As requisições de que trata o parágrafo anterior serão realizadas por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal, que delas dará ciência aos demais membros e, salvo deliberação em contrário do referido Conselho, fixará prazo para seu atendimento, nunca inferior a 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 12. A cada membro do Conselho compete:
I – comparecer às reuniões do Conselho;
II – examinar matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se sobre elas;
III – tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante o debate e antes da votação;
IV – solicitar ao Conselho Administrativo ou ao Diretor-Presidente do IPASEMAR as informações consideradas indispensáveis ao desempenho da função;
V – comparecer às reuniões dos órgãos da Administração Municipal, quando convidado;
VI – comunicar ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de dois dias da reunião anteriormente marcada, a impossibilidade de comparecimento à referida reunião, para efeito de convocação do suplente;
VII – solicitar, sempre que necessário, a inclusão de assuntos nas pautas de reunião do Conselho;
VIII – comparecer, obrigatoriamente, aos cursos promovidos pelo IPASEMAR objetivando a capacitação em matéria da competência do colegiado;
IX – exercer outras atribuições legais inerentes à função de conselheiro fiscal.
Art. 13. Os membros do Conselho serão responsabilizados, na forma do estatuto dos servidores municipais, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação de lei ou deste Regimento.
1º. Pelo exercício irregular da função pública, os membros do Conselho responderão ainda, penal e civilmente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 2º. O membro do Conselho não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.
§ 3º. A responsabilidade dos membros do Conselho por omissão no cumprimento dos seus deveres, é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata.
Art. 14. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Conselho serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE

Art.15. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:
I – convocar e presidir as reuniões, comunicando aos conselheiros a pauta dos assuntos nos termos deste Regimento;
II – orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas em reuniões;
III – apurar as votações e proclamar os resultados;
IV – requisitar livros, documentos ou informações necessárias ao desempenho das funções do Conselho;
V – encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho e manter controle do atendimento às suas recomendações;
VI – autorizar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;
VII – representar o Conselho em todos os atos necessários;
VIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento e as demais disposições legais ou regulamentares do funcionamento do Conselho; e
IX - assinar a correspondência oficial do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 16. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, durante o primeiro mês de cada quadrimestre civil ou extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou, por no mínimo, 02 (dois) conselheiros, exigida a maioria absoluta de seus membros para a instalação das sessões.
Parágrafo único – Das reuniões tomarão parte os conselheiros titulares, e serão convidados os suplentes, votando esses últimos, apenas, na ausência dos respectivos titulares.
Art.17. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por mensagem eletrônica, sendo que a convocação para as ordinárias far-se-á, no mínimo, cinco dias antes da realização da reunião e as extraordinárias, 24 (vinte e quatro) horas anteriores.
§ 1º. Em casos de urgência, reconhecida pelo colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na ordem do dia.
§ 2º No ato de convocação, a ser remetido aos conselheiros, constará a pauta da reunião consignando a ordem do dia e cópia da ata anterior.
§ 3º. A pauta com a convocatória das reuniões e os documentos originais ou cópias dos processos constantes da pauta serão previamente instruídos e distribuídos aos conselheiros.
§ 4o Uma cópia dos documentos pautados e examinados, após visada pelos Conselheiros, será mantida em arquivo organizado no IPASEMAR, pelo mesmo período definido para os originais.
Art. 18. O Conselho Fiscal definirá, na sua primeira reunião anual, as datas previstas para as realizações de suas reuniões ordinárias quadrimestralmente, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, em caráter extraordinário.
Parágrafo único – Os conselheiros devem buscar subsídios aos assuntos a serem tratados nas reuniões, coletar dados, colher informações, efetuar exames na documentação e encaminhar ofício às áreas responsáveis, para fins de atendimento.
Art. 19. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede do IPASEMAR.
Art. 20. As manifestações do Conselho Fiscal, com base na legislação e nos normativos pertinentes, serão lavradas em Atas e/ou Pareceres.
Art. 21. Iniciada a sessão, o presidente verificará a existência de quorumpara o desenvolvimento dos trabalhos e, em caso negativo, será designada outra, 15 (quinze) minutos após, a qual será realizada com os Conselheiros presentes.
Art. 22. Na discussão das deliberações, pronunciamentos e manifestações, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, podendo esses, durante a discussão, formular requerimentos verbais ou escritos, solicitando providências para a instrução do assunto em debate.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto ordinário.
Art. 23. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas do documento ou adiamento da discussão, desde que antes de iniciada a votação.
§ 1º O prazo de vistas será concedido até, no máximo, à reunião seguinte.
§ 2º. Quando houver urgência, o presidente poderá determinar que a nova reunião seja realizada em até três dias úteis.
Art. 24. Para cada reunião do Conselho Fiscal será lavrada Ata, com indicação do número de ordem, data e local, conselheiros e convidados presentes e relatos dos trabalhos realizados e das deliberações tomadas.
§ 1º. Cópias das atas contendo as deliberações do Conselho Fiscal serão encaminhadas ao Conselho Administrativo, para arquivo e para

áreas específicas dos assuntos tratados, devendo permanecer disponibilizadas no site do IPASEMAR.
§ 2º Por ocasião da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas, o Parecer do Conselho Fiscal deverá integrar a prestação de contas do IPASEMAR, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA E DO ASSESSORAMENTO AO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O IPASEMAR colocará à disposição do Conselho Fiscal pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar o necessário apoio técnico.
Art. 26. O pessoal designado exercerá a secretaria do conselho, competindo-lhe:
I – organizar, sob orientação do Presidente, a pauta dos assuntos a serem tratados em cada sessão, reunindo os documentos necessários, que deverão estar disponíveis antes do início de cada reunião;
II – distribuir a pauta e a documentação, ler os expedientes e anotar os assuntos debatidos e as deliberações para consignação em Ata;
III - lavrar as atas das reuniões e distribuí-las, por cópia, aos conselheiros, quando da respectiva aprovação.;
IV – expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho;
V – preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e demais membros do Conselho;
VI – tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento e da legislação em vigor;
VII – providenciar a convocação, por escrito, dos membros do Conselho para as reuniões;
VIII – providenciar os meios necessários aos eventuais deslocamentos a serviço, dos conselheiros;
IX - informar aos conselheiros sobre a tramitação de processos cuja deliberação se encontra pendente;
X- providenciar o registro das atas do Conselho no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso; e
XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27. Caberá ao Conselho dirimir qualquer dúvida que possa existir neste Regimento, bem como propor ao Conselho Administrativo as modificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.
Artigo 28. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 20 de Setembro de 2017.

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Presidente
RG: 4237127 – PC/PA
CPF 837.580.702-87

ALDA SOUSA MATOS MARTINS
Membro Titular
RG 2744742 - SSP/PA
CPF 587.366.972-49

LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro Titular
RG: 227.224-6-SSP-PA
CPF: 392.038.402-49

ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO
Membro Titular
RG: 2.641.097-SSP-PA
CPF: 471.673.432-34

WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA
Membro Titular
RG: 3195953 –PC/PA
CPF 081.066.652-91

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CE72354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA
Na publicação da Portaria n.º 915/2018-GP, que concede Exoneração de função a Srª. AGNES ROCHA PINHEIRO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2017, do dia 03.07.2018.

Onde se lê:
C.P.F. nº 061.835.526-07,

Leia – se:
C.P.F. nº 001.774.022-37,

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:987FF01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3413/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento de nº 8557/2018, solicitação de Licença Paternidade.
Resolve:
Art. 1º Conceder ao servidor **ANDREW BATISTA FERREIRA**, concursado no cargo de Prof. CI, matricula nº 28931, CPF nº 882.936.372-34, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de **Licença Paternidade**, que foram usufruídos no período de **21.05.2018 a 28.05.2018**, com base no artigo nº 117, inciso II, alíneas b, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de seu filho Heidrian Benicio Alves Ferreira, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

EM 29 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:404D22AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 002/2018-SEGFAZ, DE 02 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
portaria Nº 002/2018-SEGFAZ, DE 02 DE jULHO DE 2018.
Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município - UFM, REFERENTE AO MÊS DE juLho DE 2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.
O **Secretário de Gestão Fazendária do Município de Marabá,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando que a Unidade Fiscal do Município - UFM, é a base de cálculo para a cobrança dos Tributos Municipais, prevista no Art. 473

da Lei Complementar nº 04/2010 - Código Tributário do Município de Marabá;
Considerando a necessidade de atualização mensal pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Art.544 do Código Tributário Municipal.
PUBLICA:
Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no mês de Julho de 2018, fica atualizado em R$ 17,23 (dezessete reais e vinte e três centavos).
§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo, foi realizada com base no percentual de 0,40% (zero vírgula quarenta pontos percentuais), que corresponde a variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mês de Maio de 2018, divulgado no dia 08/06/2018 pelo Sistema IBGE de recuperação Automática-SIDRA.
§2º. As tabelas de tributos que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária-SEGFAZ, Marabá Estado do Pará, Em 26 de Junho de 2018.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº003/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3DE2F103

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018-SEMED/PMM – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57.293/2017-PMM,

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº 57.293/2017-PMM, Modalidade Pregão Eletrônico n° 109/2017-CPL/PMM. Objeto do contrato original: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS E ESTOCÁVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018. Objeto do Aditivo: Reequilibrar o preço do objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018-SEMED/PMM, em aproximadamente 37,25% (trinta e sete vírgula vinte e cinco por cento), passando de R$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos) para R$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do contrato em R$ 386.912,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e doze reais). Contratada: NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. – ME. CNPJ: 12.401.269/0001-69. Assinatura: 03/07/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A7EAE7C2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 070/2018 - SSAM
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do dia 25/06/2018. Onde se lê: **Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Leia-se: **Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Operador de Maquinas Pesadas,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABEE1A05

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO (SRP) Nº 026/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 026/2018-CEL/PMM - PRESENCIAL, Processo n° 7586/2018-PMM**, referente à AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP CNPJ: 27.414.742/0001-10, Vencedora: R$ 159.749,45. Assinatura: em 29/06/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3EE4F4C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO CONCORRÊNCIA Nº 005/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente **ao CONCORRÊNCIA Nº 005/2018-CEL/PMM, Processo n° 3.668/2018-PMM**, referente à SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE BLOQUETES, BANCOS, MEIOS FIOS E SARGETAS EM PRAÇAS E LOGRADORES DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 27.489.159/0001-78**, Vencedora: R$ 4.261.343,66. Assinatura: em 29/06/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:72D05AFE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 09/2018-FMS/PMM.

Contrato n° 09/2018-FMS/PMM. Adesão nº 080/2018-/PMM, Processo nº 47.142/2017. Objeto: Adesão a Ata de Registro nº 080/2017/ PMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA (TIPO MARMITEX) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2017-CPL/PMM Empresa: **AFONSO MORAIS BARROS-ME, CNPJ n° 02.840.033/0001-75, Valor: R$** R$ 862.500,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.** Origem do Recurso: 10.122.0001.2.047-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **03 de Julho de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15365086

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 137/2018-FMS/PMM

Contrato n° 137/2018-FMS/PMM, Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 001/2018 CPL/PMM, Gerado em função do Processo Administrativo nº 4003/2018 CPL/PMM. Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica Para Execução de Serviços Especializados Em Anestesiologia (serviços contínuos) para atender as necessidades aos usuários do sistema único de saúde do município de Marabá. **CIA – CENTRO INTEGRADO DE ANESTEIOLOGIA LTDA**, CNPJ 11.824.501/0001-09, representado pelo Locador: RAIMUNDO PEREIRA JUNIOR, CPF: N° 221.565.932-72, correspondendo o ano de 2018 no valor total de R$ 2.640.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil), **O**rigem do Recurso: **1012200012.047 – Manutenção da secretária municipal de saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Data da assinatura: 03/07/2018.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:540C6D89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 059/2018-GAB-PMM

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora pública Municipal a senhora MARIA DOS ANJOS ARAÚJO e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º- Fica por força deste decreto, **EXONERADA** a pedido da servidora pública Municipal, do quadro de provimento efetivo no cargo de Servente senhora **MARIA DOS ANJOS ARAÚJO,** conforme Decreto de Nomeação nº. 322/99 de 13 de agosto de 1999, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2800469 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 605.362.992-72, vinculada a Secretaria Municipal de Administração de Medicilândia.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos vinte e um dias (21) dias do mês de junho de Dois Mil e Dezoito, (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:2B3F4ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 060/2018-GAB-PMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE CENTRO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990.

DECRETA:

Art.1º- Fica por força deste decreto, EXONERADO, o senhor **ANTONIO WILSON CARVALHO DOS SANTOS,** portador da carteira de identidade RG n° 1848487, SSP/PA e do CPF/MF n° 293.341.792-87, do cargo comissionado de **Diretor de Centro de Saúde**, no âmbito do Poder Executivo deste Município, nomeado através do Decreto nº 021/2018-GAB/PMM, a partir do dia 01 de Junho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (01) dia do mês de Junho de 2018.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário e o disposto no Decreto nº. 021/2018 – GAB/PMM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos vinte e seis (26) dia do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:D184B808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 061/2018-GAB-PMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990.

DECRETA:

Art.1º- Fica por força deste decreto, EXONERADO, o senhor **AURIMAR DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA**, portador da carteira de Identidade RG n° 1.455.939 SSP/PI e do CPF/MF n° 623.204.832-68, do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Controle de Vigilância à Saúde**, no âmbito do Poder Executivo deste Município, nomeado através do Decreto nº 024/2018-GAB/PMM, a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro (01) dia do mês de junho de 2018.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário e o disposto no Decreto nº. 024/2018 – GAB/PMM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos vinte e seis (26) dia do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:54374DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 062/2018-GAB-PMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990.

DECRETA:

Art.1º- Fica por força deste decreto, EXONERADA, a senhora **DAYANNE DE FRANÇA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 5664121 PC/PA e do CPF: nº 905.331.782-15, do cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nomeada através do Decreto nº 098/2017-GAB/PMM, a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro (01) dia do mês de junho de 2018.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário e o disposto no Decreto nº. 098/2017 – GAB/PMM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos vinte e seis (26) dia do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:DE7F5EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 063/2018-GAB/PMM

"Nomeia DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990 e o disposto no Art. 9º. e art.10, Tabela II, Anexo III da Lei Complementar 003/2018 de 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ANTONIO WILSON CARVALHO DOS SANTOS**, portador da carteira de Identidade RG nº 1848487 SSP/PA e do CPF nº 293.341.792-87, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Administração Hospitalar**, vinculado a secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir de 01 de junho de 2018, com nível de remuneração conforme fixado em Lei.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 3° - Revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e dezoito, (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:D8A99079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 064/2018-GAB/PMM

"Nomeia DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990 e o disposto no art. 9º e art. 10, Tabela II, Anexo III da Lei Complementar 003/2018 de 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **AURIMAR DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA**, portador da carteira de Identidade RG n° 1.455.939 SSP/PI e do CPF/MF n° 623.204.832-68, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária**, vinculado a secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir de 01 de junho de 2018, com nível de remuneração conforme fixado em Lei.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 3° - Revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e dezoito, (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:FD623725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 065/2018-GAB/PMM

"Nomeia DIRETORA FINANCEIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990 e o disposto no art. 9º e art. 10, Tabela II, Anexo III da Lei Complementar 003/2018 de 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **DAYANNE DE FRANÇA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 5664121 PC/PA e do CPF: nº 905.331.782-15, para ocupar o cargo comissionado de **Diretora Financeira**, vinculado a secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir de 01 de junho de 2018, com nível de remuneração conforme fixado em Lei.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 3° - Revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e dezoito, (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:CFBF0A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 066/2018-GAB/PMM

"Nomeia DIRETOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990 e o disposto no art. 9º e art. 10, Tabela II, Anexo III da Lei Complementar 003/2018 de 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **EMERSOM MOURA DA SILVA**, portador da carteira de Identidade RG n° 3472907 PC/PA e do CPF/MF n° 621.806.902-82, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Administrativo**, vinculado a secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir de 01 de junho de 2018, com nível de remuneração conforme fixado em Lei.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 3° - Revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e dezoito, (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:EBAAA5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor LUIS DOS SANTOS SILVA, portador do CPF: 739.057.042-34 e RG: 4650710 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Marcos Freire, s/n MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Técnico de Enfermagem lotado no SAMU com valor mensal de até 09 (nove) plantões totalizando o valor de R$ R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 026-A/2018, data da assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:2F6696A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor ALVARO LADER portador do CPF: 186.943.142-15 e RG: 77707456 1ª VIA PC/PA, residente e domiciliado no Km 120 Faixa s/n Zona Rural MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Motorista Categoria B/C lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2018, data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2018, vigência: 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:2F1D2B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor WELLITON OLÍMPIO DA SILVA portador do CPF: 005.663.972- 42 e RG: 5181770 PC/PA, residente e domiciliado na Travessa Branca 20 km 95 Sul Agrovila MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Motorista Categoria B/C lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2018, data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2018, vigência: 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:0B9A0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor CARLOS FAUSTINO SOARES portador do CPF: 303.867.483-49 e RG: 7702930 1ª PC/PA, residente e domiciliado na Rua Henrique Dantas, s/n Bairro; vila nova MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de serviços gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2018, data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2018, vigência: 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:67670425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor ELIAMA FARIA DE MELO portador do CPF: 812.031.442-53 e RG: 4849178 PC/PA, residente e domiciliado na Travessa A 5 Km 80 Agrovila MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na

função de Motorista Categoria B/C lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2018, data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2018, vigência: 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:6E623292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS portadora do CPF: 808.480.282-87 e RG: 4817901 2ª VIA PC/PA, residente e domiciliada na Rua José Florêncio, nº 1033 Bairro: Cacoal MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Agente de Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de R$ 1.014,00 (Um mil quatorze reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2018, data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2018, vigência: 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:E0C0A29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor TAIGUARA SARAIVA RODRIGUES portador do CPF: 547.044.212-87 e RG: 7592230 PC/PA, residente e domiciliado na Rua W.E, s/n ao lado Hullk Bairro: Surubim MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Agente de Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de R$ 1.014,00 (Um mil quatorze reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2018, data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2018, vigência: 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:AB8F7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora GIRLANE ARAÚJO BACHES portadora do CPF: 008.163.242-80 e RG: 5733334 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Genalva Carlos Damasceno, 1006 Bairro: Cacoal MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de R$ 1.072,51 (Um mil setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2018, data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2018, vigência: 08 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:E96C79ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018-SEMGA
Processo nº032/2018-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 04/07/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 21 de junho de 2018.

VANESSA GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº006/2018-SEM***GA***

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:8F572B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DA DECISÃO DE RECURSO

ERRATA: Devido a um erro na DECISÃO do Recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO-LTDA-EPP, pois há um equívoco na colocação das últimas duas linhas do item "II – FUNDAMENTAÇÂO", que passa a ter a seguinte alteração:
Onde se lê: "Vale salientar, ainda, que a empresa vencedora possui toda a documentação necessária à adjudicação do objeto, exceto a desobediência a fórmula disposta no item 8.5"
Corrige-se e lê-se: "Vale salientar, ainda, que a empresa participante possui toda a documentação necessária à participação ao certame do referido objeto, exceto a desobediência a fórmula disposta no item 8.5".
Desde logo, pede-se desculpas pelo equívoco nas últimas duas linhas do item "II-FUNDAMENTAÇÃO" da Decisão do Recurso, mas não modifica o teor da decisão em sua integridade. Esta correção é apenas para dirimir qualquer tipo de dúvida sobre a imparcialidade do Senhor Secretário Municipal de Gestão Administrativa e do Senhor Procurador Geral do Município.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n° 001/2017

RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA
Procurador Geral do Município
Decreto n° 009/2017
OAB/PA 8389

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:A98250CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018-SEMGA
Processo nº034/2018-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 18/07/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 04 de julho de 2018.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº03/2018-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:5C5C3245

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A PARA SER UTILIZADA NO RESGATE DE PACIENTES NA ZONA URBANA E DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO ATÉ SANTANA DO TAPARÁ. VALOR: R$-14.940,00. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: WALTER ALEXANDRE SOARES DA SILVA. CPF nº 674.447.412-04.

Monte Alegre - PA, 02 de julho de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:373351E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, **considerando Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – Processo nº 0001781-67.2018.814.0032, CONVOCA** a candidata aprovada, para desempenhar sua atividade funcional, conforme abaixo discriminados, a se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Atestado de Saúde (Médico e Psicológico), Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Professor de Educação Infantil de 1º ao 5º ano – zona urbana

21ª – 005757 – ANTONIA AUDILENE ARAÚJO DA SILVA

Monte Alegre (PA), em 03 de julho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3E2F19F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, **considerando Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – Processo nº 0001763-46.2018.814.0032, CONVOCA** a candidata aprovada, para desempenhar sua atividade funcional, conforme abaixo discriminados, a se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Atestado de Saúde (Médico e Psicológico), Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Professor de Educação Infantil de 1º ao 5º ano – zona urbana

22ª – 001952 – CLAUDETE FREITAS DE SOUZA

Monte Alegre (PA), em 03 de julho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B19EB6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, **considerando Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – Processo nº 0002505-71.2018.814.0032, CONVOCA** o candidato aprovado, para desempenhar sua atividade funcional, conforme abaixo discriminados, a se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Atestado de Saúde (Médico e Psicológico), Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito

16ª – 011938 – ELIAS PINHEIRO ANTUNES

Monte Alegre (PA), em 03 de julho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:837E7640

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, **considerando Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – Processo nº 0003154-36.2018.814.0032, CONVOCA** o candidato aprovado, para desempenhar sua atividade funcional, conforme abaixo discriminados, a se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Curso Técnico em Área Específica, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe, quando exigido em lei, Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Atestado de Saúde (Médico e Psicológico), Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Técnico em Meio Ambiente

5ª – 009142 – ADRIANO DE SOUZA QUEIROZ

Monte Alegre (PA), em 03 de julho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:23B01BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 361/2018

PORTARIA Nº 361/2018

DISPÕE SOBRE REASSUMIR O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica, e;

Considerando, que em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, transmitiu o cargo de Prefeito ao Vice Prefeito Municipal, o senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, no período de 02 a 03 de julho do corrente ano através da Portaria nº 350/2018 de 29/06/2018;

Considerando, que seu retorno ocorreu no meio do expediente do dia 03 de julho de 2018 (terça feira).

R E S O L V E:

Art. 1º – Reassumir, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de julho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7CCFBDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 362/2018

PORTARIA N.º 362/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, à **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO,** portadora do RG n° 4873536 e CPF nº 071.062.462-04, Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, Agência **3024-4**, Conta N° **00030042-X**, no valor de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2702** Fundo Municipal de

Assistência Social, **08 122 0011 2.111** - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, **33.90.30-00**-material de consumo e **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **04 de agosto de 2018**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 04 de julho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BAF17591

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 360/2018

PORTARIA Nº 360/2018

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado em 17 de maio de 2018 e protocolado nesta repartição na data de 17/05/2018, sob o número 1485, do livro 39 e folhas nº 115;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 326/2018 de 12 de junho de 2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Administração e Finanças, constante na Tramitação do processo nº 1485/2018 de 17/05/2018, que opina o período da concessão da Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **EDENILDA DA CUNHA LEÃO, Agente Administrativo**, registrada na Matricula nº 001869-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio, no período de **02/07/2018 a 30/08/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de abril/2013 a abril/2016, conforme Processo de Nº 1485/2018.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **02 de julho de 2018**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 02 de julho de 2018.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Vice Prefeito Municipal no Exercício Do Cargo de Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E1246FBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20181118 -PREGÃO Nº 9/2018-009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181118

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-009

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresas especializadas nos serviços de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede Municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2018, conforme Anexo I
VALOR TOTAL.....: R$ 424.755,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO 2018 ATIVIDADE 12.361.0004.2.044 - Manutenção do Transporte Escolar - FME, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D0C7495D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181119 -PREGÃO Nº 9/2018-009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181119

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-009

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresas especializadas nos serviços de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede Municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2018, conforme Anexo I
VALOR TOTAL.....: R$ 991.095,00 (novecentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXERCÍCIO 2018 ATIVIDADE 12.361.0008.2.104 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E9D8F221

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0972 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-001
1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2018-0972 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018-003.
Contratante: Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 34.626.416/0001-31.
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio Ltda, CNPJ nº 05.641.124/0001-70.
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALHINAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0972, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-001, EM DECORRÊNCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

DESCRIÇÃO PREÇO ANTERIOR VALOR REALINHADO
GASOLINA COMUM R$ 4,80 R$ 4,90
DIESEL COMUM R$ 3,80 R$ 4,10
DIESEL S10 R$ 3,88 R$ 4,18

Data da Assinatura: 25/05/2018.
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A3FF22E9

CPL
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0973 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-001
1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2018-0973 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018-003.
Contratante: Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 34.626.416/0001-31.
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio Ltda, CNPJ nº 05.641.124/0001-70.
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALHINAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0973, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-001, EM DECORRÊNCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:
DESCRIÇÃO PREÇO ANTERIOR VALOR REALINHADO
GASOLINA COMUM R$ 4,80 R$ 4,90
DIESEL COMUM R$ 3,80 R$ 4,10
DIESEL S10 R$ 3,88 R$ 4,18
Data da Assinatura: 25/05/2018.
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0599EBF3

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0974 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-001
1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2018-0974 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018-003.
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 34.626.416/0001-31.
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio Ltda, CNPJ nº 05.641.124/0001-70.
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALHINAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0974, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-001, EM DECORRÊNCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

DESCRIÇÃO PREÇO ANTERIOR VALOR REALINHADO
GASOLINA COMUM R$ 4,80 R$ 4,90
DIESEL COMUM R$ 3,80 R$ 4,10
DIESEL S10 R$ 3,88 R$ 4,18
Data da Assinatura: 25/05/2018.
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:013D7669

CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018 - 028

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018 - 028
Abertura dia 18/07/2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo **Menor Preço por item,** Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para a manutenção da Rede de iluminação Pública de Novo Repartimento. O edital encontra a disposição na CPL taxa de R$ 65,00, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 04/07/2018.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:56651C37

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO-EDINALDO AGUIAR LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do EDINALDO AGUIAR LIMA, referente à Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da casa de apoio ao Professor do SOME (Sistema de Organização Modular de Ensino), localizada na vila Novo Horizonte, zona Rural, por um período de 12 (doze) meses..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. DENISON RESPLANDES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 05 de Março de 2018

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FF512D20

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180516-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180516

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EDINALDO AGUIAR LIMA
OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da casa de apoio ao Professor do SOME (Sistema de Organização Modular de Ensino), localizada na vila Novo Horizonte, zona Rural, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 4015.123620006.2.099 Apoio ao Ensino Médio. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 8.400,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EF3AEDEC

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180525 ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-018

ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 20180525ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PEDRO DA SILVA ROCHA
Onde se lê:"VALOR TOTAL R$ 48.000,00".
leia-se:"VALOR TOTAL R$ 36.757,20".Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará dia 19/04/2018. Edição 1966.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3C14E4F6

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180481 ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-010

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180481ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: WALDELI DA SILVA DOS SANTOS
Onde se lê:"VALOR TOTAL R$ 10.080,00".
leia-se:"VALOR TOTAL R$ 8.505,84".Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará dia 28/03/2018. Edição 1951.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:67180903

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180527 ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-020

ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 20180527ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: ALMIR ALVES VIANA
Onde se lê:"VALOR TOTAL R$ 24.000,00".
leia-se:"VALOR TOTAL R$ 17.943,96".Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará dia 19/04/2018. Edição 1966.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:24BE84F5

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180498 ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-015

ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 20180498ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCONTRATADA: EDISELMA DE SANTANA DOS SANTOS
Onde se lê:"VALOR TOTAL R$ 11.448,00".
leia-se:"VALOR TOTAL R$ 9.795,96".Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará dia 29/03/2018. Edição 1952.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:74D2FDE7

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180563 ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180563ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECONTRATADA: EDSON DOS SANTOS SOUZA
Onde se lê:"VALOR TOTAL R$ 18.000,00".
leia-se:"VALOR TOTAL R$ 15.600,00".Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará dia 19/04/2018. Edição 1966.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3E9638C2

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180529 ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-022

ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 20180529ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: PEDRO AFONSO DE MELO
Onde se lê:"VALOR TOTAL R$ 25.992,00".
leia-se:"VALOR TOTAL R$ 24.000,00".Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará dia 19/04/2018. Edição 1966.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B195AE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1297/2018-ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA 1150/2018

PORTARIA Nº 1297/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.

O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a redação do Art. 2º da Portaria 1150/2018 de 28 de maio de 2018, de CONCESSÃO de Licença Prêmio ao servidor Municipal, Sr. NEUDSON ALVES DOS SANTOS, Matricula nº 48971, Agente de Combate ás Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, Publicada no site da FAMEP, Código de Identificação: CB229541 no dia 08/06/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A licença será gozada no período de 01/07/2018 á 28/09/2018".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dia do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8864E738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1299/2018-ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA 1151/2018

PORTARIA Nº 1299/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.
O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a redação do Art. 2º da Portaria 1151/2018 de 28 de maio de 2018, de CONCESSÃO de Licença Prêmio ao servidor Municipal, Sr. ERNANDE NASCIMENTO DA SILVA, Matricula nº 005050, Agente de Combate ás Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, Publicada no site da FAMEP, Código de Identificação: FDC6135D no dia 08/06/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A licença será gozada no período de 01/07/2018 á 28/09/2018".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dia do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9CA70FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1298/2018-ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA 1150/2018

PORTARIA Nº 1298/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.
O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a redação do Art. 2º da Portaria 1150/2018 de 28 de maio de 2018, de CONCESSÃO de Licença Prêmio a servidora Municipal, Sra. ELIANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, Matricula nº 38897, Agente de Combate ás Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, Publicada no site da FAMEP, Código de Identificação: F3E45D8A no dia 08/06/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A licença será gozada no período de 01/07/2018 á 28/09/2018".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dia do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C92AEFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1269/2018-FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 1269/2018-GP Novo Repartimento, 13 de junho de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 3803/2018, de 17 de maio de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO, Matricula nº 000191, Borracheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 13/06/2018 á 10/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D7B46D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1302/2018-FRANCISCO REIS FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1302/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 3279/2018, de 02 de maio de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. FRANCISCO REIS FERREIRA DOS SANTOS, Matricula nº 0039769, Fiscal de Feira e Mercados, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 22/06/2018 á 19/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCISCO REIS FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:608210C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1280/2018-ERICA MARTINS RIBEIRO

PORTARIA Nº 1280/2018-GP Novo Repartimento, 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 3825/2018, de 17 de maio de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ERICA MARTINS RIBEIRO, Matricula nº 3942-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/07/2018 á 28/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ERICA MARTINS RIBEIRO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:218EC692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1282/2018-ROSANGELA SANTANA DE MACEDO

PORTARIA Nº 1282/2018-GP Novo Repartimento, 14 de junho de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4295/2018, de 04 de junho de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ROSANGELA SANTANA DE MACEDO, Matricula nº 2290-6, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/07/2018 á 28/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ROSANGELA SANTANA DE MACEDO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6801AE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1281/2018-IRACEMA CARDOSO IBIAPINO

PORTARIA Nº 1281/2018-GP Novo Repartimento, 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 3819/2018, de 17 de maio de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. IRACEMA CARDOSO IBIAPINO, Matricula nº 2944-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/07/2018 á 28/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
IRACEMA CARDOSO IBIAPINO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FE9E1659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1293-2018 -DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0866/2018, DE 24/04/2018, DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA QUE APURA SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PORTARIA 1293-2018 -GP Novo Repartimento, de 18 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0866/2018, de 24/04/2018, DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA QUE APURA SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para prorrogar o prazo da PORTARIA Nº 0866/2018, de 24/04/2018, publicada no D.O.M. - FAMEP em 26/04/2018, referente ao Código Identificador: 4E5506D0, que visa apurar os fatos denunciados pelo Ministério Público do Estado do Pará, pertinentes a supostas irregularidades cometidas por servidores desta municipalidade no processo administrativo de dispensa de licitação nº 07/2017-00044;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR em 30 (trinta) dias o prazo previsto na **PORTARIA Nº 0866, de 24/04/2018**, publicada no D.O.M. - FAMEP em 26/04/2018, referente ao Código Identificador: 4E5506D0, para a conclusão dos trabalhos de Sindicância Investigativa;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação**, e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2018,** revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FCCC746A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1275/2018-PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SEM PREJUÍZO DE REMUNERAÇÃO-LUCIMARA DAS NEVES ALVES BORGES

PORTARIA Nº 1275/2018-GP Novo Repartimento, 14 de junho de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através da Secretaria Municipal de Educação, Processo nº. 4131/2018 de 28 de maio de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de remuneração, Concedida a Servidora Municipal, Sra. LUCIMARA DAS NEVES ALVES BORGES, através da Portaria nº 0885/2018-GP de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 30 (trinta) dias necessário para o acompanhamento da pessoa necessitada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo a 26/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LUCIMARA DAS NEVES ALVES BORGES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4149AD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1300/2018-FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO

PORTARIA Nº 1300/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 3279/2018, de 02 de maio de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO, Matricula nº 0001170, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/07/2018 á 29/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AD701343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1243/2018-ALVENI QUEIROZ SANTOS

PORTARIA Nº 1243/2018-GP Novo Repartimento, 08 de junho de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora através, do Processo nº. 3815, de 17 de maio de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ALVENI QUEIROZ SANTOS, Professora, Matricula nº 0090153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de remuneração.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 30 (trinta) dias necessário para o acompanhamento da pessoa necessitada.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo a 10/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ALVENI QUEIROZ SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:66B0F304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1277/2018--LUZINETE SOUSA DE MELO

PORTARIA Nº 1277/2018-GP Novo Repartimento, 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4299/2018, de 04 de junho de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. LUZINETE SOUSA DE MELO, Matricula nº 0024151, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 18/06/2018 á 15/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LUZINETE SOUSA DE MELO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:32EDF89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1278/2018-EDITE SOUSA DA CUNHA

PORTARIA Nº 1278/2018-GP Novo Repartimento, 14 de junho de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4297/2018, de 04 de junho de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. EDITE SOUSA DA CUNHA, Matricula nº 3807-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 18/06/2018 á 15/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
EDITE SOUSA DA CUNHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:680E8158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1345/2018-VANIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº 1345/2018-GP Novo Repartimento, 29 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 5033 de 26 de junho de 2018.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. VANIA FERREIRA BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 4037-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/07/2018 á 01/07/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
VANIA FERREIRA BARROS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:72EEAF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1347/2018-TÁSSIA FERNANDA MENEZES ARAÚJO

PORTARIA Nº 1347/2018-GP Novo Repartimento, 29 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 4877 de 20 de junho de 2018.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. TÁSSIA FERNANDA MENEZES ARAÚJO, Professora de Nível Superior/Pedagoga, Matricula nº 5944-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/07/2018 á 01/07/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
TÁSSIA FERNANDA MENEZES ARAÚJO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:78025ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2018 -DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 0005, DE 05 DE MARÇO DE 2018, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019/2018 – GPM. Novo Repartimento - PA, 07 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 0005, DE 05 DE MARÇO DE 2018, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, Prefeito Municipal De Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso V, combinado com o Art. 115, inciso I, alínea C da Lei orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 005, de 05 de março de 2018, que "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" que nomeou a **SRA. IRACEMA DE MORAES E SILVA,** brasileira, portadora da RG nº 3941423 SSP/PA (3ª via) e do CPF nº 747.569.662-68, como conselheira tutelar **titular por tempo determinado**, no período de gozo das férias e licença para tratamento de saúde da conselheira titular Sra. **NÚBIA DARLENE RIBEIRO DE SOUZA**.
Art. 2º - A partir da revogação a Sra. NÚBIA DARLENE RIBEIRO DE SOUZA, retorna a exercer o cargo titular de Conselheira do **CONSELHO TUTELAR TITULARES DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, no quadriênio 2016/2019.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos 01/06/2018, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F26AA73F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1530/2018 -"INSTITUI O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1530/2018 Novo Repartimento/PA, 29 de junho de 2018.

"INSTITUI O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições legais estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a instituir o Calendário Municipal de Eventos anuais, consolidando, a legislação municipal referente às datas comemorativas , eventos e feriados do Município de Novo Repartimento.
Art. 2º - O executivo organizará e publicará, em cada ano, O calendário de Eventos da Cidade de Novo repartimento, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artístico, esportivo, festivais de lazer e datas comemorativas, instituídas por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º - Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:
I – Incremento do turismo;
II – conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
III – Rereação Popular;
IV – desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comercio;
V – estimulo0 à exportação de produtos municipais.
Art. 4º - Devera ser dada publicidade do Calendário de Eventos da Cidade de Novo Repartimento, até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.
Art. 5º - O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:712164D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1531/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-ROSILENE ALVES

LEI Nº 1531/2018 Novo Repartimento, 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ROSILENE ALVES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº **628954 2ª Via PC/GO. e do CPF nº 191.892.061-34** localizado na Rua Teresina Lote **01**, **Qd. 33 Bairro: Vila Tucurui,** envolvendo uma área de **200,00 M²,** com perímetro de **66,00 Metros**.
Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa da faixa de domínio da BR 230, deste segue com Azimute plano de **324°11'41'** e distância de **25.00** Metros. Chega-se ao **PONTO P-02**, divisa com quem é de direito, deste segue com Azimute plano de 52°38'19" e distância de **8.00** Metros. Chega-se ao **PONTO P-03**, confrontando com **lote 02,** deste segue com azimute plano de **144º11´41**" e distância de **25.00** metros. Chega-se ao **PONTO P-04**, deste segue com azimute plano de **232º38´19"** e distância de **8.00** metros. Chega-se ao **PONTO P-01,** fim da descrição deste perimetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 7.266,00** (**Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais**).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEY DA SILVA DE LOPES
Secretario Municipal de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D6C2DCA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1532/2018 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-ZELITO CERQUEIRA DA SILVA

LEI Nº 1532/2018 Novo Repartimento, 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ZELITO CERQUEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, casado, portadora da cédula de identidade nº **3256273 2ª Via SSP/GO. e do CPF nº 083.555.411-20** localizado na Rua Caldas Novas Lote **02**, **Qd. 65** Bairro: Nossa Senhora Aparecida**,** envolvendo uma área de **227,00M²,** com perímetro de **65,40 Metros**.
Partindo do **PONTO F-01**, situado na divisa com o lote, **01**, deste segue com Azimute plano de **38°29'05"** e distância de **22.70** Metros. Chega-se ao **PONTO F-02**, que faz divisa com o lote **20**, deste segue com Azimute plano de 128°29'05" e distância de **10.00** Metros. Chega-se ao **PONTO F-03**, que faz divisa com o **lote 03,** deste segue com azimute plano de **218º29´05**" e distância de **22.70** metros. Chega-se ao **PONTO F-04**, divisa com a **Rua Caldas Novas,** segue com azimute plano de **308º29´05"** e distância de **10.00** metros. Chega-se ao **PONTO F-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 3.473,10**(**Três Mil Quatrocentos Setenta e Três Reais e Dez Centavos**).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEY DA SILVA DE LOPES
Secretario Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9BE132A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1533/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-GENEVALDO BATISTA DOS REIS

LEI Nº 1533/2018 Novo Repartimento, 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **GENEVALDO BATISTA DOS REIS,** brasileiro, maior, solteiro, portadora da cédula de identidade nº **5586716 PC/PA. e do CPF nº 210.461.072-91** localizado na Rua Jamaica Lote **04**, **Qd. 26** Bairro: Vale do Sol II**,** envolvendo uma área de **250,00M²,** com perímetro de **70,00 Metros**.
Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com o lote, **03**, deste segue com Azimute plano de **173°07'27'** e distância de **25.00** Metros. Chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o lote **06**, deste segue com Azimute plano de 263°07'27" e distância de **10.00** Metros. Chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com o **lote 05,** deste segue com azimute plano de **353º07´27**" e distância de **25.00** metros. Chega-se ao **PONTO P-04**, divisa com a **Rua Jamaica,** segue com azimute plano de **83º07´27"** e distância de **10.00** metros. Chega-se ao **PONTO P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 3.825,00**(**Três Mil Oitocentos Vinte e Cinco Reais**).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEY DA SILVA DE LOPES
Secretario Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:15940654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1534/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-MARTA SANTOS SILVA

LEI Nº 1534/2018 Novo Repartimento, 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **MARTA SANTOS SILVA,** brasileira, maior, solteiro, portadora da cédula de identidade nº **2968872 PC/PA. e do CPF nº 580.767.192-91** localizado na Rua Goiânia Lote **11**, **Qd. 58** Bairro: Nossa Senhora Aparecida**,** envolvendo uma área de **250,00M²,** com perímetro de **70,00 Metros**.
Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com a Rua Itapipoca, lote, deste segue com Azimute plano de **218°29'05"** e distância de **25.00** Metros. Chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o lote **10**, deste segue com Azimute plano de 308°29'05" e distância de **10,00** Metros. Chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com o **lote 12,** deste segue com azimute plano de **38º29´05**" e distância de **25.00** metros. Chega-se ao **PONTO P-04**, divisa com a **Rua Goiânia,** segue com azimute plano de **128º29´05"** e distância de **10,00** metros. Chega-se ao **PONTO P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 3.825,00**(**Três Mil Oitocentos Vinte e Cinco Reais**).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEY DA SILVA DE LOPES
Secretario Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7B53ACB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1535/2018 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-ALEXANDRINA ALMEIDA BARBOSA

LEI Nº 1535/2018 Novo Repartimento, 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ALEXANDRINA ALMEIDA BARBOSA,** brasileira, maior, Casada, portadora da cédula de identidade nº1569394 **SSP/PA. e do CPF nº 258.983.292-34** localizado na Rua Filadélfia Lote **21**, **Qd. 19** Bairro: Espigão**,** envolvendo uma área de **389.91M²,** com perímetro de **88.00 Metros**.
Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com o lote **22,** deste segue com Azimute plano de **330°37'39"** e distância de **31.70** Metros. Chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o lote **42**, deste segue com Azimute plano de **60°37'39**" e distância de **12.60** Metros. Chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com o **lote 20,** deste segue com azimute plano de **151º42´43**" e distância de **31.70** metros. Chega-se ao **PONTO 12.00** metros. Chega-se ao **PONTO P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 16.992,27**(**Dezesseis Mil Novecentos Noventa e Dois Reais Vinte e Sete Centavos**).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEY DA SILVA DE LOPES
Secretario Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:91775B89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1536/2018 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-ERNANE SILVA LISBOA

LEI Nº 1536/2018 Novo Repartimento, 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ERNANE SILVA LISBOA,** brasileiro, maior, Casado, portadora da cédula de identidade nº **5641131 PC/PA, e do CPF nº 990.445.162-68, ANDERLÂNDIA DA SILVA LISBOA,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº **5336304 2ª** Via PC/PA e do CPF nº **850.297.502-15 e LUANA SILVA LISBOA,** brasileira, maior, solteira, portadora da Identidade nº **7313367 1ª Via PC/PA** e do CPF nº **027.833.452-00** localizado na Rua Brasília Lote **11**, **Qd. 33** Bairro: Vila Tucurui**,** envolvendo uma área de **422.40m²,** com perímetro de **88.70 Metros**.
Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com o lote **10**, deste segue com Azimute plano de **324°54'29"** e distância de **30.50** Metros. Chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o lote **11-A**, deste segue com Azimute plano de **55°50'50**" e distância de **14.10** Metros. Chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com o **lote 12,** deste segue com azimute plano de **145º50´50**" e distância de **30.50** metros. Chega-se ao **PONTO P-04**, divisa com a **Rua Brasília,** segue com azimute plano de **235º50´50"** e distância de **13.60** metros. Chega-se ao **PONTO P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 16.072,23**(**Dezesseis Mil Setenta e Dois Reais Vinte e Três Centavos**).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEY DA SILVA DE LOPES
Secretario Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4D8721CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS SOUZA**, matrícula nº 484, Diretora de Vigilância em Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 70% (setenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 02 de janeiro de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 28 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:B25773B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **MARIA DE JESUS ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 239, Diretora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:BB731ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **ANA FRANCISCA FRANCO DOS ANJOS**, matrícula nº 3614, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D418F2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 260/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **ELIANE MARIA SOARES PRINTES**, matrícula nº 4007, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Dr. Lauro Correa Pinto, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:955DB1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 261/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA CORRÊA DOS SANTOS E SANTOS**, matrícula nº 4550, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora das Graças, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:298301BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à **ANDREIA TATIANA ALMEIDA COLARES**, matrícula nº 292, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Antônio Miléo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:BA854C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à **MÁRCIA DE AZEVEDO MARINHO**, matrícula nº 272, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Corino Guerreiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E8F44A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **JULIANE DOS PASSOS COSTA**, matrícula nº 1045, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:EDA91946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 314/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **JANA MARA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 4708, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:1A905315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 315/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **LUCINELI DA SILVA COSTA,** matrícula nº 310, Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Oriximiná - PA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:5EA60E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 398/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor **JESIEL SOARES DAS GRAÇAS**, matricula nº 945, Chefe de Divisão de Dívida Ativa do Imobiliário, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. O servidor a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de abril de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:4B10EDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 400/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora **NÁRITA DA SILVEIRA SARUBI**, matrícula nº 4696, Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de abril de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D56C1EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 639/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o servidor **EDIRLÚCIO FLORENZANO MARIALVA**, matrícula nº 961, Chefe de Divisão de Esporte Amador, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. O servidor a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de abril de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:134F34E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 728/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora **VIVIANE FEIJÓ VIANA**, matrícula nº 6475, Coordenadora da Casa de Apoio de Santarém, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de maio de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 04 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D1C6739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 729/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o servidor **BRUNO DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 655, Chefe de Divisão de Compras e Abastecimento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. O servidor a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de maio de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 04 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:3EEF9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 730/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora **ANDRÉA MARA DA SILVA NAGAWÓ**, matrícula nº 5519, Chefe de Divisão de Regulação e Sistema, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de maio de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 04 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:45104186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 774/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o parágrafo único, art. 62, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Cessar os efeitos da Portaria n° 315/2018, que concedeu gratificação a servidora **LUCINELI DA SILVA COSTA,** matrícula nº 310, Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Oriximiná - PA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto no artigo 62, item II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Oriximiná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de junho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:B0111E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 775/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **LUCINELI DA SILVA COSTA,** matrícula nº 310, Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Oriximiná - PA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 70% (setenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de junho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E3217D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 776/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **RAIMUNDA REGO MAGALHÃES**, matrícula n° 2911, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Bairro Cidade Nova, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de junho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:2CEB9736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 777/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora **NÁDIA DOMINGAS BENTES SARUBBI MILÉO,** matrícula nº 5928, Coordenadora do Cadastro Único do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. A servidora a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de junho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:0BE05841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 778/2018

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 60, do Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor **RUI GUILHERME DOS PASSOS ALVARENGA**, matrícula nº 6480, Coordenador do Telecentro Comunitário de Oriximiná, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, Gratificação pelo Exercício da Função.

Art. 2°. O servidor a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 60, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de junho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:313D86C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para aprimoramento profissional à servidora **PAULA ANDREA GRANDAL DE ALMEIDA**, matrícula n° 8171, Professora PEM II, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Santa Maria Goretti", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de março e 2018 a 04 de março de 2020, com amparo no disposto pelos Art. 95 e 96, da Lei nº 7.315/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 16 de março de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:7DF06D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 754/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para aprimoramento profissional à servidora **ELISANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 4724, Professora PEM I, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil "Laura Wanderley Diniz", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de março e 2018 a 15 de março de 2020, com amparo no disposto pelos Art. 95 e 96, da Lei nº 7.315/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 04 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:C4009F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 406/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALDELINO CORRÊA DOS SANTOS**, matrícula nº 5522, Bombeiro de Abastecimento, lotado na Coordenadoria de Saneamento, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, licença casamento, de acordo com o art. 92, item III, alínea "a", da Lei Municipal 6.116/99, pelo período de 30 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:67D5D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 538/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Oriximiná, por aposentadoria, de acordo com o art. 33, inciso VII, da Lei nº 6.116, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ACÁCIO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 4046, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 09 de abril de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E5B1AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 818/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Oriximiná, por aposentadoria, de acordo com o art. 33, inciso VII, da Lei nº 6.116, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **VALDELINO PANTOJA DE FIGUEIREDO**, matrícula n° 4502, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de maio de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 25 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:ACA601A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Salário Família a servidora **JOANE RIBEIRO LAVOR**, matrícula nº 585, Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria Queiroz de Souza", vinculada a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, com base na Legislação Previdenciária do RGPS em conformidade com os Arts. 175 e 180 da Lei 6.116/1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 11 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8A9CF1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 630/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Salário Família a servidora **FRANCILENE DA ROCHA SILVEIRA**, matrícula nº 603, Agente de Zeladoria, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Queiroz de Souza", vinculada à Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, com base na Legislação Previdenciária do RGPS em conformidade com os Arts. 175 e 180 da Lei 6.116/1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 07 de maio de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E133AC8F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do dia 29/06/2018. Onde se lê: Pregão Presencial Nº PP-028-FMS/2018, Leia-se: Nº PP-028-PMO/2018.

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:E20DB1C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018/PMON
Contratante: O Município de Ourilândia do Norte-Pa/PMON; Contratado: **Restaurante Casa da Vovó Ltda Me** Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA, Valor: R$ 41.750,00 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais). Vigência até 31/12/2018

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:74BDF49A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2018-SEMED

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte-Pa/**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB** órgão que compõem a administração municipal, através do Secretário Municipal de Educação, o Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, torna público que aderiu como **"CARONA" à *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SEMED/PMM***, *oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico SRP nº 053/2017/PMM PROCESSO Nº 55.546/2017-PMM, realizado pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Marabá-Pará*, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar. Adesão no valor total de **R$ 153.250,00** (cento e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 11.676.271/0001-88. Maiores informações, através do e-mail: licitapmon@gmail.com,

Ourilândia do Norte - PA, 03 de julho de 2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:055B18F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018/SME TOMADA DE PREÇOS 030/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA SANTANA CABRAL. Valor: R$ 491.995,34. Data: 03/07/2018. Vigência até 31/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretario Mun. De Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:6FC68B4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 014/2018, Pregão Presencial nº 032/2018/PMON. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE GUINCHO COM PLATAFORMA. **Promitente I**: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.329.932/0001-21, valor registrado em **R$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:11282992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial 041/2018/PMON
Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. Abertura: 18/07/2018 às 15h :00min. Informações: licitacao@ourilandia.pa.gov.br.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:424B0F1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 448/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Lei nº. 448/2018 de 29 de junho de 2018.

> "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, de natureza contábil, e dá outras providências."

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos destinados ao FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal que trata o caput destina-se à gestão da movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aplicados na manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil e fundamental e à remuneração dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

Art. 2º. As atribuições do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos destinados ao FUNDEB, são:
Atender prioritariamente o educação infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96;
Assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;
Desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

CAPÍTULO I
DO AGENTE ORDENADOR DE DESPESA
Art. 3º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Educação a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos destinados ao FUNDEB.

Art. 4º. Entende-se como Ordenador de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso orçamentários ou financeiros vinculados, e os demais atos necessários ao fiel execução dos atos objeto da delegação, incluindo-se, os poderes para contratar, celebrar convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos qual responderá, observadas as exigências legais.

Art. 5º. O agente ordenador é responsável por todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, praticados em cumprimento a delegação de poderes, objeto desta lei, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrada na contabilidade mediante a classificação na conta adequada, podendo praticar e responsabilizando-se pelos seguintes atos:
Ordenação de despesas nos limites correspondentes aos créditos orçamentários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecidos como unidade orçamentária no orçamento anual do município;
Realização de contratações por meio de processos licitatórios nas modalidades cabível, homologar e adjudicar licitações e, através de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas na forma da lei;
Assinatura, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, fornecedores de matérias e ou serviços, após a homologação da Procuradoria Geral do Município e parecer favorável do Controle Interno Municipal;
Solicitar, realizar contratações e ordenar despesas com pessoal e os devidos encargos sociais, respeitando as normas para contratações, nomeações e exonerações, previstas na legislação municipal e as premissas estabelecidas na legislação federal;
Emissão e assinatura de notas de empenho, notas de liquidação da despesa, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos originários da União, Estado e do Município ou pela qual está responda;
Assinar orçamentos, balancetes, balanços e, demais documentos contábeis e financeiros, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas e a prestar contas dos recursos financeiros recebidos e das despesas realizadas.

§1º. Por ser de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, excluem-se da delegação estabelecida nesta lei:
As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal;
Assinaturas de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, aonde, necessária e por determinação devem ser exclusivamente exercidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. As competências delegadas nesta lei, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando da ausência ou vacância do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. O Agente Ordenador, responderá administrativa, civil e penalmente pela prática de atos controversos a normas, regulamentos e a legislações, ocorridos durante sua gestão.

Art. 6º. Considera-se, para os efeitos desta Lei, ordenada a despesa a partir da requisição de compras e ou contratação, registradas em procedimentos e ou processos administrativos ou contábeis, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cuja dotação orçamentária for onerada, sendo que nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 7º. É da competência do Secretário Municipal de Educação o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, podendo o mesmo, mediante expedição de Portaria, subdelegar este ato, a servidor público pertencente ao quadro de pessoal.

Art. 8º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sempre por meio de transação eletrônica bancária e, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 9º. O FUNDEB será constituído das fontes de receitas especificadas no Art. 60, incisos II e VII do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 10. Os recursos municipais do Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituído para este fim e mantido na instituição financeira oficial e nacional.

Art. 11. Os recursos disponibilizados e aplicados pelo Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 12. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13. Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§1º. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação infantil e fundamental.
§2º. Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 14. No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental, em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:
Remuneração é o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;
Profissionais do magistério da educação são docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
Efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 15.É vedada a utilização dos recursos do Fundo:
No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996;
Como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16.O acompanhamento, controle social, e a fiscalização das transferências e das aplicações dos recursos no Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do município de Pacajá.

Art. 17. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos a conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do município de Pacajá poderá, sempre que julgar conveniente:
Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,
Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 18. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:
Pelo órgão de controle interno do município;
Pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA; e,
Pelo Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

Art. 19.A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e ao do Tribunal de Contas da União – TCU, observada a regulamentação aplicável e a particularidade por cada órgão fiscalizador.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 21. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação infantil e fundamental, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo único. A atualização dos piso salarial dos professores se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, na proporção definida pela União.

Art. 23. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aplicam-se todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no que se destinar:
Ao censo escolar;
Aos critérios de distribuição de recursos;
Ao piso salarial;
À aplicação e fiscalização de recursos;
Às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Art. 24.O Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2020, salvo a determinação da lei federal sobre o mesmo.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 2018.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

FRANCISCO* RODRIGUES *DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:FBA2A3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2018 – GP

Portaria nº 1371/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelo servidor **ALDAIR JOSE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 734.631.082-91,** servidor efetivo devidamente nomeado para o cargo e função de **GARI**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 31 de dezembro de 2016, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*

Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.

Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:16153BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372/2018 – GP

Portaria nº 1372/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelo servidor **ALDERINO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 722.892.282-49,** servidor efetivo devidamente nomeado para o cargo e função de **PROFESSOR Educ Bas I Zona Rural**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 17 de fevereiro 2016,sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*

Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:4F6075DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373/2018 – GP

Portaria nº 1373/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **ANDIARA SOARES MESCOITO, inscrita no CPF sob nº 672.428.122-91,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **PROFESSORA Educ. Bas. I Zona Urbana,** *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 01 de março de 2015, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:06CD277E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374/2018 – GP

Portaria nº 1374/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelo servidor **ANTONIO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 195.754.083-49,** servidor efetivo devidamente nomeado para o cargo e função de **PROFESSOR Educ. Bas. I Zona Rural**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 02 de março de 2017, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:021A478F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375/2018 – GP

Portaria nº 1375/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o

art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **CLEIDE PEREIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 685.768.972-53,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **MERENDEIRA**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 31 de janeiro de 2017, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:F5C7D691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1376/2018 – GP

Portaria nº 1376/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **ELILDE ALVES MORAIS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 943.186.112-72,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 01 de março de 2016, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:ED073C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1377/2018 – GP

Portaria nº 1377/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **IRISLENE NERES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 696.424.822-00,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **SERVENTE**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 15 de dezembro de 2016, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:49C8DD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378/2018 – GP

Portaria nº 1378/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **LIDIANE RIBEIRO SANTOS, inscrita no CPF sob nº 532.944.672-49,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **AGENTE COMUNITÁRIO**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:C87E8B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379/2018 – GP

Portaria nº 1379/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelo servidor **PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 687.971.682-20,** servidor efetivo devidamente nomeado para o cargo e função de **VIGIA**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 30 de setembro 2015, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:111FFD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380/2018 – GP

Portaria nº 1380/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelo servidor **RODRIGO RAMOS DE ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 007.193.442-12,** servidor efetivo devidamente nomeado para o cargo e função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 01 de junho de 2016, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:11E3BF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381/2018 – GP

Portaria nº 1381/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **ROZANGELA RIBAS, inscrita no CPF sob nº 965.900.252-15,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **PROFESSORA Educ. Bas. I I Zona Urbana,** *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 01 de janeiro de 2017, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:BFB3084D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382/2018 – GP

Portaria nº 1382/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **SONIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF sob nº 612.581.212-04,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **MERENDEIRA**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 01 de fevereiro de 2015,sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:7D19FAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383/2018 – GP

Portaria nº 1383/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelo servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 609.912.672-49,** servidor efetivo devidamente nomeado para o cargo e função de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, *que se transmuda pela possível conduta de ter abandonado o cargo desde 01 de março de 2015, sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.

Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:64D1C72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384/2018 – GP

Portaria nº 1384/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:
Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **VANUSA MARIA MACIEL SOUZA, inscrita no CPF sob nº 515.465.073-53,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, que se transmuda pela possível conduta de ter infringido os artigos 133, itens I, III e V e artigo 134, item XV da Lei nº 021/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das fundações Municipais de Pacajá)
.
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:B4036E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385/2018 – GP

Portaria nº 1385/2018 – GP Pacajá, 03 de julho de 2018.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica, bem como o art. 164 e ss. do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Pacajá-PA.
RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pela servidora **LUCILANDIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 688.560.672-34,** servidora efetiva devidamente nomeada para o cargo e função de **PROFESSORA Educ. Bas. I Zona Urbana**, *que possui mais de 30 dias de falta, caracterizando possível conduta de abandono de cargo sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença.*
Art. 2º - Designar servidores estáveis, que compõem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, devidamente nomeados através do **Decreto nº. 0172/2017**: **CESAR TADRA, ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VIVENTE e VALDIVINO MORENO DE LIMA**, sob a presidência e relatoria do primeiro para instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no art.1º.
Art. 3º - O processo administrativo disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de julho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:2F96AD21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 034/2018 de 29 de junho 2018.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica do Município de Paragominas, Lei 952.2017, Decreto Municipal 210/2007, Resolução 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Paragominas.

Considerando o Decreto Municipal 210/2007 que Instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Transito - JARI no Município de Paragominas em consonância com o art. 16 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI no Município de Paragominas/PA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, conforme segue:

I – Natanael Damasceno da Costa, Servidor Público Municipal, Matrícula Funcional 99.4646, Inscrito no CPF sob o n. 633.391.612-91 CI N 2413864 SSP/PA, portador de Diploma de Curso Superior em Ciências Naturais com habilitação em Física e Pós Graduação em Gestão, Direito, Engenharia e Operação de Trânsito - **PRESIDENTE DA JARI** – Representante Indicado Pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania de Paragominas.

II – Felipesco Sales Vasconcelos, exerce a Função de Taxista no município de Paragominas, Inscrito no CPF sob o n.026.547.242-39, CI N 7079966 PCPA, Graduando no curso de Direito – **MEMBRO DA JARI –** Representante da Sociedade

III – Clenilde de Souza, Servidora Pública Municipal, Matrícula Funcional 99.4236, Inscrito no CPF sob o n. 462.876.202-34 CI N 2627597 SSP/PA – Graduada no Curso Superior em Gestão Ambiental - **MEMBRO DA JARI** – Representante Indicada Pela Secretaria Municipal de Transito e Cidadania de Paragominas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 29 de junho de 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:255C9FA7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 428/2018 – CONTRATO nº. 1419/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-00060 - PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 30/06/2018 á 09/11/2018. Valor Global R$ 1.200,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:DFD6C4B9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO: Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ROÇADA, CAPINA, CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, BEM COMO RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DAS VIAS" em caráter **EMERGENCIAL** considerando, sobretudo o interesse público. Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00045,** fundamentado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**, através do Contrato nº 991/2018, cuja vigência será de 29 de Junho de 2018 a 24 de Dezembro de 2018, no valor global de R$ 1.672.951,86 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Paragominas/PA, 29 de Junho de 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:1B3A6892

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO: Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E RECARGA DE GÁS, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA". Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00047,** fundamentado no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação das empresas **TUTTY IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA – EPP,** através do Contrato Nº. 1001/2018, no valor de R$ 16.059,24 (dezesseis mil, cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), **MERCEARIA CAPIXABA EIRELI - ME** através do Contrato Nº. 1002/2018, no valor de R$ 7.893,45 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e **COMERCIAL SCARAMUSSA LTDA**, através do Contrato Nº. 1003/2018, no valor de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), e cujas vigências serão de 02 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018, **Recurso: FMS/ C/C 54.300-4.**

Paragominas/PA, 02 de julho de 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:59914624

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 004-3/2017-FMS do Pregão Presencial SRP Nº 4006-32018-FM, para eventual fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Prefeitura Municipal de Porto de Moz - Empresa: **A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR-ME** - CNPJ: **20.513.707/0001-09** - Vencedor do Lote: 05. Valor total registrado R$ **135.757,17** (Cento e Trinta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezessete Centavos); **E. LIMA DE SOUZA COMERCIO-ME** - CNPJ: **17.927.719/0001-75**; vencedor dos lotes 06,07 - valor total registrado R$: **185.000,00** (Cento e Oitenta Cinco Mil Reais); **C DA S SERRA COMERCIO–ME** - CNPJ: **24.573676/0001-32**- vencedor do lote 08 - valor total registrado R$ **297.000,00** (Duzentos Noventa e Sete Mil Reais); **W P DOS SANTOS & CIA LTDA-ME** - CNPJ: **20.048.673/0001-29-** vencedor dos lotes 01,02 e 03- valor total registrado R$: **373.425,32** (Trezentos e Setenta e Três Mi Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos); **LAURIANO SILVARES-ME** - CNPJ: **20.274.333/0001-16-** vencedor do lote 04- valor total registrado R$: **33.642,67** (Trinta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos); **A F BIS COMERCIO E SERVIÇOS**

EIRELI - CNPJ: **27.828.853/0001-72-** vencedor do lote 09- valor total registrado R$: **53.844,40** (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) Validade da Ata: até 27/06/2019, a partir da assinatura.

Publicado por:
Jaysa Nascimento Souto
Código Identificador:4E584307

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 19.377.962/0001-92.
CONTRTADA: CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA - EPP, CNPJ 13.819.633/0001-78.
1º Termo Aditivo ao Contrato 151/2018, Pregão Presencial nº 020/2018 Processo Licitatório 023/2018, objeto contratação de empresa para a locação de veículos, e maquinas pesadas, em atendimento a prefeitura municipal de redenção.
Objeto do Termo Aditivo: Fica alterada as especificações dos veículos do Item 22 - locação de 02 (seis) carros leves, (Onix Joy marca Chevrolet e Mobi Way marca Fiat), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR condicionado vidro elétrico, capacidade para 05 passageiros, ano 2018 em prefeito estado de conservação sem condutor.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:942D7F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 220/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e serviço de fotocópia em geral, para uso na prefeitura municipal deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **N. DA S. LIMA - ME: 17.633.036/0001-05**, no valor total: **R$ 91.193,90 (Noventa e um mil cento e noventa e três reais e noventa centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:4E622062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 226/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na prefeitura municipal deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **ROBERTO GOYA – ME CNPJ: 24.258.921/0001-17**, no valor total: **R$ 91.193,90 (Noventa e um mil cento e noventa e três reais e noventa centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:DE06A4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 232/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na Prefeitura Municipal Deste Município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **MJ COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.472/0001-00**, no valor total: **R$ 40.572,10 (Quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:2AAA1E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 238/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na Prefeitura Municipal deste Município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI CNPJ: 19.488.746/0001-14**, no valor total: **R$ 131.694,40 (Cento e trinta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:F0F17E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 244/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na Prefeitura Municipal deste Município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇO EIRELI - EPP CNPJ: 28.583.196/0001-03**, no valor total: **R$ 186.732,50 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:115894AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 250/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e serviço de plotagem em geral, para uso na prefeitura municipal deste Município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **GYN**

DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 28.555.988/0001-74, no valor total: **R$ 104.267,00 (Cento e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:661874B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 327/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de papel a4 210x297mm 75g/m2cx/10 unid, para uso na prefeitura municipal deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇO EIRELI - EPP CNPJ: 28.583.196/0001-03**, no valor total: **R$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:EDFCC245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 038/2018; Ata de Registro de Preços Nº 325/2018. Pregão Presencial Nº: 033/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de emulsão Asfáltica RR-2C, RR-1C, CM-30, para serem utilizados nas pavimentações e recuperação de ruas e avenidas, em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços urbanos deste município. **Vigência:** 25/04/2018 a 25/04/2019. **Assinatura:** 25/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **CBAA – ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0001-62**, no valor total: **R$ 2.468.000,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:B6375DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 038/2018; Ata de Registro de Preços Nº 326/2018. Pregão Presencial Nº: 033/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica concreto betuminoso usinado à QUENTE - CBUQ, para serem utilizados nas pavimentações e recuperação de ruas e avenidas, em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços urbanos deste Município. **Vigência:** 25/04/2018 a 25/04/2019. **Assinatura:** 25/04/2018. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **CONCRETA & ÚNICO ASFALTOS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 09.120.837/0001-49**, no valor total: **R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:17CD94E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 028/2018; Ata de Registro de Preços Nº 194/2018. Pregão Presencial Nº: 024/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura de produtos de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha, conforme descrito no anexo i – termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal deste município. **Vigência:** 04/04/2018 a 04/04/2019. **Assinatura:** 04/04/2018. **Partes Signatárias:MUNICÍPIODE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **CONRADO & KUHNEN LTDA CNPJ: 12.072.309/0001-76**, no valor total: **R$ 15.054,75 (Quinze mil cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:8E602D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.**
CONTRATADA**;**
CONTRATO Nº 194/2018 – CONRADO & KUHNEN LTDA CNPJ: 12.072.309/0001-76. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018 Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura de produtos de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha, conforme descrito no anexo i – termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal deste município. Assinatura: 04/04/2018, Vigência: inicio 04/04/2018 término 04/04/2019, Valor global previsto estimado de **R$ 15.054,75 (Quinze mil cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:5A19A72C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA 1.009/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 300,00** (trezentos reais)**,** ao Senhor **SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, Assessor Jurídico do Município de Rio Maria,** em virtude de viagem a Cidade de Marabá-PA, para participar de reunião com a equipe da Defesa Civil de Marabá, no período de 02 a 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A49A2E39

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.008/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 500,00** (quinhentos reais), ao servidor **DARLAN SILVA SOUSA,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural, em virtude de viagem a Cidade de Belém – PA, para levar equipamentos da Oficina da garagem Municipal para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural na Sede da Iveco, no período de 02 a 03 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9C0598BD

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 097/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASEMIRO,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **MARABÁ-PA.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá realizar o transporte do médico **LEDIAN BARBARO BEQUER BLANCO,** no dia 05/07/2018.

3º - O referido servidor é lotado no CAPS como motorista.

4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:22E293F9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 090/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder duas diárias ao servidor **CLEITON LOPES DA SILVA,** no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação para **BELÉM/PA.**

Artigo 2° - O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente Lully Cristina de Sousa Nunes, no período de 26/06/2018 à 27/06/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no Hospital Municipal de Rio Maria, como enfermeiro.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D108BE33

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.014/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 5 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **PAULO GUILHERME DA COSTA COELHO, Coordenador de Assuntos do Munícipio na Capital,** em virtude de viagem a Cidade de Brasília Distrito Federal, para protocolar documento referente ao convênio junto ao Ministério da Integração e Ministério da Agricultura, no período de 09 a 13 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7E795039

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.015/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 4 (quatro) diárias no valor de **R$ 443,00** (quatrocentos e quarenta e três reais) formando um total de **R$1.772,00** (um mil, setecentos e setenta e dois reais), ao Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, Prefeito Municipal,** para participar de audiências com o Governo do Estado e resolver pendências de Convênios da construção do Hospital Municipal de Rio Maria junto a SESPA, convênios na SEDUC e SEDOP, no período de 03 a 06 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AAC1B590

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180253
ORIGEM.....: CARONA Nº 037/2018-000002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: LOCAN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 008/2018-000006 cujo o objeto é SRP-Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na área de locação de ômibus para serem utilizados no trasporte escolar no ano letivo de 2018 Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte. (Carona).
VALOR TOTAL.....: R$ 94.787,70 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123610004.2.049 Transporte Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R$ 94.787,70
VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:EFBA53C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180273
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 045/2017-000029
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: REFRIGERAÇÃO MINEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
OBJETO.....: Aquisição de serviços de manutenção em central de ar.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 4.017, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 5.000,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 10 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:47AB93D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180274
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 045/2017-000029
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: REFRIGERAÇÃO MINEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
OBJETO.....: Aquisição de serviços de manutenção em centrais de ar.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 4.052, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 5.000,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 10 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D986111C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180275
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018-000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível p/ CAPS, PSF e Frota das Ambulâncias.
VALOR TOTAL.....: R$ 49.455,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.103010007.4.014 Estratégia Saúde da Família-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 9.420,00, Exercício 2018 Atividade 0801.103010007.4.016 Manutenção da Frota de Ambulâncias-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 32.970,00, Exercício 2018 Atividade 0801.103020007.4.027 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.065,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:4FE1B745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180277
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: Educação - Aquisição de mercadorias p/ o programa Educação Infantil.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.278,90 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123650004.2.054 Manutenção da Rede de Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 8.278,90
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:5FFEB880

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180278
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018-000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Ensino Infantil - Aquisição de Combustível
VALOR TOTAL.....: R$ 28.646,40 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123650004.2.055 Transporte Escolar - Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 28.646,40
VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:ADC2B912

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180285
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 038/2018-000026
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Rio Maria, sendo 01 (um) mamógrafo completo e de 01 (um) digitalizador completo com impressora. (Ref: Convênio n.º 26/2017).
VALOR TOTAL.....: R$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0801.103020007.3.010 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 164.900,00
VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:6B690A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 20180250
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 039/2018-000002, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA: FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, C.N.P.J. sob o n.º 21.058.147/0001-02
OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas e avenidas nos setores parque da liberdade na sede do município de Rio Maria-PA. (Ref: Convênio n.º 24/2018 SEDOP e PMRM).
VALOR TOTAL: R$ 1.086.170,98 (um milhão, oitenta e seis mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 1001.154510012.1.030 Pavimentação de Avenidas e Ruas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.086.170,98.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2018

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:AE0F820F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180252
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 040/2018-000003, Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA: ALL LOCAÇÃO EIRELI - EPP, C.N.P.J. sob o n.º 09.570.551/000-65
OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas e avenidas do setor Remor na sede do município de Rio Maria-PA. (Ref: Convênio n.º 25/2018 SEDOP e PMRM).
VALOR TOTAL: R$ 879.082,48 (oitocentos e setenta e nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 1001.154510012.1.030 Pavimentação de Avenidas e Ruas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 879.082,48.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2018 /

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:14A27C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180259
ORIGEM: Processo Licitatório n.º 041/2018-000004, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA: FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 21.058.147/0001-02
OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas e avenidas nos setores parque da liberdade e centro na sede do município de Rio Maria-PA. (Ref: Convênio n.º 29/2018 SEDOP e PMRM).
VALOR TOTAL: R$ 1.096.695,79 (um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 1001.154510012.1.030 Pavimentação de Avenidas e Ruas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.096.695,79
VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2018

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:BB64A6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180260
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 042/2018-000005, Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP, CNPJ N.º 07.102.198/0001-63
OBJETO: Execução de pavimentação em Blokret de Ruas sextavado e Avenidas na sede do município de Rio Maria-PA. (Ref: Convênio n.º 15/2018 SEDOP e PMRM).
VALOR TOTAL: R$ 705.262,75 (setecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 1001.154510012.1.030 Pavimentação de Avenidas e Ruas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 705.262,75
VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2018

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E4E06BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180258
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 043/2018-000006, Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP, CNPJ n.º 07.102.198/0001-63
OBJETO: Execução de pavimentação em Blokret sextavado de Ruas e Avenidas na sede do município de Rio Maria-PA. (Ref: Convênio n.º 16/2018 SEDOP e PMRM).
VALOR TOTAL: R$ 112.746,19 (cento e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 1001.154510012.1.030 Pavimentação de Avenidas e Ruas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 112.746,19
VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2018

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:26D41DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180267
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 044/2018-000007, Modalidade: Tomada de Preços n.º 007/2018
CONTRATANTE: PMRM/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP, CNPJ N.º 07.102.198/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da Escola Adão Mendes de Abreu, na sede do município de Rio Maria-PA., Ref: Convênio n.º 2013/2018-SEDUC
VALOR TOTAL: R$ 855.853,08 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 0501.123610004.1.005 Construção e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 855.853,08
VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2018

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:CB3CB56D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – 002/2018

Termo de Doação de imóvel urbano, sendo doador o Município de Rondon do Pará – Prefeitura Municipal e a donatária – **ALESSANDRA ALVES DA COSTA.**

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 04.780.953/0001-70, doravante denominadoDOADOR, neste ato representado pelo prefeito municipal,**Sr. ARNALDO FERREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1449621-SSP/PA e CPF/MF n. 255.871.452-04, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a Sra. **ALESSANDRA ALVES DA COSTA**, brasileira, maior, solteira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3807449PC/PA e CPF nº 979.465.082-04, residente e domiciliada nesta cidade, têm posto e acordado o presente instrumento de**DOAÇÃO SEM ENCARGO**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O DOADOR, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, o bem imóvel/terreno, destacado do patrimônio público municipal, sem valor estimado, entregue a título gratuito e sem encargos, com as seguintes características: Rua Santa Clara, Quadra 75, lote nº 53-A, Bairro Novo Horizonte,nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações:frente e fundos 10,00m (dez metros); lateral direita e esquerda: 15,00m (quinze metros). Divisando pela lateral direita e fundos com área Pública Municipal, e pela lateral esquerda com a Igreja Adventista do Sétimo Dia. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Santa Clara, Rua Jonas Souza Campos, Rua José Fernandes e a Rua Etelvina Liborina de Souza. Distante da esquina com a Rua Etelvina Liborina de Souza 40,00m (quarenta metros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO
A presente doação é fruto da política de expansão territorial urbana, aperfeiçoada por meio de loteamento de área, patrocinada pelo Município de Rondon do Pará - PA, dando origem ao novo bairro denominado de NOVO HORIZONTE, devidamente autorizada pelas Leis nº 402/2001 e 571/2009-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FINS DA DOAÇÃO
O imóvel objeto de esta doação destinar-se única e exclusivamente à construção de unidade habitacional, devendo ser utilizada exclusivamente para fins de moradia.

Parágrafo único:O donatário fica obrigado a dar à área, objeto desta doação, a destinação prevista no caput deste artigo, sendo vedado qualquer tipo de alienação do imóvel objeto, deste Instrumento, ficando a beneficiada impedida de: vender, alugar, ceder, transferir e abandonar pelo prazo de 10 (dez), anos contados da data de expedição do título de doação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de a donatária não atender às condições da cláusula terceira, desvirtuando a finalidade da doação, a área de terreno em causa reverterá ao patrimônio municipal sem ônus

para a Municipalidade, e as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.
CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA
O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes ao imóvel, nos termos da lei.

E, para validade deste ato jurídico, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará- Doador
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA ALVES DA COSTA
Donatária

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:C91EA48A

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE. PROCESSO DTP Nº. 7077/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **CLACI FERREIRA DE ARAUJO,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Cabral, nº 154– Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 366,00m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados), com perímetro de 84,40m (oitenta e quatro e quarenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Cabral, medindo 14,75m (catorze metros e setenta e cinco centímetros); pelos fundos com quem de direito for, medindo 14,50m (catorze metros e cinquenta centímetros); pela lateral direita com quem de direito for, medindo 26,00m (vinte e seis metros); e pela lateral esquerda com a Sra. Elza de Oliveira Chagas, medindo 26,00m (vinte e seis metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Cabral, Rua 21 de Abril, Rua Marcolino Teixeira e a Rua Mamonas. Distante da esquina com a Rua 21 de Abril 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 03 de Julho de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:7745449F

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE. PROCESSO DTP Nº. 7076/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** e a Sra**. MARLENE APARECIDA XAVIER DA SILVA,** residentes e domiciliados nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Brasil, nº 460 – Bairro Bela Vista, envolvendo uma área de 366,00m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados), com perímetro de 84,40m (oitenta e quatro e quarenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Brasil, medindo 12,20m (doze metros e vinte centímetros); pela lateral direita com o Sr. Claudomiro, medindo 30,00m (trinta metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo 12,20m (doze metros e vinte centímetros); e pela lateral esquerda com o Sr. Antonio Pereira da Silva, medindo 30,00m (trinta metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Brasil, Rua Castelo Branco, Rua Bela Vista e a Rua Bahia. Distante com a Rua Bahia 41,30m (quarenta e um metros e trinta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 03 de Julho de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:AA530080

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0964/2018

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2016, do dia 02 de julho de 2018, no Artigo 1º, da Portaria nº 0964 de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre Diárias:

Onde lê-se: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS;

Leia-se: MARIA DA CRUZ DE SOUZA DOS SANTOS.

Rondon do Pará, 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:77FA4595

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018-PP/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PA Pregão presencial n°**043/2018-PP/SEMED**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **01/08/2018 Horário 09:00h**Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para aquisição do edital compareça na sede do município ou ser baixado nos endereços eletrônicos: www.ruropolis.pa.gov.br www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações)

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:D618D287

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
1º TERMO ADITIVO - SEMINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 087/2017/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa Miguel Moreira Rodrigues - ME. Objeto: Adequação dos preços unitários considerando que não houve alteração no global e sim adequação nos preços unitários para equiparação aos valores unitários estimados pela administração. Mantendo o Valor do Contrato original de R$ 543.401,30 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos).

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:E9AC4CBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°074/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 074/2018, que tem como objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio acordado no convênio SICONV n°855703/2017 atendendendo as necessidades da secretaria executiva municipal de trabalho e promoção social- SEMTEPS, junto a unidade de acolhimento a criança e adolescente e unidade de acolhimento a pessoa idosa**; e foi declarado como vencedora a empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 01.241.313/0001-02**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil, duzentos reais).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:32BD12B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 065/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 065/2018, que tem como objeto: Aquisição de material gráfico, e material de divulgação, para atender a secretaria executiva municipal de trabalho e promoção social, centro de referência da assistência social(CRAS), centro de referência especializada da assistência social (CREAS), unidade de acolhimento a criança e adolescente, unidade de acolhimento a pessoa idosa, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, gestão do bolsa família IGD, SINE, habitação, conselho municipal dos direitos da criança e adolescente- CMDCA e conselho municipal da assistência social; e foi declarado como vencedora as empresas **O M DOS SANTOS – GRAFICA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 17.247.850/0001-91**,** e **o valor total dos lotes foi de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais);** e a empresa **M.RIBEIRO DA SILVA INFORMATICA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 18.195.395/0001-90 e **o valor total do lote foi de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil, trezentos reais)** e o valor geral da proposta foi de R$ 112.100,00(cento e doze mil, cem reais).

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:60D901D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°065/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇAÕ do Pregão Presencial 065/2018, que tem como objeto: Aquisição de material gráfico, e material de divulgação, para atender a secretaria executiva municipal de trabalho e promoção social, centro de referência da assistência social(CRAS), centro de referência especializada da assistência social (CREAS), unidade de acolhimento a criança e adolescente, unidade de acolhimento a pessoa idosa, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, gestão do bolsa família IGD, SINE, habitação, conselho municipal dos direitos da criança e adolescente- CMDCA e conselho municipal da assistência social; e foi declarado como vencedora as empresas **O M DOS SANTOS – GRAFICA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 17.247.850/0001-91**,** e **o valor total dos lotes foi de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais);** e a empresa **M.RIBEIRO DA SILVA INFORMATICA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 18.195.395/0001-90 e **o valor total do lote foi de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil, trezentos reais)** e o valor geral da proposta foi de R$ 112.100,00(cento e doze mil, cem reais).

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:53C4938E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0029, homologado e adjudicado no dia **03/07/2018**, Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, localizadas na Área Rural Apuí, Boa Vista, Cristo Rei, Ladeira e Urucuriteua no Município de São Miguel do Guamá. EMPRESA VENCEDORA: A DOS R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 17.766.552/0001-08 - VALOR: R$ 2.629.695,60 (Dois milhões seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Determino a intimação das empresas vencedoras para que assine o CONTRATO ADMINISTRATIVO E A ORDEM DE SERVIÇO nos termos previstos no Instrumento Convocatório

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:C2FAFEA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030718.001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0029, assinado no dia **03/07/2018**, para a Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, localizadas na Área Rural Apuí, Boa Vista, Cristo Rei, Ladeira e Urucuriteua no Município de São Miguel do Guamá. EMPRESA VENCEDORA: A DOS R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 17.766.552/0001-08 - VALOR: R$ 2.629.695,60 (Dois milhões seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) – vigência contratual: 12 (doze) meses.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:80F84DA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-0030, homologado e adjudicado no dia 03/07/2018, para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Recapeamento, Tapa-Buraco e Pavimentação de Vias no Bairro Umarizal e Olho d'água no Município de São Miguel do Guamá de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e anexos, constante no Temo de

Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e o Convênio SICONV nº 871730/2018. **EMPRESA VENCEDORA**: A. DOS R. FERNANDES EIRELI-ME, CNPJ: 17.766.552/0001-08 – **VALOR**: R$5.003.303,47 (Cinco milhões três mil trezentos e três reais e quarenta e sete centavos). Determino a intimação das empresas vencedoras para que assine o CONTRATO ADMINISTRATIVO E A ORDEM DE SERVIÇO nos termos previstos no Instrumento Convocatório.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:D4EEFEE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030718.002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-0030, assinado no dia **03/07/2018,** para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Recapeamento, Tapa-Buraco e Pavimentação de Vias no Bairro Umarizal e Olho d'água no Município de São Miguel do Guamá de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e anexos, constante no Temo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e o Convênio SICONV nº 871730/2018, **EMPRESA VENCEDORA**: A DOS R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 17.766.552/0001-08. – **VALOR**: R$5.003.303,47 (Cinco milhões três mil trezentos e três reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 04 (quatro) meses.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:14A899BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180189
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00031
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO CONFORME PROPOSTA Nº 11416.878000/1180-02 DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23850006, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOURE.
VALOR TOTAL.....: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.101220001.2.031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 170.000,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:BCDF3E98

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180190
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00032
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (VEICULO PICK-UP) CONFORME PROPOSTA Nº 11416.878000/1170-08 DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2385007, EM RAZÃO DOS PROCESSOS ANTERIORES NÃO TER ACUDIDO INTERESSADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOURE.
VALOR TOTAL.....: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.101220001.2.031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 125.000,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:F6387659

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180222
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-2006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: GUERREIRO PRODUÇÕES LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO I EXPOR AMAZONIA - PORTUGAL, VISANDO ATENDER A PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:44950DC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SMS

Município de Tucuruí, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SMS,** Menor Preço, por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, REMOÇÃO NO LOCAL, PREPARAÇÃO DOS CORPOS, CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO(REGISTRO E CERTIDÃO DE ÓBITO) E TRANSLADO DOS CORPOS DOS PACIENTES FALECIDOS, DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ -PA. Esta republicação se da em virtude de mudanças no edital que afetam diretamente na formulação das propostas.** Data de Abertura: 18/07/2018 às

09h30min. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro: Centro Tucuruí–PA, sala de Licitações e disponível no site www.pmt.pa.gov.br da PMT.

Tucuruí – Pa, 03/07/2018 -

JÚLIO CESAR HENRIQUE DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:FF81BF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-PMT – PROCESSO Nº 20180097

A Prefeitura Municipal de Tucuruí – Pará, mediante Pregoeiro, designada pela Portaria nº 079/2018-GP, de 03 de janeiro de 2018, vem através do presente, tornar público a quem interessar o adiamento da data de abertura, ora publicado para 05/07/2018, às 09h30, adiado para o dia **12/07/2018 às 09h30**. Os demais itens e subitens permanecerão inalterados.

Tucuruí – Pa, 03/07/2018

JÚLIO CESAR HENRIQUE DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:7DC992AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1032-18

LEI Nº. 1.032/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"DENOMINA A CLÍNICA MÉDICA MUNICIPAL SITUADA NA RUA CECÍLIA MEIRELES, QUADRA 79, LOTE 16, NO CENTRO DE XINGUARA, COMO CLÍNICA MÉDICA MUNICIPAL RAIMUNDO FONSECA SANTOS."

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria dos vereadores Amilton Pereira Cunha e José Roberto Teixeira Pereira:

Art. 1º- *Fica denominada a Clínica Médica Municipal, situada na Rua Cecília Meireles, Quadra 79, Lote 16, no Centro de Xinguara, como* ***Clínica Médica Municipal Raimundo Fonseca Santos.***

Art. 2o- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:015541FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE INSCRITOS APTOS PARA REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ

RELAÇÃO DE INSCRITOS APTOS PARA REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº. 001/2018

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	MICRO ÁREA	CPF
	KATIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE JESUS	001	03	036.924.712-46
	WANDERSON CAIO SOUZA DO AMARAL	003	01	034.428.312-70
	MAIZA ALVES DOS SANTOS	003	001	038.616.212-31
	JACIARA ALVES DE SOUZA	006	31	008.268.132-59
	MARIA DOS REIS DE AQUINO CRUZ	006	31	675.841.952-53
	VANIR DE SOUZA RAMOS	001	07	803.649.932-00
	CIDENE ALVES DA SILVA	001	01	680.530.962-04
	GEISILEIA DA CRUZ SOUZA	006	31	063.859.802-86
	KENNEDY ALVES DOS SANTOS	003	01	038.614.522-94
	CLEIDIANE ALMEIDA CABRAL	012	13	018.931.962-32
	DIVANIRA MACÊDO PONTES	006	31	020.312.912-11
	RAYANE NASCIMENTO DOS SANTOS	006	31	033.238.822-02
	LUZINALDO SANTOS SILVA	006	31	027.090.222-81
	RAQUEL SILVA CASTRO	006	31	029.639.002-01
	CARLAS VIVIANE DE ARAÚJO DE SOUZA	004	08	924.792.782-04
	ALCIENE DO CARMO CORREIA	001	03	019.384.572-50
	ALESSANDRA SOARES DA COSTA	002	09	030.851.642-78
	FABIOLA THAIS RETRÃO DE CASTRO	001	03	010.637.732-96
	LUIZA PEREIRA DA SILVA NETA SOARES	001	03	003.220.382-94
	MARIA SILVANEI MEDEIROS DE SOUZA	001	03	814.998.172-15
	GERLANE PEREIRA DE MORAES	001	11	002.598.512-48
	VANIA ALMEIDA DA SILVA GOMES	001	01	692.624.702-15
	JAIRA DOS SANTOS HOLANDA	001	03	050.830.462-88
	JARBAS PEREIRA DOS SANTOS	001	03	887.792.112-91
	CATARINA SILVA SERRA EMERICK GOMES	001	07	058.393.037-98

	ADRIANA CAMARGO MARTINS	001	03	945.795.552-87
	REGINA DIAS VALVERDE SILVA	002	11	009.417.982-40
	LUCAS COSTA DO NASCIMENTO	012	13	044.832.242-50
	RAQUEL COSTA DO NASCIMENTO	012	13	044.832.072-02
	DOMINGOS CLEITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	012	13	829.774.702-63
	ELIZEU VIEIRA DA SILVA	002	09	011.430.582-08
	ELIELSON RODRIGUES CAIRES	002	11	018.204.142-56
	MARIA DAS GRAÇAS ALVES RIOS	001	03	656.263.702-34
	DANIELLE SARANY FRANÇA LIMA	001	11	014.610.432-39
	NARA NOVAIS SANTOS	001	07	033.982.042-01
	SÔNIA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	002	11	799.510.232-15
	CIRLEI MAURA SILVA MAGALHÃES	001	07	820.285.322-20
	GEAN CARLOS SOUZA CAMPOS	001	03	014.610.392-07
	ALEX SOUZA GONÇALVES	001	11	013.545.852-83
	KELLY SILVA SANTIAGO PEREIRA	001	03	030.449.822-00
	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIO			
	CIRILO COSTA NETO	001	07	097.264.048-78
	KEDYANNE DA COSTA PEREIRA	001	07	024.990.272-90
	KÉDYLLA DA COSTA PEREIRA	001	07	012.453.702-27
	JOSELIA ALVES MESQUITA	011	11	006.679.952-00
	JOÃO BATISTA BINAS DA SILVA	012	13	712.182.112-53
	MAYARA SUELLEN DAMASCENO PEREIRA	003	01	539.914.942-72
	ISABEL GOMES DE SOUZA	001	01	736.424.102-78
	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIO			
	ROSIVAL PASSOS SANTOS	012	13	026.060.182-90
	FABIANA CORREIRA SILVA	012	13	030.518.232-36
	ANICELIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	001	11	793.388.792-81
	ANA MARIA ROCHA MAUTA	001	03	712.116.592-91
	JAYNE NORONHA SOARES	002	09	036.427.972-96
	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIO			
	RAIANE GOMES PEREIRA	009	09	034.074.692-09
	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	001	01	005.920.752-30
	LUCIANE SOUZA QUEIROZ	001	03	022.308.352-62
	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	002	09	030.397.682-98
	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	003	01	022.999.042-80
	ROSANGELA LUSTOSA DE SOUZA SANTOS	001	03	844.572.952-72
	LARA SILVA DOS SANTOS	001	03	007.584.042-12
	NAIANE NERES DA SILVA	001	11	030.397.702-76
	CRISNANDA ALVES MAGALHÃES	001	11	026.173.542-02
	ROMARIO MENDES LIMA	002	09	551.650.012-53
	ISRAEL PONTES DA SILVA	012	13	023.912.122-83
	ATAÍDE CUNHA DOS SANTOS	002	11	047.322.922-67
	GENESIS OLIVEIRA SOUZA	012	13	013.788.422-27
	GABRIELA DOS SANTOS BRANDÃO	012	13	042.949.352-51
	ADRIANA PEREIRA CHAGAS	004	08	007.856.812-99
	ALESSANDRA FRANÇA CHAGAS SANTOS	002	11	692.248.462-20
	DANÚBIO GOMES DA SILVA	002	09	966.592.112-68
	ADRIANA MOREIRA SOARES DOS SANTOS	001	03	966.580.612-20
	EVA GOMES DA SIVA	001	03	974.794.202-00
	KAMILA LIMA CHAGAS	001	03	036.982.852-66
	PAULO VITOR PAREIRA DA SILVA	001	03	045.037.292-84
	TAMYRES LOURRANA DA SILVA MORAIS	001	11	014.697.042-00
	DEBORA RAYANY DA SILVA RIBEIRO	012	13	053.561.602-96
	ERIDEIA DA SILOVA ALVES	011	05	004.061192-28
	MARCIANO CONCEIÇÃO DE SOUZA	003	01	051.655.162-02
	LARISSE SENA LIMA	012	13	015.305.512-00
	FRANCISCA LIMA DE SOUSA	001	03	014.572.612-60
	LUCIANA DOS SANTOS ELEOTERIO	004	08	816.217.952-68
	CARLIANE SANTOS SILVA	001	01	966.479.652-20
	ARIELE SILVA DOS SANTOS	012	12	937.538.372-53
	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIO			
	LUCIENI MARIA DOS SANTOS	011	05	937.516.562-00
	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIO			
	ANA PAULA GOMES DA SILVA	001	03	702.475.832-51
	WELLINGTON PINHEIRO DOS SANTOS	003	01	311.205.418-08
	MARILI DO NASCIMENTO SANTOS	001	03	006.829.842-05
	BERNARDA LUZ PACHECO	012	13	749.267.562-34
	VANUZA SOBRAL SILOVA	003	01	883.145.372-68
	RITA FERREIRA ALVES	003	01	641.732.832-53
	EDINHO NASCIMENTO DOS SANTOS	001	03	014.076.072-51
	ROSANA ROCHA DE FREITAS	001	03	871.104.402-06
	IRANILDO MACIEL DE SOUSA	003	01	038.620.392-00
	RANIELE LEITE SILVA	002	09	035.034.852-95
	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIO			
	DIANA HOLANDA DOS SANTOS	001	03	709.636.652-00
	LAUCICLEIA DA CRUZ SILVA	001	01	005.492.092-20
	ISMAEL DIAS SANTOS	003	01	007.722.702-60
	LUCIENE DA CRUZ SILVA	001	01	547.541.272-34
	RAQUEL DOS SANTOS AMARAL	001	03	029.555.152-64
	PATRICIA SENA LIMA	006	31	033.326.382-03
	MARIANA BERNARDO DE SENA	001	03	024.142.062-84
	LAUANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO DE COMPOS	001	01	011.533.192-17
	ELIEZER SILVA DE OLIVEIRA	001	03	038.731.572-17
	RAYANE PEREIRA SOARES	001	01	046.841.672-24
	JACIRENE DA CONCEIÇÃO SILVA	001	03	853.094.602-25
	ELINETH SOARES LUZ	012	13	010.917.562-01
	SIMONE BATISTA PEREIRA	001	11	547.525.072-34
	CARLOS SILVA DE SOUZA	004	08	000.543.362-28
	RONIVALDO CUNHA DOS SANTOS	002	11	839.947.422-34

	MATEUS COSTA SANTOS	001	07	042.293.642-10
	LAIR JUNIOR ALVES ALENCAR	003	01	547.492.042-34
	ROSINEIA PEREIRA DE SOUZA	001	03	986.717.902-15

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:B01BA924

